SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 29 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3643

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR
PORTARIA Nº 012/2024

Exoneração e nomeação de funcionário.

O Diretor Presidente do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1- Exonerar a servidora **JOSEFA KARLYNE LIMA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assistente Administrativo – SE 6, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Executiva do COMUPE, a partir de 01º de julho de 2024;

2- Exonerar a servidora **FELIPE DE MELO MOURA E SILVA** do cargo em comissão de Assessor Técnico – SIP 2, da Superintendência Intermunicipal de Projetos e Captação de Recursos – SIP, a partir de 01º de julho de 2024;

3- Exonerar o servidor **JORGE MARQUES DO AMARAL SANTOS** do cargo em comissão de Secretário de Apoio – SE 5, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Executiva do COMUPE, a partir de 01º de julho de 2024;

4- Nomear a servidora **JOSEFA KARLYNE LIMA DE OLIVEIRA** para cargo em comissão de Secretário de Apoio – SE 5, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Executiva do COMUPE, a partir de 01º de julho de 2024;

5- Nomear o servidor **FELIPE DE MELO MOURA E SILVA** para cargo em comissão de Assessor Técnico – SIS 3, vinculado à estrutura da Superintendência de Saúde - SIS, a partir de 01º de julho de 2024;

6- Nomear o servidor **JORGE MARQUES DO AMARAL SANTOS** para cargo em comissão de Assessor Técnico – SIS 3, vinculado à estrutura da Superintendência de Saúde - SIS, a partir de 01º de julho de 2024;

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife/PE, 01º de julho de 2024

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:8775D5AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2024

Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras- CONIAPE, através do Pregoeiro e condutor do certame, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços técnicos especializados no fornecimento de licença de uso de plataforma de atendimento ao cidadão, contendo os módulos de ouvidoria, pedido de informação (SIC), zeladoria, disponibilização de aplicativos nativos dos sistemas iOS e Android, e de suporte e fornecimento de licença de uso de Portal Municipal Gerenciável com associação de conteúdo através de QR-Code, disponibilização de aplicativos nativos dos sistemas iOS e Android, destinados aos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE. Valor estimado R$ 1.290.336,60 (um milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da Comissão, Rua Visconde de Inhaúma 371, Mauricio de Nassau, EDF. Antoniana Barbosa, Caruaru/PE ou telefone: (81) 3136-5355. Abertura: 09/08/2024, às 09h30min.

DIEGO LUÍS PATRÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:2F8881BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022. **CONTRATADA**: SANDRA FABÍOLA FERNANDES DE OLIVEIRA TAVARES, CPF Nº 039.147.384-05. **OBJETO:** Retificação da Cláusula Primeira – Do Objeto do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 036/2022.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, da Lei n.º. 8.666/93 As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 07 de julho de 2024

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:4DDFFF38

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023. **CONTRATO Nº 119/2024. Objeto**: Fornecimento de Kits Pedagógicos com Peças, Componentes e Material de Apoio ao Professor, para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Abreu e Lima. **Contratada**: PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.212.937/0001-45, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, no **Valor total R$ 770.490,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 10 de julho de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A649AB82

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022. PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2021. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021. **CONTRATADA**: BWS Construções Ltda. **OBJETO: 7º Termo Aditivo de Renovação de Vigência** ao **Contrato nº 005/2022,** fica prorrogada o prazo da vigência pelo período de **30 (trinta) dias, findando em 10/07/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Justificativa CI nº 583/2024 SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 10 de junho de 2024

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:3E170C49

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2022. **CONTRATADO**: VCX TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 08.637.373/0001-80. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, para o período de 13/06/2024 a 13/06/2025. Valor do contrato: R$ 615.000,00. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 13 de junho de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:B7566159

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA AVANCE LTDA, CNPJ Nº 45.922.384/0001-38 **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência para 50 (cinquenta) dias, findando em 03/10/2024 e execução 90 (noventa) dias, findando em 03/10/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º inciso I da Lei n.º. 8.666/93 e CI nº 629/2024 – SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 19 de junho de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:2019F7FF

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022. **CONTRATADA**: GEOSSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência e execução para 12 (doze) meses, a contar de 07/07/2024 e término em 07/07/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, II, e seu §4° da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 675/2024. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 05 de julho de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:ED955C83

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA AVANCE LTDA, CNPJ Nº 45.922.384/0001-38 **OBJETO:** Acréscimo de valor de itens de obra de 11,51%, correspondendo um valor de R$ 178.264,69; Acréscimo de itens de reforma de 45,55%, correspondendo um valor de R$ 1.576.506,73 e Supressão de itens de reforma de 3,96%, correspondendo um valor de R$ 198.388,96. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, "a", c/c seu §1º da Lei n.º. 8.666/93 e CI nº 575/2024 – SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de julho de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:FD790818

SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RATIFICO o procedimento de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE**

SANTA RITA/PB ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 CUJO OBJETO É a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB., que transcorreu por meio do PAD nº 155/2024 no valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), e autorizo a contratação da empresa LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. (CNPJ nº 06.272.575/0048-03).

Abreu e Lima, 25 de Julho de 2024.

LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:EA1233EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 070/2024, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 013/2024**, referente ao objeto:Contratação por dispensa de licitação aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos da frota da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **RODRIGUES & BRTTO COMERCIO E SERVICOS LTDA** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 070/2024, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 013/2024**, referente ao objeto:Contratação por dispensa de licitação aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos da frota da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.Empresa VENCEDORA: **RODRIGUES & BRTTO COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 23.815.334/0001-19)**. Homologado em: 26/07/2024.**

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E5CA13B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 092/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** MRC SERVICOS E EMPREEENDIMENTOS LTDA, **CNPJ:** 27.015.710/0001-41. **Objeto:** Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 6ª Expoleite, entre os dias 1º e 04 de agosto de 2024, com direito a exclusividade de comercialização de bebidas em geral destinada à realização de todo o evento, captação de patrocínios, com exceção de instituições públicas e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 750,00 m², com capacidade para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas. **Processo Administrativo:** 067/2024. **Modalidade:** Pregão Presencial 001/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Maior Oferta:** R$ 150.000,00. **Data:** 26/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação**/Eduardo de Freitas Sales – **MRC Serviços e Empreendimentos Ltda**.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:67220E9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 007/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO SUAS EXERCICIO 2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Município de Assistencia Social da Água Preta/PE. **Valor do Orçamento R$: 205.627,00** (duzentos e cinco mil, seiscentos vinte e sete reais). Data e hora da abertura: **09/08/2024** às **08:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Água Preta/PE, 26 de julho de 2024 –

ROGERSON SILVA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:13C6022A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2024

MODALIDADE Nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE.**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 24 de Julho de 2024, Edição 3640, Pagina 11, Onde **Lê: se**: Águas Belas, 23 de julho de 2024, **Leia-se:** 24 de Julho de 2024

Águas Belas, 25 de julho de 2024

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:C01FA090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 24 de Julho de 2024, Edição 3640, Pagina 11, Onde

Lê: se: Águas Belas, 23 de julho de 2024, **Leia-se:** 24 de Julho de 2024

Águas Belas, 25 de julho de 2024

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:753AEB2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 24 de Julho de 2024, Edição 3640, Pagina 12, Onde **Lê: se**: Águas Belas, 23 de julho de 2024, **Leia-se:** 24 de Julho de 2024

Águas Belas, 25 de julho de 2024

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:4FFA8DA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024. Processo Adm: Nº 004/2024. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL EM SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DA ALIANÇA. Empresas vencedoras valor total: R$ 44.730,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e trinta reais): M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (20935844000131) com o lote: 1 no valor total de R$ 44.730,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e trinta reais).

ALIANÇA - PE, 26 de julho de 2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:2449BDF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Aliança, os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, critério de julgamento Menor Preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Concorrência Eletrônica Nº 004/2024. Processo Licitatório N° 041/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, DIVIDIDO EM LOTES, sendo LOTE 1 – PINTURA DE PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOTE 2 – PINTURA DE PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** LOTE 3 – PINTURAS DE PRÉDIOS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA e LOTE 4 – PINTURA DE PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** todos através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valores máximos para contratação: LOTE 1 – PINTURA DE PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - R$ 89.100,51 (oitenta e nove mil cem reais e cinqüenta e um centavos). LOTE 2 – PINTURA DE PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - R$ 370.502,71 (trezentos e setenta mil quinhentos e dois reais e setenta e um centavos). LOTE 3 – PINTURAS DE PRÉDIOS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - R$ 457.161,02 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil cento e sessenta e um reais e dois centavos). LOTE 4 – PINTURA DE PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - R$ 5.253,68 (cinco mil duzentos e cinqüenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Data da abertura da sessão pública: 14 de Agosto de 2024. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 29/07/2024. www.bnc.org.br.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 14 de Agosto de 2024**.** www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 14 de Agosto de 2024. www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.

Aliança, 26 de julho de 2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Agente de Contratação do Município de Aliança - Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5D938BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Aliança torna público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, critério de julgamento Menor Preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Concorrência Eletrônica Nº 003/2024. Processo Licitatório N° 040/2024. Contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em vias urbanas e distritos do município de aliança, com material e mão-de-obra da empreiteira, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, Recurso da CEF – Operação nº 1088393-29, TransfereGOV nº 044544, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. O valor máximo R$ 630.868,32 (Seiscentos e trinta mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Data da abertura da sessão pública: 13 de Agosto de 2024. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 29/07/2024. www.bnc.org.br.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 13 de Agosto de 2024. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 13 de Agosto de 2024. www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.

Aliança, 26 de julho de 2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Agente de Contratação do Município de Aliança - Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F45578AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO DE RATIFICAÇÃO.

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 032/2024**, cujo objeto é a **Contratação do Show Artístico da cantora "Dayanne" através da empresa "FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA"- CNPJ 39.721.242/0001-00, para uma apresentação em comemoração às Festividades da Tradicional Festa de Sant'Ana, na comunidade da Palmeira, sede do município de Aliança – PE, no dia 26 de julho de 2024, no valor de R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).** Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.
Aliança, 26/07/2024.
XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:CCE623E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RATIFICAÇÃO.

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 033/2024**, cujo objeto é a **Contratação do Show Artístico da cantora "Geyse Raielly" através da empresa "L.A. DE LUCENA EVENTOS - ME"- CNPJ 34.802.411/0001-12, para uma apresentação em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de Sant'Ana, na comunidade da Palmeira, sede do município de Aliança – PE, no dia 27 de julho de 2024, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.
Aliança, 26/07/2024.
XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C448B606

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 001/2023. Prorrogação da vigência do Contrato referente à contratação da prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica na área previdenciária, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aliança, conforme condições de execução estabelecidas no Termo de Referência e Proposta apresentada. Contratado: CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 36.372.966/0001-05. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 26/07/2024 a 26/07/2025.

Aliança - PE, 26 de julho de 2024.

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva do AliançaPrev

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:0042A1C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Nº 002/2023
Processo: 008/2024
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA, POR RASTREAMENTO, A SER REALIZADA ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO OFERTA DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA.

1 - Abertura da Sessão
Às 14:30 horas do dia 26 de julho de 2024, reuniram-sea Presidente e os membros da Comissão de Chamamento Público, composta por: Lidiany Cavalcante de Melo,Fátima Cristina Matias de Andrade, Sandra Dias da Silva e Luiz Gustavo Marinho da Silva, designados conforme Portaria nº 0022/2024. O extrato de publicação do Edital foi publicadona **AMUPE, site oficial do município**e suas complementares, com base na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 011/2024, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Credenciamento Nº 001/2024. Inicialmente a presidente declarou aberta a sessão.
2 – Dos participantes
Declarado aberta a sessão do processo em tela a Presidente declarou a participação de umaEmpresa, RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ n°07.105.647/0001-27.
3 – Do recebimento dos Envelopes.
Foi recebido um Email com as documentaçõesde HABILITAÇÃO no dia: 24/01/2024. A Presidente de posseda documentação de HABILITAÇÃOdeu início aanalise das documentações.
4 - Da Habilitação
Após a analise das documentações,a presidente da Comissão de Chamamento Público, prosseguiu para diligenciar as documentações daEmpresa participante, juntamente com a equipe de apoio, constatando-se que a Empresa atendeu a todos os requesitos do edital, estando assim habilitada. Para a conclussão da habilitação a Presidente juntamente com a comissão de Chamamento Público ficará no aguardo da inspersão do estabelecimento que será realizada pela Comissão Técnica. Após o recebimento iremos darpublicidade sobre conclusão da habilitação.
5 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente, membros e participantes.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Presidente

Membros:

_____
FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

_____
SANDRA DIAS DA SILVA

_____
LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:FBDFC3EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.740/2023, regulamentador da Lei nº 14.399/2022;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
RESOLVE

Nomear: Edson Cabral de Oliveira Neto, Servidor Público Municipal, CPF nº 105.482.314-60; José Wellington da Silva Santos, Servidor Público Municipal, CPF nº 071.743.764-79; e Reginaldo Dias do Nascimento, Servidor Público Municipal, CPF nº 086.003.319-86, para comporem a Comissão Municipal de Cultura, que deverá realizar a análise de propostas e projetos apresentados para execução da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB. Esta Comissão será coordenada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Esportes, atuará de forma não remunerada e deverá avaliar, selecionar e classificar propostas e projetos apresentados para execução com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:9F85FE6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 – PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – PMA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ/MF nº 30.034.495/0001- 30, através da Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.238.558.0001-02**. OBJETO: C**ontratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos e material permanente para manutenção das atividades da creche de Angelim/PE. **Valor Global**: **R$ 55.672,95. Vigência: 15/07/204 a 31/12/2024.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F48FD68A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023 – PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 – PMA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ/MF nº 30.034.495/0001- 30, através da Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 13.230.571/0001-64**. OBJETO: C**ontratação de empresa especializada em estrutura de eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor Global**: **R$ 60.302,40. Vigência: 24/05/204 a 30/12/2024.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2C0ECD48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE
10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 002/2024-FMS; Processo Licitatório nº 002/2024-FMS. Objeto: Aquisição de 6 veículos do tipo hatch 0 km e 2 veículos automotores novos, 0km, tipo ambulância transporte ou simples remoção, tipo A, ano 2024/2024, para manutenção dos serviços de saúde desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 820.525,84. Início do acolhimento das propostas: 30/07/2024 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 08/08/2024 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 08/08/2024 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, nos dias úteis, bem como para consulta e cópia no site oficial do Município, no endereço eletrônico: www.angelim.pe.gov.br, ou no e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou mesmo na sala da comissão de contratação, situada na Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9C4FFDC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 001/2024, DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 024, DE 03 DE MARÇO DE 2022

ERRATA N° 001/2024, DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 024, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Considerando erro de digitação na Portaria e na publicação da Portaria n.º 024 de 03 de março de 2022 na edição do dia 03 de março de 2022, retifica-se a referida portaria nos seguintes termos:

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal n° 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art 1° NOMEAR, o Sr. SERGIO JOSE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n° 025.540.534-05, e **RG n° 5.355.52 SDS/PE,** para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETARIO DE SAÚDE, neste município**.**
Leia-se:

ERRATA N° 001/2024, DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 024, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Considerando erro de digitação na Portaria e na publicação da Portaria nº 024 de 03 de março de 2022 na Edição do dia 03 de março de 2022, retifica-se a referida portaria nos seguintes Termo:

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal n° 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art 1° NOMEAR, o Sr. SERGIO JOSE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n° 025.540.534-05, e **RG n° 5.055.352 SDS/PE**, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETARIO DE SAÚDE, neste município.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, em 26 de julho de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:EA5D103D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

Objeto: *Registro de Preços Para Contratação de P*essoa Jurídica Especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, e baterias, para utilização em veículos e máquinas já integrantes, e aos que venham a integrar a frota oficial do município de Barreiros. Conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência Anexo I do Edital, , tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2023 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Valor do Contrato: **R$ 368.057,53** | Vigência: **9 (nove) meses**.

Barreiros/PE, 27 de março de 2024

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:DD4E5B83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de CADEIRA ODONTOLÓGICA, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE. **TIPO:** MENOR PREÇO - FORMA DE JULGAMENTO**:** ITEM. INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/07/2024. 09h00min. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2024 09: 00 às 13h00min. Valor Máximo: R$ 26.977,26 (vinte e seis mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.belemdemaria.pe.transparencia, www.licitabelemdemaria.com.br;

Belém de Maria /PE, 29 de julho de 2024.

MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:023690FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 54/2024

PORTARIA Nº 54 / 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Secretária Municipal de Educação do município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, **MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL**, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 44 de 1991 que, dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Belém do São Francisco em seu artigos 141 e seguintes c/c a Lei 9784/99, que rege o Processo Administrativo e,

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente supostas irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

CONSIDERANDO que toda e qualquer conduta que viole Princípios Constitucionais, há de ser examinada, com finalidade de aplicação mandamento da Magna Carta e também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa.

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidores poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados na Notícia de Fato/ Procedimento Nº 01638.000.134/2024, da lavra do Ministério Público.

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA instauração Processo de Sindicância Investigativa, na forma Lei nº 44 de 1991 que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos servidores Públicos do Município de Belém do São Francisco em seu artigos 141 e seguintes c/c a Lei 9784/99, em face do servidor desta Municipalidade , tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, atinentes a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos narrados **na Notícia de Fato/Procedimento Nº 01638.000.134/2024, da lavra do Ministério Público.**

Art. 2º - A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo de Sindicância Investigativa e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 44 de 1991 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belém do São Francisco em seus artigos 141 e seguintes c/c a Lei Federal nº 9784/99, que rege o Processo Administrativo.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art.5º- A determinação de intimação/notificação do servidor conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 60 (sessenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para

concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Belém do São Francisco (PE), 26 de Julho de 2024

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação e Desportes

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:E8E1F417

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 080/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 41/2024. Objet Nat: Aquisição de palco e componentes para montagem de palco, com o objetivo de atender às necessidades de eventos culturais, esportivos e institucionais realizados pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 12; Adjudicação por item/grupo. Valor total máximo aceitável: R$ 263.793,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/08/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90041-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 29 de julho de 2024.

VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.
Secretário de Gestão Pública.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:A24EED97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PE AVISO DE CHAMAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para (ME, EPP OU MEI) para prestação dos serviços de locação de automóvel com motorista a cargo do contratado e combustível a cargo do contratante, para o atendimento das diversas necessidade de deslocamento do pessoal das Equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Betânia/PE** Valor estimado: **R$ 24.353,28 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).** Abertura do credenciamento a partir do dia 29/07/2024. O edital ficará disponível no portal da prefeitura no endereço https://betania.pe.gov.br/, ou pelo e-mail cplbetaniape@gmail.com, mais informações na Sala da Comissão de contratação, Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro, Betânia - PE, CEP: 56.670-000.
Betânia, 26/07/2024

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:D09586BA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 650/2024-GP

bO Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JACIANA CIBELE ARAÚJO DE SOUSA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 06/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/07/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 06 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B575D044

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 651/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA FRANCISCA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração Geral, 05 (cinco) meses de Licença Premio, a contar do dia 07/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/07/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 06 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:16B93868

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 652/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** aos Servidores, contratados, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 10% de Adicional de Insalubridade, conforme parecer jurídico e requerimento em anexo.

• JEANE RAFAEL DA SILVA
• JUCILENE MARIA DOS SANTOS

• JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 07 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:9A7C7B8B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 653/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ANA PAULA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 05/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 05/06/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 07 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:0710B6E8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 654/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração Geral, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 08/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 07 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:5ED035A6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 655/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **MARCOS ADRIANO DA SILVA,** contratado, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 07/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/06/2024, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 07 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:09343A52

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 656/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EDILEUZA MARIA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 10/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/07/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 10 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F62EFA38

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 657/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **VALDILENE IZABEL DA SILVA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 10/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 10 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:236ACFE1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 658/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **MAURICIO PEDRO DA SILVA,** contratado, Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 10/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 17/06/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 10 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:1B306E99

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 659/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **MIGUEL ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 10/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/07/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 10 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:22769BC9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 660/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ UELDRO DE SOUZA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração Geral, Licença Médica a partir do dia 22/05/2024, pois não apresenta condições clinicas para trabalho, conforme laudo médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 22/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 10 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:332E7A10

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 661/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOELSON BARBOSA DA SILVA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 10/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/07/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 10 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:45080840

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 662/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EMILLY ANNE CRUZ LIMA,** contratada, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 07 (sete) de Licença Médica, a contar do dia 13/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/06/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 13 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:96278DDD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 663/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ZILMA KAYLLANE FREIRE DE MENEZES,** portadora do CPF Nº 132.342.864-00, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador IV, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 14 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:5D87A29B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 664/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ NILDO DA SILVA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 14/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/07/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 10 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:2BD9C4D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90002/2024

PROCESSO N.º 018/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90002/2024 OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias nos bairros/loteamentos São Rafael, Retiro e Nossa Senhora da Luz, no município de Bezerros-PE. O Secretário de Infraestrutura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa **CONSERV EIRELI – ME, CNPJ 20.316.425/0001-11**, vencedora do certame com um valor global de **R$ 1.019.900,00** (um milhão dezenove mil e novecentos reais). Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

26 de julho de 2024

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:02CD8B20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2024

PROCESSO N.º 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som, iluminação, painel de led e gerador, durante o período de 12 meses, para atender as demandas do Município. O Secretário de Turismo e Cultura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa **OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ 31.500.304/0001-41**, vencedora do certame com um valor global de **R$ 1.556.675,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais)**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

26 de julho de 2024

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:664EDECA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) Nº 012/2024.

Objeto: Constitui objeto do presente Edital de Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS SENDO: 02 (DUAS) ENSILADEIRAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, VISANDO ATENDER O SETOR PRODUTIVO MUNICIPAL, conforme anexo I – Termo de Referência**.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Art 5º, da Lei n. 14.133/2021, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídico e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 035/2024** – **Dispensa de Licitação (DL) nº 012/2024**, e **ADJUDICAR de seu objeto**, em favor da Empresa: **BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME (Beda Implemaq),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.835.068/0001-56**, Sede: Loteamento Gastão Leão Rego, n.: s/n, Bairro: Graciliano Ramos, Cidade: Palmeira dos Índios – AL. CEP.: 57.600-970, E-mail: bedatratores@gmail.com, Contato: 82.3421-5567.

Pelo fornecimento dos bens, objeto deste processo, fica registrado o respectivo valor global proposto pela empresa que é de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

Assim, nos termos do Art. 71, IV, da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Com fundamento no Art. 71, IV, Art. 75, inciso II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal n. 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Por fim, a publicação deste Termo de Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação (DL) no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, da Lei n. 14.133/2021.

Brejão - PE, 26 de julho de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:06FAACF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Art 5º, da Lei n. 14.133/2021, no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHECE e RATIFICA,** com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal n. 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o n. **035/2024 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **012/2024.**

Objeto: Constitui objeto do presente Edital de Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS SENDO: 02 (DUAS) ENSILADEIRAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, VISANDO ATENDER O SETOR PRODUTIVO MUNICIPAL, conforme anexo I – Termo de Referência**.

Em favor da Empresa credenciada: **BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME (Beda Implemaq),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.835.068/0001-56**, Sede: Loteamento Gastão Leão Rego, n.: s/n, Bairro: Graciliano Ramos, Cidade: Palmeira dos Índios – AL. CEP.: 57.600-970, E-mail: bedatratores@gmail.com, Contato: 82.3421-5567.

Pelo fornecimento dos bens, objeto deste processo, fica registrado o respectivo valor global proposto pela empresa que é de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

Por fim, **autorizo** a publicação do presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação (DL) no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, da Lei n. 14.133/2021, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 26 de julho de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:9DD3C198

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) Nº 012/2024.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora Municipal, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Art 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas prerrogativas legais, tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 012/2024.**

Objeto: Constitui objeto do presente Edital de Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS SENDO: 02 (DUAS) ENSILADEIRAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, VISANDO ATENDER O SETOR PRODUTIVO MUNICIPAL, conforme anexo I – Termo de Referência**.

Em favor da Empresa credenciada: **BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME (Beda Implemaq),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.835.068/0001-56**, Sede: Loteamento Gastão Leão Rego, n.: s/n, Bairro: Graciliano Ramos, Cidade: Palmeira dos Índios – AL. CEP.: 57.600-970, E-mail: bedatratores@gmail.com, Contato: 82.3421-5567.

Pelo fornecimento dos bens, objeto deste processo, fica registrado o respectivo valor global proposto pela empresa que é de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

Por fim, autorizo a publicação do **Resultado Final** da Dispensa de Licitação (DL) no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, da Lei n. 14.133/2021.

Brejão - PE, 26 de julho de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:99D37C19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

Ementa: Retifica a localização da Rua ECY LAURIANO DE SOUZA como sendo a Rua que inicia na Rua Projetada I que dá acesso a Vila dos Martins, no Loteamento Félix Moisés, nesse município de Brejinho-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificada a localização da Rua ECY LAURIANO DE SOUZA como sendo a Rua que inicia na Rua Projetada I que dá acesso a Vila dos Martins, no Loteamento Félix Moisés nesse Município de Brejinho – PE, nominada através da Lei n.º 608/2024, de 14 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente à data de sua publicação oficial.

Brejinho, PE, 23 de julho de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3DA2B9E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 625/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 625/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

Ementa: Denomina de JÚLIO SEBASTIÃO FERREIRA (JÚLIO DE FONTE) a Primeira Rua que inicia na Rua Felix Moisés e termina na Rua ECY LAURIANO DE SOUZA, no Loteamento Félix Moisés, nesse município de Brejinho-PE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **JÚLIO SEBASTIÃO FERREIRA** (JÚLIO DE FONTE) a Primeira Rua que inicia na Rua Felix Moisés e termina na Rua ECY LAURIANO DE SOUZA, no Loteamento Félix Moisés nesse Município de Brejinho - PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente à data de sua publicação oficial.

Brejinho, PE, 23 de julho de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4D3D8895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 222/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei Municipal nº 314, de 11 de dezembro de 2009, Resolve:

Art. 1º - Nomear para composição do Conselho Municipal de Educação de Brejinho – COMEB, de acordo com a Lei supracitada, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular I: José Raniere de Farias Ferreira CPF: 027.791.384-59
Suplente I: Lucimária Nunes de Medeiros CPF: 097.041.334-30
Titular II: Aline Guedes de Araújo CPF: 124.832.714-48
Suplente II: Emanoel Sidney Neto CPF: 535.023.104-91

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular I: Inácio do Nascimento Carvalho CPF Nº: 658.041.204-68
Suplente I: Tony Railã Ferreira da Silva CPF Nº: 115.460.354-78

III – REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL
Titular I: Elcio Silva Batista CPF: 043.220.544-63
Suplente I: Maria Alcilene Ramos dos Anjos CPF: 025.534.794-41

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Titular I: Maria José Lídia CPF: 081.894.074-30
Suplente I: Adriana Carla dos Santos CPF: 793.561.254-49

V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular I: Adriana Flávia de Jesus Soares CPF: 055.570.644-35
Suplente I: Janaína Ferreira Soares CPF: 057.697.774-86
Titular II: Maria Verônica Pereira da Silva CPF: 106.239.854-89
Suplente II: Maria Pereira de Lira Landim CPF: 845.542.584-91

VI – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Titular I: Luciano Luiz Lopes CPF: 028.849.584-52
Suplente I: Nadege Gonçalves Lopes CPF: 051.778.734-20

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CA8177BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, torna público a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS**, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva de cargos em níveis fundamental, médio e superior.

As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet das **0h do dia 24/07/2024 até às 23h59min do dia 22/08/2024** no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br.

O Edital Normativo na íntegra e todas as publicações referentes ao concurso público estarão disponíveis no endereço eletrônico : https://institutoindec.org.br.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B0E20636

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 544/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ELIUD CARNEIRO DA ROCHA LIMA, do Cargo de SUPERINTENDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, símbolo CC1-B, a partir de 30 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:38F4DA18

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 545/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ELIUD CARNEIRO DA ROCHA LIMA, ao cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, símbolo CC1-A1, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SEAS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:74555C4F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 502/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ARTHUR GUILHERME PESSOA DE SANTANA SILVA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOBP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:F3F2C4F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 550/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MANUELA ALBERTINA DA SILVA, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA – SELP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:8B34B501

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 519/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROSIENE BARROSO SILVA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:82C35139

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 491/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: AMARO JOSE NUNES PEREIRA, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 30 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:65B23426

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 492/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: AMARO JOSE NUNES PEREIRA, ao Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:EDDC3FA6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 430/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: PRISCILA SANTOS DE LUNA, ao cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO – SCURB.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 11 de junho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:1A0F6E13

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 435/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação no GABINETE DO VICE-PREFEITO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de junho de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:37ADCA8F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 480/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JANZERLANDE MARIA GOMES, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:C44D9A35

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 482/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GILMAR HELENO DA SILVA, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:3247F601

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 558/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MATHEUS FELIPE SANTOS SOUZA DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:F3F8D548

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 629/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: DOUGLAS FELIPE DA SILVA BALBINO, do cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 30 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:2A75524A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 631/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: VLADIMIR MEZZOMO JUNIOR, do cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 30 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:5903DED6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 611/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: PATRÍCIA MARIA DAS NEVES, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:865C4C39

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 625/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CARLA MARGARETE DA COSTA SILVA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:16FD3C7E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0536/2024

Ementa: Coloca à disposição os servidores e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 060/2024 de 24/07/2024 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 106/2024 – GAPRE de 02/07/2024, C.I nº

078/2024 – GAB (Prefeitura de Paulista) de 17/06/2024 e Despacho CESSÃO de 24/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura Municipal de Paulista,** a servidora **SUZANA RIBEIRO DA SILVA**, mat. **30.690,** no cargo de **Professor I NEP – 06**, do Município do Cabo de Santo Agostinho**,** a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora ALINE GOMES DA SILVA, mat. 5810, Professora, do Município de Paulista, com ônus para os Municípios de origem, a partir 01 de julho a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:562F4CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Secretária Municipal de Gestão Pública – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 131/PMCSA- SMGP/2024. **Processo Licitatório** nº 171/PMCSA-SMGP/2024. **Processo Administrativo** n° 208/2024. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel destinado a instalação e funcionamento da Agência dos Correios Comunitária, no bairro da Charneca, situado na Avenida Brasi n° 86, Charneca, Cabo de Santo Agostinho. **Legal:** Locação de imóvel, com fulcro no Artigo 74, INC. V da Lei n° 14.133/2021. **Contratado: JOÃO BENEDITO DOS SANTOS**. **Valor Total:** R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEICENTOS REAIS). **Prazo:** 12 (Doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de julho de 2024.

MARCOS LEONARDO VIEIRA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:18610992

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º004/2024; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2024. OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza destinado a manutenção dos prédios pertencentes à Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Valor total estimado R$ 225.265,07. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 14h00min do dia 01/08/2024; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 14/08/2024, Abertura das Propostas: 07h00min do dia 14/08/2024; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 14/08/2024; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 26 de julho de 2024.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE.
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:880799C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 009, DE 26 DE JULHO DE 2024, DA ERRATA I DO EDITAL Nº 002/2022 DE 19/12/2022 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação da Segunda Etapa do Resultado definitivo publicado em 11/04/2023, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA no Processo de Seleção Simplificada da Errata I do Edital Nº 002/2022 de 19/12/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionados no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

A Candidata relacionada neste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste.

RELAÇÃO DA CANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FASE I E II CÓDIGO DA FUNÇÃO 0022022

Número de Inscrição	Nome	Número do CPF
0023	ELAINE CRISTINA DA ROCHA	***.***.724-61

Cachoeirinha-PE, 26 de julho de 2024.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:F9E1D23E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 018/2023

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, através da Prefeitura Municipal de Caetés, pessoa jurídica de direito público interno, resolve: **REVOGAR** para posterior publicação, o **Processo Licitatório nº 024/2023 - PMC,** por razões de interesse público, decorrente de fato

superveniente. **OBJETO**: Registro de Preços para eventual locação de veículos tipo "PIPA" para prestação de serviços de transporte de água potável no município de Caetés/PE. Fundamentação Legal: Art. 49 da Lei 8.666/1993 e Súmula 473 do STF.

Caetés/PE, 26 de julho de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EB7A8A90

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 - PMC

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, através da Prefeitura Municipal de Caetés, pessoa jurídica de direito público interno, resolve: **REVOGAR** para posterior publicação, o **Processo Licitatório nº 021/2023 - PMC,** por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Básico e Executivo visando a construção do novo Hospital Municipal, na zona urbana do município de Caetés/PE. Fundamentação Legal: Art. 49 da Lei 8.666/1993 e Súmula 473 do STF.

Caetés/PE, 26 de julho de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5CDA5718

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2024 – PMC. REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 – PMC.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos PVC de 150 mm para drenagem de águas servidas no município de Caetés-PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.344/0001-20. VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 17.500,00.

EMPRESA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.939.239/0001-28. VENCEDORA DO ITEM: 02. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 49.008,75.

CAETÉS/PE, 26 de julho de 2024.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES.
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E2D6F0D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **JOSEFA LEITE FILHA –** Agente Comunitário de Saúde – a acompanhar sua filha **MARIA LETÍCIA BEZERRA LEITE**, em tratamento de saúde, conforme atestado médico anexado ao CID: Z763, nos termos que foi requerido e com apoio do que dispõe o art. nº 153 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **04/07/2024.**

Art. 2° - O período de acompanhamento será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **04/07/2024,** podendo ser prorrogado mediante novo atestado médico e justificativa apresentada pela servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 26 de julho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:87186ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 049/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATO Nº 049/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 049/2024, FIRMADO** ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E A EMPRESA **MENDES & TAVARES COMERCIO LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, modificar unilateralmente o contrato Nº 049/2024, decorrente do Processo de Licitação Nº 013/2024, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 049/2024, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

01 GESTAO ADM. SEC.INFRA-ESTRUTURA E SERV.PUBLICOS
Função: 15
Subfunção: 122
Programa: 1009
Ação: 2.65
Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 049/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Carnaíba PE, 23 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1D6CA442

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 018/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**AO CONTRATO **Nº 018/2024, FIRMADO** ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E A EMPRESA **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, modificar unilateralmente o contrato Nº 018/2024, decorrente do Processo de Licitação Nº 004/2024, através desse apostilamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 018/2024, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
01 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – REC. PROPRIOS
Função: 12
Subfunção: 306
Programa: 1029
Ação: 2.51
Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 018/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Carnaíba PE, 26 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F720BC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 019/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**AO CONTRATO **Nº 019/2024, FIRMADO** ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E A EMPRESA **JOSE JESUS TENORIO ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, modificar unilateralmente o contrato Nº 019/2024, decorrente do Processo de Licitação Nº 004/2024, através desse apostilamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 019/2024, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
01 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – REC. PROPRIOS
Função: 12
Subfunção: 306
Programa: 1029
Ação: 2.51
Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 019/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Carnaíba PE, 26 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - Pe
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EE234A1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de : UNHA PINTADA PRODUCOES & EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 24.462.524/0001-62, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA UNHA PINTADA PRODUCOES & EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 24.462.524/0001-62, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE "UNHA PINTADA", PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO NOVENÁRIO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENHA PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.39.00.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 26 de julho de 2024.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:711B8761

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: UNHA PINTADA PRODUCOES & EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 24.462.524/0001-62 OBJETIVO: objeto deste contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 30 de agosto de 2024, durante os festejos do novenário da Padroeira Nossa Senhora da Penha em Praça Pública na sede do Município de Carnaubeira da Penha-PE. 01 (um) espetáculo do artista "UNHA PINTADA"
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024
VALOR: de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
DATA: 26/07/2024
VIGÊNCIA: 26/07/2024 à 30/09/2024

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:151A5A7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Carpina, torna público a abertura de licitação, para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores 0km (zero quilômetro), de fabricação/modelo não anterior a 2024, apto ao primeiro emplacamento, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, na sede Municipal de Carpina - PE. O valor máximo admitido: R$ 158.600,00. Edital disponível a partir de: 29/07/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas e sessão de lances: 08/08/2024 às 09h20min no site www.licitanet.com.br. Informações no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal205), em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 25/07/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:C23433AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00006/2021

O município de Casinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, reconhece o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00006/2021, decorrente da licitação modalidade Dispensa de nº DP00004/2021. Termo aditivo de Prorrogação Contratual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves com combustíveis e motoristas, para locomoção dos servidores que atuam nas unidades de saúde do município de Casinhas–PE bem como no transporte de pacientes em tratamento especializado nos diversos hospitais do estado de Pernambuco, conforme normas da Secretaria Municipal de Saúde**. Contratado: empresa **JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR - Rua Severino de Souza Leal, nº 41- Surubim - PE, CNPJ nº 18.395.252/0001-22.** O prazo global para a prestação de serviços fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 03 de junho de 2021 e finalizando em 01 de setembro de 2021, conforme o disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas-PE, 02 de junho de 2021.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:4384DE8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00006/2021

O município de Casinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, reconhece o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00006/2021, decorrente da licitação modalidade Dispensa de nº DP00004/2021. Termo aditivo de Prorrogação Contratual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves com combustíveis e motoristas, para locomoção dos servidores que atuam nas unidades de saúde do município de Casinhas–PE bem como no transporte de pacientes em tratamento especializado nos diversos hospitais do estado de Pernambuco, conforme normas da Secretaria Municipal de Saúde**. Contratado: empresa **JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR - Rua Severino de Souza Leal, nº 41- Surubim - PE, CNPJ nº 18.395.252/0001-22.** O prazo global para a prestação de serviços fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 01 de setembro de 2021 e finalizando em 30 de novembro de 2021, conforme o disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Mais

informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas-PE, 31 de agosto de 2021.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A39E3200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00006/2021

O município de Casinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, reconhece o 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00006/2021, decorrente da licitação modalidade Dispensa de nº DP00004/2021. Termo aditivo de Prorrogação Contratual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves com combustíveis e motoristas, para locomoção dos servidores que atuam nas unidades de saúde do município de Casinhas–PE bem como no transporte de pacientes em tratamento especializado nos diversos hospitais do estado de Pernambuco, conforme normas da Secretaria Municipal de Saúde**. Contratado: empresa **JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR - Rua Severino de Souza Leal, nº 41- Surubim - PE, CNPJ nº 18.395.252/0001-22.** O prazo global para a prestação de serviços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, iniciando em 30 de novembro de 2021 e finalizando em 30 de dezembro de 2021, conforme o disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas-PE, 29 de novembro de 2021.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:38A1937B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CASINHAS - ERRATA DE DISPENSA

ERRATA DE DISPENSA

Dispensa Nº DP00004/2021. Processo Nº: 00011/2021. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves com combustíveis e motoristas, para locomoção dos servidores que atuam nas unidades de saúde do município de Casinhas–PE bem como no transporte de pacientes em tratamento especializado nos diversos hospitais do estado de Pernambuco, conforme normas da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Jose Luiz Felix Cabral Junior. CNPJ: 18.395.252/0001-22. Onde ler-se Valor total R$404.595,00 leia-se R$362.15,00.

Casinhas, 05/03/2021.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:2F829469

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

O MUNICÍPIO DE CASINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.618.704/0001-95, torna público a **Revogação** do **Processo Nº: 00073/2023**. CPL. **Tomada de Preços Nº 00006/2023**. Obra. **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de construção de coberta e reforma da quadra da Escola Antonio Francisco de Paula no Povoado de Bengalas – Casinhas/ PE**. A revogação do processo licitatório em andamento, com base na necessidade de atualização do projeto de engenharia e das planilhas unitárias de custos, bem como nas mudanças econômicas significativas ocorridas desde a abertura do processo. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 26 de julho de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:69783920

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024 – GAB

PORTARIA Nº 116/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **MARIA DE JESUS CONCEIÇÃO LUZ,** Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **Auxiliar de Serviços Gerais, na condição de readaptada,** lotada na Escola Municipal Educador Paulo Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses da licença prêmio referente ao terceiro (3º) decênio, a partir de 17 de julho de 2024 à 12 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 16 de julho de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:0C2C3CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2024 – GAB

PORTARIA Nº 117/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.ª. **JANET ANIMBIIK MCTUGA CONSERVA**, portadora do RG nº 8.395.706 SDS/PE, e inscrita no CPF nº 368.000.138-03, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de **ASSESSORA JURÍDICA**, integrante da estrutura organizacional **(CC-II) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 23 de julho de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:E0CC3521

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2024 – GAB

PORTARIA Nº 118/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **KAIKE RODRIGUES MENDES SEVERO**, portador do RG nº 2008919476-9 SSP/PE, e inscrito no CPF nº 124.871.234-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, integrante da estrutura organizacional **(CC-III) – DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEASC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 25 de julho de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:3DD910FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PEDIDO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA DE SAÚDE
PEDIDO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D, VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ANO/MODELO 2024**. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail compraschadealegriape@gmail.comaté às 09:00h do dia 31/07/2024.
Chã de Alegria, 26 de julho de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:5851ECC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, com sede à Avenida Vinte de Dezembro, nº 145 Centro, Chã Grande - PE, comunica aos interessados que o Pregão em referência, que tem por objeto é o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF**, fica adiada ***"SINE DIE"***, para a correção dos problemas identificados no OFÍCIO DPLTI/GLIC/AS nº 100/2024, exarado pela Corte de Contas do Estado. Informações na sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 - Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 27, no horário das 07h00min às 13h00min.

Chã Grande - PE, 26 de julho de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F5D0C26A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023
CONTRATO Nº 092/2024
BENEFICIÁRIO: **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **45.538.349/0001-10.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 19 de abril de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F4140031

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio da Prefeitura Municipal de Condado, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto Descr.:** Aquisição de materiais de consumo para a execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas do município de Condado, estado de Pernambuco. **Valor máximo aceitável: R$ 1.287.012,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil reais e doze centavos).** A sessão pública dar-se-á dia **12 de agosto de 2024 às 09h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 26 de julho de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:576FA936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 804, DE 03 DE JULHO DE 2024

Nomeia a nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de Cortês-PE, nos termos da Lei Municipal nº 1.075, de 25 de maio de 2018; revoga a Portaria da Prefeita nº 724, de 23 de novembro de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 1.075, de 25 de maio de 2018, sendo constituído pelos membros abaixo relacionados.

I - Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1. Titular: Valdilene Mariz da Silva;

2. Suplente: Emanuelly Marques dos Santos;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Larissa Oliveira de Lima;

2. Suplente: Cristiane Cunegundes Neves;

c) Secretaria Municipal de Administração:

1. Titular: Luís Vital Borba Pereira;

2. Suplente: Magali Borba Oliveira Lima;

d) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Maria Daniele Silva de Oliveira;

2. Suplente: Credemick de Brito Júnior;

e) Secretaria Municipal de Finanças:

1. Titular: Amanda Melo de Araújo;

2. Suplente: Maria Eduarda Barbosa de Melo.

II - Representantes não Governamentais:

a) Associação Poeta Bernardino Valença Borba:

1. Titular: José Wedson da Silva;

2. Suplente: Bruno César Araújo Rocha;

b) Pastoral da Criança:

1. Titular: Marta Maria da Rocha;

2. Suplente: Cassiana Melo Freitas;

c) Escolinha Lápis de Cor:

1. Titular: Maria Alciene Silveira de Melo;

2. Suplente: Letícia da Silva Adelino;

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

1. Titular: Severino Luís dos Santos;

2. Suplente: José Américo da Silva;

e) Representantes de Trabalhadores do SUAS:

1. Titular: Elisangela Maria da Silva;

2. Suplente: Maria Fernanda da Silva Feijó.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Prefeita nº 724, de 23 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de julho de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:450214F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 832, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Cortês, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Everton Bezerra Quintino, inscrito no CPF sob o nº 096.100.474-67, portador da Cédula de Identidade nº 8.384.601 – SDS/PE, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 64.933-D, para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - EF, Classe Il C, de Procurador-Geral Adjunto do Município de Cortês, atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 10% (dez por cento), a partir desta data.

Art. 2º A presente nomeação está assegurada pela da Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de janeiro de 2020, que organiza a Procuradoria Geral do Município de Cortês-PE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 25 de julho de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:80C9EDDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 042/2024 – Dispensa sem Licitação n° 018/2024. Objeto: Dispensa sem licitação com o objetivo da contratação de empresa para aulas de música da Banda Municipal de Cupira – BMC que ocorrerá pela prefeitura municipal de Cupira.**CONTRATO n° 089/2024**; Empresa Contratada: **JADEILSON OLIMPIO DO NASCIMENTO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.007.041/0001-73**. Valor Total Contratado: R$ 48.000,00. Data de vigência: 24/07/2024 a 24/01/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:CB5C1BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 043/2024 – Dispensa sem Licitação n° 019/2024. Objeto: Dispensa sem licitação com o objetivo de aquisição de quimonos destinados para o COMPLEXO COMVIDA, a fim de oferecer melhores condições nas aulas práticas de judô, contribuindo para a promoção ao esporte, visto que é um importe aliado no processo educativo. **CONTRATO n° 090/2024**; Empresa Contratada: **IZABEL CRISTINA DA S A VIEIRA COMERCO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS – KOALA FIGHT WEAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.925.562/0001-53**. Valor Total Contratado: R$ 43.405,49. Data de vigência: 24/07/2024 a 31/12/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:02228983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA Nº 560/2024 DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA

O Prefeito do Município de Cupira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.740/2023, regulamentador da Lei nº 14.399/2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

RESOLVE

Nomear:
Juliana Maria da Silva Deó, Servidora Público Municipal, CPF nº 091.427.424-47;
Marlon Luiz de França, Servidor Público Municipal, CPF nº 461.960.214-00; e
Francisco Acácio da Silva, Servidor Público Municipal, CPF nº 528.024.264-00,

para comporem a Comissão Municipal de Cultura, que deverá realizar a análise de propostas e projetos apresentados para execução da Lei Federal nº 14.399/2022.

Esta Comissão será coordenada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador, atuará de forma não remunerada e deverá avaliar, selecionar e classificar propostas e projetos apresentados para execução com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Cupira - PE,
Em 11 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:A9EDBAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA FOMENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE.

Aos 15 dias do mês de julho de 2024, às dez horas (10h00m), no prédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador de Cupira-PE, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Cultura para avaliação das propostas apresentadas para ações culturais, a saber: Juliana Maria da Silva Deó, Marlon Luiz de França e Francisco Acácio da Silva, sob a coordenação do Secretário José Edson de Melo, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento à Chamada Pública 02/2024.
A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador apresentou as três (03) propostas recebidas, sendo elas:

Nº	Proponente	Proposta
01	EVERALDO JOÃO DA SILVA	08 Apresentações de Trio Pé-de-Serra nas zonas urbana e rural
02	LUIZ ELIAS DE ESPÍNDOLA	15 Apresentações de Banda de Forró Pé-de Serra nas zonas urbana e rural
03	RENATA ÂNGELO GALVÃO	Infraestrutura de Tendas, palco e som para 10 apresentações nas zonas urbana e rural

Foram analisados os documentos apresentados junto às propostas e foi constatado que todos os proponentes apresentaram a documentação exigida pela Chamada. Após a análise, a Comissão decidiu que as propostas classificadas preliminarmente são as seguintes:

Nº	Proponente	Proposta
01	EVERALDO JOÃO DA SILVA	08 Apresentações de Trio Pé-de-Serra nas

		zonas urbana e rural
02	LUIZ ELIAS DE ESPÍNDOLA	15 Apresentações de Banda de Forró Pé-de Serra nas zonas urbana e rural
03	RENATA ÂNGELO GALVÃO	Infraestrutura de Tendas, palco e som para 10 apresentações nas zonas urbana e rural

Ficou decidido que cópia da presente Ata será encaminhada para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim _____, que secretariei a reunião, pelo Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador e pelos membros da Comissão.
Cupira-PE, em 15 de julho de 2024.

JULIANA MARIA DA SILVA DEÓ
Secretária da Reunião

JOSÉ EDSON DE MELO

Secretário Municipal

MARLON LUIS DE FRANÇA
Membro

FRANCISCO ACÁCIO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:992B4B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA FOMENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às dez horas e trinta minutos (10h30m), no prédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador de Cupira-PE, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Cultura para avaliação final das propostas apresentadas para ações culturais, a saber: Juliana Maria da Silva Deó, Marlon Luiz de França e Francisco Acácio da Silva, sob a coordenação do Secretário José Edson de Melo, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento à Chamada Pública 02/2024.
Encerrado o prazo recursal previsto pela Chamada, não foi apresentado nenhum recurso, sendo as propostas classificadas as seguintes:

Nº	Proponente	CPF	Proposta
01	EVERALDO JOÃO DA SILVA	944.691.994-00	08 Apresentações de Trio Pé-de-Serra nas zonas urbana e rural
02	LUIZ ELIAS DE ESPÍNDOLA	359.352.354-04	15 Apresentações de Banda de Forró Pé-de Serra nas zonas urbana e rural
03	RENATA ÂNGELO GALVÃO	55.022.041/0001-70	Infraestrutura de Tendas, palco e som para 10 apresentações nas zonas urbana e rural

Nada mais havendo a tratar, ficou decidido que cópia da presente Ata será encaminhada para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado e à Secretaria de Finanças para que sejam adotadas as devidas providências quanto à transferência dos recursos. Foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim _____, que secretariei a reunião, pelo Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador e pelos membros da Comissão.
Cupira-PE, em 22 de julho de 2024.

JULIANA MARIA DA SILVA DEÓ
Secretária da Reunião

JOSÉ EDSON DE MELO
Secretário Municipal

MARLON LUIS DE FRANÇA
Membro

FRANCISCO ACÁCIO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:ADC3A3FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 010/2024-FMS. Concorrência Eletrônica Nº 001/2024-FMS. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa de engenharia para construção da academia da saúde no distrito de Quitimbú neste Município conforme Proposta do SISMOB nº 10298.5460001/19–014. Valor: R$506.640,02.Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 08:20 horas do dia 14 de agosto de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, E-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Custodia, 26/07/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8FD05452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

Processo Administrativo nº 037/2024, Processo Licitatório Nº 014/2024, Pregão Eletrônico Nº 011/2024, Contrato Nº 047/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: PLANEJAR ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 26.833.328/0001-82. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica e planejamento, na área de elaboração de editais e contratos, planejamento da fase preparatória, como Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares, acompanhamentos e implantação em plataformas digitais que processa licitações, com ênfase na plataforma BNC, destinados a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES E SUAS SECRETARIAS, FMS, FMAS e FME. PRAZO DE VIGENCIA: 24/07/2024 à 23/07/2025. VALOR GLOBAL: R$ 202.800,00(duzentos e dois mil e oitocentos reais), Dormentes-PE, 24 de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita Municipal;

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde;

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretaria Municipal de Educação;

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:95253C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 79 , DE 12 DE JULHO DE 2024 - LEI N.822

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$1.364.376,13 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.364.376,13

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

32 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

35 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 9.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

72 27.813.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

73 27.813.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

76 27.813.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 33.568,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

91 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

127 20.544.0007.2085.0000 Programa Água no Interior - PAI 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

172 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

173 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

207 20.122.0006.1067.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 18.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

239 10.301.0012.1202.0000 Viva Saúde 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

257 10.301.0012.1206.0000 Viva Saúde 83.808,13
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

258 10.301.0012.1206.0000 Viva Saúde 108.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
601 000 Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúde

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

758 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

765 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

768 12.361.0004.2019.0000 Juntos pela Educação 800.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

798 12.361.0004.2049.0000 Juntos pela Educação 52.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

23 13.392.0005.2068.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 9.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

65 27.812.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

66 27.812.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

67 27.812.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -568,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

68 27.812.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

400 10.302.0012.2316.0000 Viva Saúde -762.898,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

401 10.302.0012.2316.0000 Viva Saúde -83.808,13
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

760 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

800 12.361.0004.2049.0000 Juntos pela Educação -52.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

1006 12.361.0004.2052.0000 Juntos pela Educação -398.101,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
569 000 Outras Transferências de Recursos FNDE

-1.364.376,13

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 12 de julho de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D932142E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 CONTRATO Nº 251/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIASDO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: MAXIMUS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.434.548/0001-27. **Valor total**: R$ **69.203,83 (sessenta e nove mil, duzentos e três reais e oitenta e três centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 19 de julho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8D529DF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
CARTA DE CONVOCAÇÃO

Á
ELENICE NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Prezado(a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Flores – PE, ante a aprovação no Concurso Público, convoca Vossa Senhoria a comparecer na Secretaria Municipal de Administração na sede do Munícipio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a fim de apresentar documentação necessária à nomeação, bem como, tomar posse no cargo para o qual foi aprovado(a).
O não comparecimento no prazo fixado será caracterizado como desistência tácita do direito ao cargo oferecido.
No ato da posse, apresentar a documentação constante no Edital do Concurso.

Flores, 26 de Julho de 2024

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Secretário de Administração.

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:D7A0C865

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA GP Nº 233/2024

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 08/07/2024, Edição: 3628, Código Identificador: D305C896:

ONDE SE LÊ: Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

.
LEIA-SE: Art. 2º. Durante o período de desincompatibilização o Conselheiro Tutelar não será remunerado, conforme o Art. 78. da Lei 1.251 de 21 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

Gameleira, 26 de julho de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:6CFE6EFF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES
PORTARIA SEC. INFRAESTRUTURA N° 002/2024

"Torna sem efeito a Portaria de nº 001/2024 de 23 de Julho de 2024 e dá outras providências".

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA, Secretário de Infraestrutura, Obras e Transportes da Gameleira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, pela Lei Orgânica Municipal datada de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria de nº 001/2024 de 23 de Julho de 2024, sobre a **DETERMINAÇÃO** da demolição da obra irregular existe no terreno localizado na Rua Projetada 01, Vila São Mateus, as Margens da PE-70, Gameleira-PE, após o prazo de 72 (setenta e duas) horas de publicação desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gameleira, 26 de julho de 2024.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Transportes da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:C8044FE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO aDispensa de Licitação nº 015/2024,com fundamento noartigo 75,II, daLei Federal nº14.133/21e demais alterações legais posteriores,cujo objetoéaContratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de decoração, iluminação, montagem de telão de led e cerimonial, tendo em vista a realização de eventos de colação de Grau, 20 anos do curso de Direito, Cerimônia do Jaleco e Expo AESGA 2024.CONTRATADA:GUSTAVO HENRIQUE BARROS VALENCA- ME, inscrita noCNPJnº25.967.079/0001-55,estabelecida naRua Bernardino Guimaraes, 580,Magano, Garanhuns/PECEP:55.294-603, por ter oferecido o menor preçoglobal, totalizando um valor de R$19.200,00(Dezenove mil e duzentos reais).

Garanhuns,26dejulhode 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidenteda AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:08F397EC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO aDispensa de Licitação nº 013/2024,com fundamento noartigo 75,II, daLei Federal nº14.133/21e demais alterações legais posteriores,cujo objetoéaContratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.CONTRATADA:DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRAFICA – ME, inscrita noCNPJnº07.246.388/0001-54,estabelecida naRuaAry Barroso, 84, Térreo, Santo Antônio, Garanhuns/PECEP:55.293-460, por ter oferecido o menor preçoglobal, totalizando um valor de R$11.120,00(Onzemil ecento e vintereais).

Garanhuns,26dejulhode 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidenteda AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:72C3DAFF

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PRAZO PRORROGADO POR 3 DIAS ÚTEIS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS convoca pessoas físicas e jurídicas do ramo interessadas para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à contratação de serviço de manutenção de equipamento de informática em **favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE**. O serviço pretendido é a manutenção de uma impressora multifuncional CANON, modelo MAXIFY GX 6010. A mesma necessita de manutenção do cartucho.

As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contratoseconveniosipsg@gmail.com) e dos telefones (87) 9. 8146-0521 / 3761-3815 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 26 de julho de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:44BAD7E6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS convoca pessoas físicas e jurídicas do ramo interessadas para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à aquisição de dois (02) cadeados LT40mm modelo de referência (PADO) em **favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE**.

As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contratoseconveniosipsg@gmail.com) e dos telefones (87) 9. 8146-0521 / 3761-3815 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 26 de julho de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:9EBE18BC

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.

RECONHEÇO E RATIFICOo Processo Administrativo nº 025/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, cujo objeto é a contratação do espetáculo “Yerma - Atemporal”, o qual realizará a apresentação teatral no dia 21 de julho de 2024, pelo valor de R$17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais), através da empresa RODA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, CNPJ: 17.085.657/0001-00,durante o evento 32º Festival de Inverno de Garanhuns.

Fundamentação Legal:Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns, 19 de julho de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 384/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:37E57CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito:LOCAÇÃO DE ESPAÇOPARAFORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DO INOVA EDUCAÇÃO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19 A 23 DE AGOSTO.

ESPECIFICAÇÃO	QNT	UNID.
LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO PARA FORMAÇÃO DE 150 PROFESSORES.	05 DIÁRIAS	9HORAS

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:47180EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito:CONFECÇÃO DE FAIXA E ADESIVOS PARA SEREM USADOS DURANTE A SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ESPECIFICAÇÃO	QNT	DESCRIÇÃO
ADESIVOS	500	7CM
FAIXA	01	80 CM DE ALTURA X 3,00M DE CUMPRIMENTO.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4CAE1E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito:AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS TIPO (quebra cabeça, legos, jogos de tabuleiro, dominó, pega vareta, brinquedo pedagógico, resta 1 de madeira e caixa organizadora) PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO BORA PRA AVENIDA,asdemais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4EF2608D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito:ENCORDOAMENTO, GANZÁ, PANDEIRO, AFOXÊ, PELES, BANQUETAS, TALABARES E CORDA,a serem utilizadas pela Secretaria de Educação,demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9DF50CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito:AQUISIÇÃO DE MATERIAISPARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS QUE ACONTECEM NO PROGRAMA INOVA EDUCAÇÃO ENVOLVENDO PROFESSORES E ESTUDANTES,asdemais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:529C8810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024-FMS

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro ao **CONTRATO Nº 058/2024-CPLC**, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP**, CNPJ nº 00.956.869/0001-04. **REEQUILÍBRIO: Ficam ajustados os valores unitários dos itens 397, 398 e 399, perfazendo o valor total de acrescido de R$ 28.503,00** (vinte e oito mil, quinhentos e três reais).

Garanhuns, 25 de Julho de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:69A9336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023-FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. Frise-se que o aludido procedimento dá-se em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expresso no Ofício nº791/2024, inserido nos autos, e mediante a rescisão unilateral do Contrato 125/2023-CPLC, com a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº. 40.061.199/0001-82, devidamente publicada na Imprensa Oficial ao dia 22 de Julho do Corrente, Código identificador B6EC3111. Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para cada um dos itens rescindidos.

Data e hora das convocações: 30/07/2024, às 10:00. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:085A071E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-FMS**, cujo objeto trata-se do Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. Frise-se que o aludido procedimento dá-se em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expresso no Ofício nº666/2024, inserido nos autos, e mediante a rescisão unilateral do Contrato 150/2023-CPLC, com a empresa **AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, CNPJ de N° 49.054.672/0001-79, devidamente publicada na Imprensa Oficial ao dia 19 de Junho do Corrente, Código identificador 79FA73BE. Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para cada um dos itens rescindidos. **Data e hora das convocações: 30/07/2024, às 10:00**. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E3A83B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023-FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. Frise-se que o aludido procedimento dá-se em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expresso no Ofício nº851/2024, inserido nos autos, e mediante a rescisão unilateral do Contrato 210/2023-CPLC, com a empresa **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 84.972.926/0001-39, devidamente publicada na Imprensa Oficial ao dia 23 de Julho do Corrente, Código identificador D422FAE. Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para cada um dos itens rescindidos. **Data e hora das convocações: 30/07/2024, às 10:00**. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9FDAF11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023-FMS**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Frise-se que o aludido procedimento dá-se em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expresso no Ofício nº852/2024, inserido nos autos, e mediante a rescisão unilateral do Contrato 080/2024-CPLC, com a empresa **MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº50.775.426/0001-95, devidamente publicada na Imprensa Oficial ao dia 23 de Julho do Corrente, Código identificador 4E8A43B3. Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para cada um dos itens rescindidos. **Data e hora das convocações: 30/07/2024, às 10:00**. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A857F898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023-FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição para entrega parcelada de produtos químicos, utensílios domésticos, acessórios e materiais para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns-PE. Frise-se que o aludido procedimento dá-se em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expresso no Ofícios nº790 e 850/2024, inserido nos autos, e mediante a rescisão unilateral do Contratos 088 e 089/2024-CPLC, respectivamente com as empresas **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 24.708.262/0001-73, e **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ nº 36.441.415/0001-48, devidamente publicadas na Imprensa Oficial ao dia 22 de Julho do Corrente, Códigos identificadores BB6E4EE3 e 17DF9A5C. Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para cada um dos itens rescindidos. **Data e hora das convocações: 30/07/2024, às 10:00**. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1C1694CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023-FMS**, cujo objeto trata-se do registro de Preços para aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Frise-se que o aludido procedimento dá-se em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expresso no Ofícios nº776, 790 e 850/2024, inserido nos autos, e mediante a rescisão unilateral do Contratos celebrados respectivamente com as empresas **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA**, CNPJ nº 48.714.665/0001-93 (Contrato nº024/2024-CPLC) e **BELOFARMA LTDA** (outrora denominada JONAS A G DE SOUSA – ME). CNPJ sob o nº 32.786.481/0001-07 (Contratos 028 e 052/2024-CPLC), devidamente publicadas na Imprensa Oficial, Códigos identificadores 75E0CBA4, 522AB5EE e C86EFB05. Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para cada um dos itens rescindidos. **Data e hora das convocações: 30/07/2024, às 10:00**. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C9784A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da
Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresa(s) do ramo de serviços de internet com comodato dos equipamentos necessários à instalação e execução dos serviços, suporte/assistência técnica, destinado a unidades de saúde da rede de atenção primária, Atenção Especializada, Vigilância Epidemiológica e demais unidades da administração pública, através do Fundo Municipal de Saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com/ou por telefone: (87) 98835-5003 em até (03) três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 26 de julho de 2024.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:974F2BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 – FMS

ERRATA: Na publicação do extrato do contrato administrativo nº 008/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3641, Código Identificador: 081EE6F6, página 55, referente a empresa CLÍNICA LISAMAR ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA, CNPJ nº 36.718.250/0001-09, portanto: Onde se lê: CLÍNICA LISMAR ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA Leia-se: CLÍNICA LISAMAR ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA

Garanhuns/PE, 26 de julho de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:3B4412DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2024

Institui Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos constantes do processo administrativo n° 2.267/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI e 96, inc. II, "f", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 178 e 180, da Lei Complementar n° 018 de 30 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1°. Designar **Gilvan Pereira da Silva Júnior**, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Qualidade, matrícula funcional n° 5832, e **Ane Danyelle Fagundes Pereira**, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Qualidade, matrícula funcional 5831, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar, no prazo de 15 (quinze) dias, os fatos de que trata o Processo administrativo n° 2.267/2024, bem como os fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A0BF6886

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 376/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 732/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **SUSANA CAÇULA DE LIMA,** brasileira, matrícula 618048121, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.382.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 065.834.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:AA96AC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goiana/PE, através da Secretaria de Arrecadação e Finanças. CONTRATADA: **CATARINA FERREIRA SAMPAIO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 035.849.874-07**.** OBJETO: **Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, onde funciona as atividades do Departamento de Arrecadação e Tributos, que entre si celebram o Município de Goiana-PE, através da Secretaria de Arrecadação e Finanças e a Pessoa Física, Sra. Catarina Ferreira Sampaio,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal 8.666/93, Artigo 57, inciso II** . Vigência: 12 (doze) meses, tendo por início o dia 12/07/2024 e prazo final em 12/07/2025. O valor total contratual **R$ 33.837,96 (trinta e três mil e oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0223.2068.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / **Ficha:** 149 / **Empenho:** 880 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIA LÚCIA RODRIGUES PONTUAL
Secretária Municipal de Arrecadação e Finanças.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:4CD4CB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 169/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 169/2024
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 194/2024
Contratante: Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa, Secretária de Educação e Inovação.
Contratado: Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas - IPESPE EDUC, inscrito no CNPJ sob o N.º **11.849.437/0001-10**;
Objeto: Contratação da prestação de serviços da empresa **Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas – IPESP EDUC** para realização de serviços de pesquisa, workshop, treinamento, consultoria e assessoria em planejamento educacional na rede municipal de ensino de Goiana/PE.
Preço Global: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Prazo de Vigência: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Dotação: 12.361.0245.2087.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha: 207 / Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Ratificação: 17 de junho de 2024, por Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa, Secretária de Educação e Inovação.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana/PE, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A50F4C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 322/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 322/2024
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 387/2024
Contratante: Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa, Secretária de Educação e Inovação.
Contratado: JOEL MARINHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o N.º **612.052.734-68;**
Objeto: Locação de imóvel que fica localizado à Rua Doutor José Maria de Albuquerque Melo, nº 20, quadra J - Vila Castelo Branco, Município de Goiana/PE, para acomodar, de forma temporária, as instalações da Escola Municipal Cynira Floriana dos Prazeres durante o processo de reforma para adequações e ampliação da Unidade Escolar junto ao planejamento na rede municipal de ensino de Goiana/PE
Preço Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Prazo de Vigência: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Dotação orçamentária 12.361.0245.2177.0000 / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 / Ficha:969 / Ação Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação
Ratificação: 25 de julho de 2024, por Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa, Secretária de Educação e Inovação.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana/PE, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B230449F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 384/2024

LOCATÁRIO: Secretaria De Políticas Sociais / Fundo Municipal de Assistência Social de Goiana/PE. LOCADORA: **LAURINETE DORNELAS DA VEIGA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 194.217.884-00**.** OBJETO: **Locação do imóvel localizado na Rua Maria do Carmo Tavares, nº 9, Antigo Loteamento Carvalho Feitosa, Centro, no Município de Goiana/PE, para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE,** tendo em vista o constante e decidido no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal 8.245, de 18 de outubro de 1991, na Inexigibilidade de Licitação nº 315/2024, Processo Licitatório nº 352/2024**.** Vigência: 12 (doze) meses. O valor total contratual **R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0058.2278.0000 – Contratação Locação de Imóvel / **Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros – PJ / **Fonte**: Recursos Próprios

Goiana, 25 de julho de 2024.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:EAF90939

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 127/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.081.961/0001-79**.** OBJETO: **Contratação da atração artística e cultural para apresentação de CHICO BALA, na festividade da apresentação da banda durante A FESTA DA TAINHA, no distrito do município, que será realizado NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Xande da Praia, Processo nº 030/2024 e 031/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 071/2024, Processo Licitatório nº 089/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0166 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 22 de março de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:240CA70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 128/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **JB PRDUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75**.** OBJETO: **Contratação da atração artística e cultural TURMA BRAZ, NAMORO SERTANEJO E CÉSAR SANTOS, na festividade da apresentação de banda durante A FESTA DA TAINHA, no distrito do município, que será realizado NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Xande da Praia, Processo nº 030/2024 e 031/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 080/2024, Processo Licitatório nº 103/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 67.833,33 (Sessenta e sete mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0168 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 22 de março de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:FF3196BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 129/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO ACG,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para a apresentação de COCO DE PAREIA, ELIAS BATISTA, CIRANDA DE ROSILDO E SEUS CABRA MACHO E ROSÂNGELA AMORIM E BANDA, na festividade da apresentação de bandas durante as COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO ARTESÃO E NA FEIRA DE ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA, FEIRA DO PAÇO, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 22,23,24 E 26 DE MARÇO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 081/2024, Processo Licitatório nº 104/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0164 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 22 de março de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:176AE32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 131/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.508.434/0001-32**.** OBJETO: **Contratação da atração artística e cultural para a apresentação de LUIZA KETILYN, na festividade da apresentação da banda durante O FESTIVAL MULTICULTURAL DE BARRA DE CATUAMA, no distrito do município, que será realizado NO DIA 30 DE MARÇO DE 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo da Vereadora Ana de Marcilio, Processo nº 09/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 074/2024, Processo Licitatório nº 092/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0173 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 27 de março de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:A15DA4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 132/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para apresentação de SWING DO AMOR, na festividade da apresentação da banda durante O FESTIVAL MULTICULTURAL DE BARRA DE CATUAMA, no distrito do**

município, que será realizado NO DIA 30 DE MARÇO DE 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo da Vereadora Ana de Marcilio, Processo nº 09/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 077/2024, Processo Licitatório nº 095/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0174 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 27 de março de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:B77A74A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 133/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para apresentação de BANDA BABY DOLL, DR JÚNIOR, APAIXONADOS DO FORRÓ E DJ ALEX, na festividade Na festividade de apresentação de bandas durante o 2° BREJÃO GENTE DA GENTE, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 06 E 07 DE ABRIL DE 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Renato Sandré, Processo nº 013/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 087/2024, Processo Licitatório nº 112/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0180 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 04 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:6421E233

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 134/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.412.593/0001-67**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para apresentação de GRAZI ALMEIDA, na festividade na festividade de apresentação de bandas durante o 2° BREGÃO GENTE DA GENTE, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 06 E 07 DE ABRIL DE 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Renato Sandré, Processo nº 013/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 084/2024, Processo Licitatório nº 107/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0165 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 04 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:3C18E526

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 135/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para apresentação de TAYARA ANDREZA, na festividade na festividade de apresentação de banda durante o 2° BREGÃO GENTE DA GENTE, na sede do município, que será realizado NO DIA 07 DE ABRIL DE 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Renato Sandré, Processo nº 013/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 090/2024, Processo Licitatório nº 115/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA/ **Ficha**: 1415 / **Empenho**: 0167 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 04 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:C6199027

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 136/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **L.A DE LUCENA EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para apresentação de CAPITAL DO SOL, na festividade da apresentação de bandas durante O FESTEJA GOIANA, na sede do município, que será realizado NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento

Impositivo do Vereador Bruno Salsa, Processo nº 040/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 085/2024, Processo Licitatório nº 108/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA/ **Ficha**: 1415 / **Empenho**: 0177 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 04 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:93CE096C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 137/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DE GOIANA E REGIÃO - ACG,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para apresentação de BANDA DESEJAR E BANDA XOTE 10, na festividade da apresentação de bandas durante O FESTEJA GOIANA, na sede do município, que será realizado NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Bruno Salsa, Processo nº 040/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 083/2024, Processo Licitatório nº 106/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0172 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 04 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:23D53FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 138/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **JB PRODUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para apresentação de NEGA DO BABADO, na festividade da apresentação de bandas durante O FESTEJA GOIANA, na sede do município, que será realizado NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Bruno Salsa, Processo nº 040/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 082/2024, Processo Licitatório nº 105/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0176 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 04 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:03F2F038

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 141/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.721.242/0001-00**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para apresentação de SO BREGA CONDE, na festividade na festividade de apresentação de banda durante o 2° BREGÃO GENTE DA GENTE, na sede do município, que será realizado NO DIA 07 DE ABRIL DE 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Renato Sandré, Processo nº 013/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 088/2024, Processo Licitatório nº 111/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0186 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 04 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:89F3F7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 177/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.508.434/0001-32**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para apresentação de BANDA SENTIMENTOS, na festividade na festividade de apresentação de banda durante A FESTIVIDADE SE SÃO JOSÉ DO OPERÁRIO, no distrito do município, que será realizado NO DIA 26 DE ABRIL DE 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Pedro Henrique, Processo nº 027/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 121/2024, Processo Licitatório nº 146/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA/ **Ficha**: 1415 / **Empenho**: 0192 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 26 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2FED6A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 179/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28**.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de MC TOCHA, na festividade da apresentação de banda durante A FESTA DO DIA DO TRABALHADOR, no distrito do município, que será realizado NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através as Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Alexandre Carvalho, Processo nº 059/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 156/2024, Processo Licitatório nº 181/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0222 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 30 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:BCA65AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 182/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.818.828/0001-90**.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de VALQUIRIA SANTANA, na festividade da apresentação de banda durante A FESTA DO DIA DO TRABALHADOR, no distrito do município, que será realizado NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através as secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Cid do Caranguejo, Processo nº 054/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 150/2024, Processo Licitatório nº 175/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0235 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 30 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:650CB5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 187/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02**.** OBJETO: **Contratação da atração artística e cultural para a apresentação de SWING DO AMOR, na festividade de apresentação de banda durante O FESTIVAL MULTICULTURAL DO GAMBÁ, no distrito do município, que será realizado NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo da Vereadora Ana de Marcílio, Processo nº 010/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 142/2024, Processo Licitatório nº 167/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0236 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 30 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:57860203

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 188/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.764.466/0001-29**.** OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para apresentação de PADRE DAMIÃO SILVA, na festividade na festividade de apresentação de banda durante A FESTIVIDADE SE SÃO JOSÉ DO OPERÁRIO, no distrito do município, que será realizado NO DIA 01 DE MAIO DE 2024 DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Pedro Henrique, Processo nº 057/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 139/2024, Processo Licitatório nº 164/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0252 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 30 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:69C7733E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 191/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ECLIPSE - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.737.756/0001-59**.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de BRUNESSA FRANÇA, na festividade da apresentação de banda durante A FESTA DO DIA DO TRABALHADOR, na sede do município, que será realizado NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através as secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Renato Sandré, Processo nº 033/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 135/2024, Processo Licitatório nº 160/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0251 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 30 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:43628A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 192/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04**.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de ORLANDO E CIA E BANDA ACESSO, na festividade da apresentação de banda durante A FESTA DO DIA DO TRABALHADOR, na sede do município, que será realizado NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através as secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Renato Sandré, Processo nº 033/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 134/2024, Processo Licitatório nº 159/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1415 / **Empenho**: 0215 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 30 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:E015C1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 193/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **THIAGO GRAVAÇÕES DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28**.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de BANDA METADE E MC TOCHA, na festividade da apresentação de banda durante A FESTA DO DIA DO TRABALHADOR, Na sede do município, que será realizado NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Impositivo do Vereador Ramon Aranha, Processo nº 055/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 163/2024, Processo Licitatório nº 188/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0233 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 30 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:5CDF0CE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibimirim/PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a contratação de empresa especializada para serviço formação continuada na área do envelhecimento para profissionais da rede socioassistencial do Município de Ibimirim/PE, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email:cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções, as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 01.08.2024 às 23:59 horas.

Ibimirim, 29 de julho de 2024.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:7A5B2871

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 026/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ares condicionados e outros equipamentos para atender as necessidades do hospital municipal de Ibimirim/PE, conforme especificações no Termo de Referência. Valor máximo estimado do certame é de R$ 118.319,49 (cento e dezoito mil, trezentos e dezenove reais, e quarenta e nove centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 29/07/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 09/08/2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:31 horas do dia 09/08/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09/08/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 29 de julho de 2024.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:13CCDC9C

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2024. CONCORRÊNCIA N ° 002/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL – UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA D´ÁVILA EM IBIMIRIM - PE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame é de R$ 1.020.350,79 (Um milhão, vinte mil, trezentos e cinquenta reais, e setenta e nove centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 29/07/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 13/08/2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:31 horas do dia 13/08/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13/08/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 29 de julho de 2024.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:2938325B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 134/2024 - PROCESSO N° 137/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 134/2024 - Processo Nº 137/2024 – Processo Administrativo nº 137/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ Nº 35.803.866/0001-15, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LEO LIMA, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023; PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM ALUSÃO AO CICLO JUNINO , A SER REALIZADO NO LOTEAMENTO AGAMENON MAGALHÃES, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 27 DE JULHO DE 2024,** no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 26 de julho de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:EFD99FCD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 093/2024 - PROCESSO N° 096/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

Onde se lê: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MANO VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM ALUSÃO AO CICLO JUNINO 2024, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024,** no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),**

Leia-se: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MANO VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS EM ALUSÃO AO CICLO JUNINO 2024, A SERS REALIZADOS NO POLO SÍTIO HISTÓRICO E POLO NOVA CRUZ, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 21 DE JUNHO E 29 DE JULHO DE 2024 RESPECTIVAMENTE,** no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),**

Permanecendo as demais informações.

Publique-se.

Igarassu, 17 de junho de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:A0A8E8F0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024

A Secretaria de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.359.560/0001-90 do Ordenador de Despesa, a **Sr.º Washington Tavares dos Santos**, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Sec. de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação II, resolve realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 006/2024, proveniente do Processo Licitatório nº. 818/2023 – Pregão Presencial nº. 001/2023-FMS ID TCE/ES: 2023.054E0500004.02.0004, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO OFERTADO NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE IGARASSU.** Tendo como fornecedor, a empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº **006/2024**, empresa **DL DENTAL LTDA, CNPJ Nº 07.827.565/0001-96.** O total geral da presente Adesão importa em **R$ 230.135,50 (duzentos e trinta mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos),** conforme planilha anexa aos altos do processo.
Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 26 de julho de 2024.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:360F9ECB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 131/2024 - PROCESSO N° 134/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 131/2024 - Processo Nº 134/2024 – Processo Administrativo nº 134/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **FALCÕES PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 47.868.208/0001-90, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DO III FESTIVAL DE TEATRO DE BONECOS DE IGARASSU – FETEBI, NO PERÍODO DE 30 DE JULHO À 03 DE AGOSTO DE 2024, COM 20 (VINTE) ESPETÁCULOS TEATRAIS DISTRIBUÍDOS EM 04 (QUATRO) POLOS EM IGARASSU (PRAÇA DA BANDEIRA, SÍTIO HISTÓRICO, SARAMANDAIA E CRUZ DE REBOUÇAS), NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 26 de julho de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSEL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:7C51BB92

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para a prestação de serviço de locação de 01 (um) digitalizador de imagens radiográficas - CR, com serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas do produto poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 02/08/2024.**

Igarassu, 26 de julho de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:914AB8F7

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos e infraestrutura de informática de rede lógica de dados, para instrumentalização das unidades de saúde para a modernização do parque tecnológico de gestão em saúde, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas do produto poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 02/08/2024.**

Igarassu, 26 de julho de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:43A20F67

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
HIDAILSE CRISTINA DE SOUZA BRITO

PORTARIA SEGESP Nº 236/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Hidailse Cristina de Souza Brito, Professora, matrícula: 010100, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 28 de novembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:F428616A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
IVANIZE MARIA DE VASCONCELOS LIMA

PORTARIA SEGESP Nº 237/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Ivanize Maria de Vasconcelos Lima, Professora, matrícula: 010120, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:6C8CCE87

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ADELICE SEVERINO DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 238/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Adelice Severino da Silva, Professora, matrícula: 010102, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de setembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:381B4E47

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JACIARA FERREIRA DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 239/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Jaciara Ferreira da Silva, Professora, matrícula: 010085, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de setembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:4550A341

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
RITA DOS SANTOS SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 242/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Rita dos Santos Silva, Professora, matrícula: 009805, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 05 (cinco) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 28 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:8C75D7A3

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOELSA GOMES SANTANA DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 243/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Joelsa Gomes Santana da Silva, Professora, matrícula: 009796, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 28 de setembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:C8DC3006

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUZILANE MARIA DE OLIVEIRA BONFIM

PORTARIA SEGESP Nº 244/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Suzilane Maria de Oliveira Bonfim, Professora, matrícula: 009816, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:12EE1AAD

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 245/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria da Conceição da Silva, Professora, matrícula: 009795, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 05 (cinco) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 28 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:7DE7EB7F

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
LENIRA ALEXANDRE DE LIMA

PORTARIA SEGESP Nº 246/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Lenira Alexandre de Lima, Professora, matrícula: 009519, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de setembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:10E8ADDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
IVÂNIA BORGES SANTOS DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 248/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Ivânia Borges Santos da Silva, Professora, matrícula: 009576, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:022B29E1

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DO CARMO BARBOZA DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 249/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria do Carmo Barboza da Silva, Professora, matrícula: 009497, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E63ACA15

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
KATIA VIRGINIA DA SILVA BONFIM

PORTARIA SEGESP Nº 250/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Katia Virginia da Silva Bonfim, Professora, matrícula: 009541, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:15FFC696

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA VIRGINIA DA SILVA

PORTARIA Nº 637/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Sra. Maria Virginia da Silva, CPF: 028.797.374-35, matrícula: 050253, efetiva, do Cargo de Técnico (a) de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado pelo oficio n° 774/2024, a partir de 02 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 12 de abril de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:0A1ADDE2

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
CAROLINA MARIA DA SILVA MARTIN DE ARRIBAS

PORTARIA Nº 1178/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, a Sra. Carolina Maria da Silva Martin de Arribas, matrícula: 50022, ocupante do cargo de Médico (a) Oftalmologista, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 01/06/2024 à 01/06/2026, conforme parecer nº 064/2024 – PGMIg. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 03 de junho de 2024**.**

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:F5CA07E4

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
POLLYANA KARLLA GALVÃO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 743/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, à Sra. Pollyana Karlla Galvão dos Santos, matrícula: 019610, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01/02/2024 à 30/01/2026, conforme parecer nº 026/2024 – PGMIg.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 02 de maio de 2024**.**

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:6C2BFB35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 240701PE00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESTAÇÕES REPRESENTATIVAS CATÓLICAS NA RUA DA GRUTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, PERNAMBUCO. Valor: R$503.389,57.Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 13 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 13 de Agosto de 2024. No site https://bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Ingazeira, 29/07/2024.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:7A13A738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO N.º 018/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

Notificante: Fundo Municipal de Assistência Social de ITACURUBA/PE
Empresas Notificadas: Dional Distribuidora de Produtos LTDA, CNPJ: 40 061 199 0001- 82.
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACURUBA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Belém de São Francisco /PE, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Antônio Cabral Campos, nº 177,Centro,Itacuruba –PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.408.640/0001-02, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas a Sra. Ana Paula Silva, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a empresa identificada como Dional Distribuidora de Produtos LTDA, foi vencedora do Pregão em epígrafe, e que após sua devida convocação para inserir os valores unitários vencedores de sua proposta reformulada do lote 02 do referido Pregão na Plataforma digital, a empresa não manteve o comprometimento da inserção dos dados e com isso, causando atrasos nos avanços do processo para a finalização e posteriormente a contratação do fornecimento, incorrendo em infrações administrativas, nos termos do Art. 155º da Lei Federal nº 14.133/2021 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;. Solicitamos a inserção dos dados em questão, no prazo de 01 (Um) dia útil, caso haja descumprimento, a empresa será DESCLASSIFICADA nos termos Lei Federal nº 14.133/2021.
Itacuruba, 26 de julho de 2024.

ANA PAULA SILVA LOPES
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:81681CE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ERRATA

Errata da publicação da data de Recebimento das propostas, referente ao Processo Licitatório nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 002/2024 - S.R.P. nº 002/2024, publicado na Edição do dia 26/07/2024, página nº 06. ONDE SE LÊ: Recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 29/07/2024 - LEIA-SE: Recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 30/07/2024 -

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI –
Prefeita.

Publicado por:
Flaviano de Andrade Cavalcanti
Código Identificador:80762D50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00013/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2024. Compra. Contratação de empresa para aquisição de reagentes de exames laboratoriais, compreendendo os setores de hematologia, parasitologia, bioquímica, imunologia, hormônios e coagulação destinado para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Hospital Municipal Maria Silva. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Municipio para o exercicio financeiro de 2024, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2079– Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 49.. Contrato Nº: 00067/2024. Contratado: Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos para Diagnostico Ltda. CNPJ: 13.160.859/0001-00. Valor R$217.182,00. Vigência: de 17/07/2024 a 17/07/2025. ., 17/07/2024. Contrato Nº: 00068/2024. Contratado: Medylog Logistica e Distribuicao Ltda. CNPJ: 11.958.200/0001-78. Valor R$2.400,00. Vigência: de 17/07/2024 a 17/07/2025. ., 17/07/2024.... ..(*)(**)

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:127F4FF1

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
PORTARIA Nº 255/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de férias formulado pelo servidor, **WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA, Mat. 2045 –DIRETOR CC-2**,lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município,para gozo no período de 29/07/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JULHO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:1D5E7062

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
PORTARIA Nº 256/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-DEFERIR,o pedido de férias formulado pelo servidor,**CLODOALDO BATISTA DE LUCENA,Mat.192 – SECRETARIO MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município, para gozo no período de 29/07/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JULHO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:EB81AA48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB E PREMIAÇÃO DE DEMAIS AGENTES CULTURAIS (LEI Nº 14.399/2022).

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentados pelos agentes culturais do Município de Itaquitinga/PE.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Itaquitinga/PE torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos de Fomento cultural para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, ITEM A, e a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, nas categorias descritas no Anexo I, ITEM B, domunicípio de Itaquitinga/PE.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Quantidade de Projetos de Fomentos selecionados e agentes culturais a serem premiados
2.2.1. Serão selecionados 02 projetos.

2.2.2. Serão premiados 113 agentes culturais, sendo 10 Grupos culturais e 103 artistas individuais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
2.3.1. Quantidade de projetos de Fomento selecionados
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I, ITEM A.
O valor total para Projetos neste edital é de R$ 20. 970,13 (vinte mil, novecentos e setenta reais e treze centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 09 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

652	13.392.0404.2089.0000 3.3.90.39.00 05 100 040	Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas, Tradicionais, Fo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS LEI ALDIR BLANC

2.3.2. Agentes culturais a serem premiados
Cada proposta receberá o valor descrito no Anexo I, ITEM B.
O valor total para Premiações neste edital é de R$ 129.996,10 (centro e vinte e nove mil, novecentos e noventa a seis reais e dez centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 09 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

651	13.392.0404.2089.0000 3.3.90.31.00 05 100.040	Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas, Tradicionais, Fo PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS LEI ALDIR BLANC

O total do Valor desse Edital é de R$ 150.966,23 (Cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).

Sobre o valor total repassado pelo município de Itaquitinga/PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08:00 as 13:00 horas no período de 31/07/2024 a 09/08/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside nomunicípio de Itaquitingahá pelo menos24 meses

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com01 (um) projeto de fomento cultural.
2.7.2. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em 01 (uma) categoria para Premiação.
Parágrafo Único: Os agentes Culturais que apesentarem Projetos de fomento, não poderão concorrer as premiações.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural para os Projetos de Fomento – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
Assinatura do Recibo para Premiações – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de FORMAFÍSICA no Prédio da Prefeitura Municipal de Itaquitinga, Av. Antônio Carlos de Almeida, S/N - Centro, no horário 8:00 a 13:00h, a seguinte documentação obrigatória:

4.1. Projetos de Fomento
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, ITEM A, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2. PREMIAÇÕES
a) Formulário de inscrição (Anexo III);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Itaquitinga/PE de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Itaquitinga/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 90 (noventa dias) após a liberação do recurso para o beneficiário.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos de Fomento
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão:
01 representante da Cultura Popular;
01 Representante do Artesanato;
01 Representante dos Músicos;
01 Representante do Áudio Visual;
01 Representante do Executivo Municipal;
01 Representante do Legislativo Municipal.

7.2. Quem pode analisar as candidaturas de Premiação
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata, com a mesma composição do Item 7.1.
7.3. Quem não pode analisar dos projetos de Fomento e das Candidaturas de premiação:
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.4 Análise do mérito cultural do Projetos de Fomento da Cultura
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária de Fomento de Cultura
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado dos Projetos de Fomento de Cultura
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.8.
Análise das candidaturas de Premiação.
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Itaquitinga/PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo V.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE e no site oficial do município de Itaquitinga/PE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aoComissão de Acompanhamento e Deliberação a respeito da Lei 14.399/2022, que deve ser apresentado por meio físico, enviado a Prefeitura Municipal de Itaquitinga, Av. Antônio Carlos de Almeida, SN, Centro, no prazo deno PRAZO 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE e no site oficial do município de Itaquitinga/PE.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Nos Projetos de Fomento cultural os RECURSOS NÃO UTILIZADOS, E RENDIMENTOS AUFERIDOS DE APLICAÇAO FINANEIRA, EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AO ITEM PREMIAÇÃO, sendo divididos de forma igualitária entre os projetos selecionados;

Nas premiações os recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira e de vagas não preenchidas serão divididos de forma igualitária para todos os selecionados;

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
9.1.1 DOS PROJETOS DE FOMENTO CULTURAL
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio FÍSICO, a documentação de habilitação, devendo ser entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Itaquitinga, Av. Antônio Carlos de Almeida, SN, Centro, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Itaquitinga/PE
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/PE e pela Prefeitura Municipal de Itaquitinga/PE
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/PE e pela Prefeitura Municipal de Itaquitinga/PE em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1.2. DAS CANDIDATURAS A PREMIAÇÕES

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aComissão de Acompanhamento e Deliberação a respeito da Lei 14.399/2022, que deve ser apresentado por meio FÍSICO, sendo entregue na Prefeitura Municipal de Itaquitinga, Av. Antônio Carlos de Almeida, SN, Centro, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial da AMUPE e no site da Prefeitura Municipal de Itaquitinga/PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias uteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VII deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Itaquitinga/PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
13.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Município de Itaquitinga/PE.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural com PROJETO DE FOMENTO CULTURAL deverão prestar contas ao Prefeitura Municipal de Itaquitinga
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos de Fomento Cultural.
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de

discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda Prefeitura Municipal de Itaquitinga/PE
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura Municipal de Itaquitinga/PEe nas mídias sociais oficiais.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailculturadiretoria.ita@gmail.come telefone(81) 7314-5888 e (81)992119363.
Os casos omissos ficarão a cargo doComissão de Acompanhamento e Deliberação a respeito da Lei 14.399/2022.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho PROJETOS DE FOMENTO CULTURAL;
Anexo III - Formulário de Inscrição PREMIAÇÃO;
Anexo IV - Critérios de seleção Projetos de Fomento Cultural
Anexo V - Critérios de seleção dos Agentes Culturais para PREMIAÇÃO
Anexo VI - Termo de Execução Cultural;
Anexo VII - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL;
Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo X - Declaração étnico-racial
Anexo XI – Declaração PCD
Anexo XII – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:AAA4F123

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO PRAZO PROC. 021/2023 TP 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

-Processo Nº: 021/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACÚSTICA, NO PÁTIO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA OLINDA, CENTRO – JATOBÁ - PE, PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nºs 202242130020, 202240690001, 202140690001 E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE**.
- Empresa: **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.477.037/0001-31
- Contrato Nº: 033/2023-PMJ
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993**,** a vigência contratual por mais 105 (cento e cinco) dias**.**
JATOBÁ -PE, 17 de julho de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FCA9B67A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-FMS. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-FMS. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 44.223.526/0001-06, com sede na Avenida Gustavo Fetter, 2564 - Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP: 89899-000, neste ato representado pelo Sra. VITORIA BERTI, inscrito no CPF sob o no 099.017.059-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PSFS, FARMÁCIA BÁSICA, ACADEMIA DAS CIDADES, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo Licitatório de n. 020/2023, Pregão Eletrônico n. 014/2023, Ata de Registro de Preços n. 014/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II § 2°, visando à prorrogação do prazo para o período de 25/05/2024 a 22/07/2024 A 31/12/2024 da Ata de Registro de Preços N. 014/2023, nos mesmos termos do Processo licitatório n. 014/2023, Pregão Eletrônico n. 014/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas do Pregão Eletrônico nº 011/2023, SRP Nº 014/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas;

03 de julho de 2024

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2D81A92A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-FMS. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-FMS. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 71.505.564/0001-24, com sede na Rua Erê, no 34 – 1o Andar – Bairro, Prado – BH/MG, neste ato representado pela Sra. TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO, inscrita no CPF sob o n. 871.200.116-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo Licitatório de n. 016/2023, Pregão Eletrônico n. 011/2023, Ata de Registro de Preços n. 011/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II § 2°, visando à prorrogação do prazo para o período de 25/05/2024 a 31/12/2024 da Ata de Registro de Preços N. 011/2023, nos mesmos termos do Processo licitatório n. 016/2023, Pregão Eletrônico n. 011/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas do Pregão Eletrônico nº 011/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas;

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato possui valor estimado em R$36.875,04 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos.); das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro 2024.

22 de maio de 2024

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BCDEB6C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023-FMS. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF. TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023-FMS. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: TECH ZONE PROVEDOR DE INTERNET LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 11.002.332/0001-21, com sede na Travessa Rio Pardo, 14 – Itaparica, Jatobá - PE, CEP: 56.470-000, neste ato representado pelo Sr. AYSLAN DE LIMA MONTEIRO, inscrito no CPF sob o n. 071.532.394-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PSFS, FARMÁCIA BÁSICA, ACADEMIA DAS CIDADES, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo Licitatório de n. 020/2023, Pregão Eletrônico n. 014/2023, Ata de Registro de Preços n. 014/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II § 2°, visando à prorrogação do prazo para o período de 22/07/2024 a 31/12/2024 da Ata de Registro de Preços N. 014/2023, nos mesmos termos do Processo licitatório n. 014/2023, Pregão Eletrônico n. 014/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços Nº 014/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

03 de julho de 2024

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:934BE1E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-FMS. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF. TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-FMS. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 41.813.885/0001-25, com sede na Av. Comendador Teles, 2419, Loja 116 – parte – Vilar do Teles, São João do Meriti – RJ, CEP: 25.561-162, neste ato representado pelo Sr. MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ, inscrito no CPF sob o n. 028.193.717-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTODOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo Licitatório de n. 016/2023, Pregão Eletrônico n. 011/2023, Ata de Registro de Preços n. 011/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II § 2°, visando à prorrogação do prazo para o período de 25/05/2024 a 31/12/2024 da Ata de Registro de Preços N. 011/2023, nos mesmos termos do Processo licitatório n. 016/2023, Pregão Eletrônico n. 011/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços Nº 011/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

22 de maio de 2024

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6BC9AD59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-FMS. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF. TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-FMS. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 27.205.945/0001-04, com sede na Av. Raja Gabaglia, 4859, SL 125, Santa Lúcia – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.360-663, neste ato representado pelo Sra. TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS, inscrito no CPF sob o n. 080.491.056-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTODOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo Licitatório de n. 016/2023, Pregão Eletrônico n. 011/2023, Ata de Registro de Preços n. 011/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II § 2°, visando à prorrogação do prazo para o período de 25/05/2024 a 31/12/2024 da Ata de Registro de Preços N. 011/2023, nos mesmos termos do Processo licitatório n. 016/2023, Pregão Eletrônico n. 011/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços Nº 011/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

22 de maio de 2024

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:58B91EEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2023-FMS

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.340.639/0001-30, com sede na RUA Calçada Canopo, n. 11, 2 Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, CEP: 06.502-160, neste ato representado pela Sra. RENATA NUNES FERREIRA, inscrito no CPF sob o no 009.338.944-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU INTERNET, DE GESTÃO DE FROTA COM VISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELETRICIDADE, FUNILARIA, PINTURA E LAVAGEM, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DOS VEÍCULOS OFICIAIS (AUTOMÓVEIS TIPO PASSEIO, AMBULÂNCIAS, VANS, REBOQUES, MOTOCICLETAS) QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo Licitatório de no 021/2023., Pregão Eletrônico no 015/2023, do contrato no 007/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II § 2, visando à prorrogação do prazo para o período de 27/07/2024 a 31/12/2024 do Contrato n. 007/2023, nos mesmos termos do Processo licitatório no 021/2023, Pregão Eletrônico no 015/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato N. 007/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas;

22 de julho de 2024

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:73A2EDA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 005/2023-FMS. TERMO ADITIVO Nº 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação

REF. TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 005/2023-FMS. TERMO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob n. 40.295.063/0001-37, com sede na Rua DOIS, MARANGUAPE I, No 25, LOJA 002 A, PAULISTA-PE, CEP: 53444-380, neste ato representado pela Sr. ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o no 793.893.254-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo Licitatório de no 005/2023, Pregão Eletrônico no 005/2023, Ata de Registro de Preços no 005/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II § 2, visando à prorrogação do prazo para o período de 10/03/2024 a 31/12/2024 da Ata de Registro de Preços No 005/2023, nos mesmos termos do Processo licitatório no 005/2023, Pregão Eletrônico no 005/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas do Ata de Registro de Preços N. 005/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas;
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato possui valor estimado em R$27.275,00 (vinte e sete mil duzentos e setenta e cinco reais); das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro 2024.

07 de março de 2024

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:ADF3C9C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 114/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, o Sr. **Rogério Ferreira Gomes da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, XXVIII, **RESOLVE**:

1º. Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 056/2024, referente ao Processo Administrativo nº 04/2024.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 24 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B300FEAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 -SRP-006/2024 -OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de material de expediente para atender as secretárias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Joaquim Nabuco-PE, Valor R$ 532.710,86 (Quinhentos e trinta e dois mil setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 30 de Julho de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 09 de Agosto 2024, Início da Sessão de Disputa: às 10:00h. do dia 09 de Agosto de 2024. Informações através do e-mail:cpl2023j.nabuco@gmail.com- Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.
Joaquim Nabuco/PE, 26 de Julho de 2024

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:2A6B9B6E

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024

Processo Licitatório Nº 058/2023 - Pregão Eletrônico 035/2023 SRP Nº 032/2023, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, **Contratada: S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**, CNPJ Nº 33.248.222/0001-87**,** Objeto: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos em atendimento ao calendário festivo e cultural do Município de Joaquim Nabuco/PE no ano de 2024, (Festa dos pais),** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência até 16/07/2025, Valor: R$ 25.060,00 (Vinte e cinco mil e sessenta reais), Data de Assinatura: 17/06/2024.

Joaquim Nabuco/PE 25 Julho 2024

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Sec. de Cultura Turismo e Eventos

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:D22B7773

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

Processo Licitatório Nº 058/2023 - Pregão Eletrônico 035/2023 SRP Nº 032/2023, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, **Contratada: TACIANO DE ASSIS TEIXEIRA, CNPJ Nº 08.604.460/0001-30,** Objeto: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos em atendimento ao calendário festivo e cultural do Município de Joaquim Nabuco/PE no ano de 2024, (Festa do São João),** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência até

10/06/2025, Valor: R$ 5.165,65 (Vinte e cinco mil e sessenta reais), Data de Assinatura: 12/06/2024.

Joaquim Nabuco/PE 25 Julho 2024

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Sec. De Cultura Turismo e eventos

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:1A76EC12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 26/2024, PREGÃO ELETRONICO N° 08/2024 - Aquisição de motocicletas, de primeiro uso, 0km, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração deste município de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). Data e hora da abertura: 08/08/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 25 de julho de 2024.

CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 27/2024, PREGÃO ELETRONICO N° 09/2024 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município. Valor máximo admitido: R$ 680.203,83 (seiscentos e oitenta mil duzentos e três reais e oitenta e três centavos). Data e hora da abertura: 12/08/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 25 de julho de 2024.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:DBD9FBBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 029/2024-Pregão Eletrônico: 013/2024. Objeto Nat.: Confecção de Fardamento Escolar Destinado a Distribuição dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Munícipio de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 289.355,78. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresa Vencedora:
J M DELGADO JUNIOR – ME**,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 00.818.307/0001-02. **Valor Global:** R$ 130.788,01**.**

Jupi, 26 de julho de 2024. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, ou pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:5F295298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 031/2024-Pregão Eletrônico: 014/2024. Objeto Nat.: Aquisição de 02 Veículos passeio 0km e 01 Veiculo tipo Furgão 0km para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 266.063,32. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 09 de agosto de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 09 de agosto de 2024. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 09 de agosto de 2024. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE, 26 de julho de 2024.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:DAA91015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 043, DE 25 DE JULHO DE 2024

DECRETA A INSTITUIÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE JUPI/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado "o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais";
CONSIDERANDO os previsto na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, que prevê a disponibilização de renda emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a regulamentação de Cadastro Municipal de Cultura (art. 4º, § 3º);
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Cadastro Municipal de Cultura de Jupi - PE, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura no Município, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e demais legislações porventura existentes, que tenham relação com o Cadastro que ora se regulamenta.
Art. 2º - O Cadastro Municipal servirá como ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 3º - Poderão se inscrever no Cadastro Municipal de Cultura de Jupi, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais do Município que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.
Art. 4º - Para fins deste Decreto, considera-se:
I – agente individual (pessoa física): artista, produtor, gestor e qualquer ator cultural autônomo que se relacione com as práticas culturais;

II – agentes coletivos: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;
III – pontos de cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;
IV – pontão de cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;
V – espaços culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.
Art. 5º - O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, e ser feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das informações contidas em formulário próprio a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Turismo e lazer, contendo, no mínimo:
I. Nome / Razão Social;
II. II. Nome Artístico /Nome Fantasia;
III. CPF / CNPJ;
IV. Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;
V. E-mail;
VI. Endereço Completo;
VII. Telefone;
VIII. Redes Sociais e/ou site (link), se houver;
IX. Área de Atuação Cultural;
X. Registro Profissional na área cultural, se houver;
XI. Integra algum Coletivo;
XII. Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural.
Parágrafo Único. Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.
Art. 6º - O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e o a guarda de seu conteúdo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Parágrafo único. Ao participar do Cadastro Cultural, o declarante autorizará expressamente a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Jupi, observado o disposto nas Leis Federais de nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, e nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 7º - No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis.
Art. 8º - O cadastro, contendo a relação completa dos inscritos, estará disponível junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima,
Jupi-PE em, 25 de julho de 2024

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:B4CAF55C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DA JUREMA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Revoga a Resolução nº 004 de 01 de dezembro de 2023, que julgou a Prestação de Contas de Governo, do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal da Jurema/PE, por máculas no processo e procedimento deste julgamento, que erroneamente incluiu matérias estranhas ao parecer prévio, sobretudo, afrontou o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal da Jurema, Estado de Pernambuco, por meio do seu **Presidente**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas disposições do Regimento Interno desta Casa, bem como no art. 31, §2º, da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução:

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Constituição Federal à municipalidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do art. 71, I, da Constituição Federal, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara Municipal de Vereadores da Jurema;

CONSIDERANDO que o art. 31, §2º, da Constituição Federal, dispõe que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da respectiva Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas emitiu parecer pela aprovação, com ressalvas das contas do Chefe do Poder Executivo do Município da Jurema, referente ao exercício financeiro de 2021, que tinha como gestor responsável o Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira;
CONSIDERANDO o ofício nº 0261240/2024 exarado pelo egrégio Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco, vinculado ao Tribunal de Contas do Estado, que apontou máculas no processo e procedimento do julgamento da Prestação de Contas de Governo, do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal da Jurema/PE, por ter sido incluso matérias estranhas ao Parecer Prévio, sobretudo, por afrontar o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO, todos os fundamentos de fato e de direito pontualmente esposados e apresentados de forma descritiva pelo MPCO e Tribunal de Contas, corroborada por meio de provas, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 004 de 01 de dezembro de 2023, que julgou a Prestação de Contas de Governo, do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal da Jurema/PE, que teve como gestor responsável o Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, contrário aos termos do Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco nos autos do Processo T.C nº 22100355-1, por máculas diretas contidas no processo e procedimento deste julgamento, que erroneamente incluiu matérias estranhas ao Parecer Prévio, sobretudo, por ter afrontado o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório.

Art. 2º Fica autorizada a tramitação e novo julgamento da Prestação de Contas de Governo, do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal da Jurema/PE, analisando o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco nos autos do Processo T.C nº 22100355-1, de acordo com as imposições constitucionais, legais e regimentais.

Art. 3º Remeta-se cópia desta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Jurema, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Jose Haroldo Bonfim de Morais
Código Identificador:BBC46C21

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DA JUREMA
RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Aprova, com Ressalvas a Prestação de Contas de Governo, do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal da Jurema/PE, que tinha como Gestor Responsável o Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, nos termos do Parecer Exarado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal da Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas disposições do Regimento Interno desta Casa, bem como no art. 31, §2º, da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente **Resolução**:

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Constituição Federal à municipalidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do art. 71, I, da Constituição Federal, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara Municipal de Vereadores da Jurema;

CONSIDERANDO que o art. 31, §2º, da Constituição Federal, dispõe que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da respectiva Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas emitiu parecer pela aprovação, com ressalvas das contas do Chefe do Poder Executivo do Município da Jurema, referente ao exercício financeiro de 2021, que tinha como gestor responsável o Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira;

CONSIDERANDO que a recomendação do Tribunal de Contas reveste-se apenas de caráter opinativo, cabendo o provimento final ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a aplicação de 30,58% das receitas na manutenção e desenvolvimento do ensino, em conformidade com o art. 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a aplicação de 70,08% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, respeitando preceitos da Lei Federal nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO a aplicação de 26,58% da receita em ações e serviços de saúde, superando o mínimo de 15% exigido pela ordem legal, observando preceitos da Constituição Federal, artigo 6º, e Lei Complementar nº 141/2012, artigo 7º;

CONSIDERANDO o recolhimento integral das contribuições previdenciárias de 2021 devidas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em respeito à Lei Federal nº 8.212/1991, artigos 20, 22, I, e 30, e Constituição da República, artigos 37, 195 e 201;

CONSIDERANDO a dívida consolidada líquida – DCL em 2021 em 16,23%, observando o limite de 120% da Receita Corrente Líquida preceituado pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal;

CONSIDERANDO o saldo da conta do FUNDEB ao final do exercício com recursos suficientes para arcar com as despesas, em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO o repasse regular dos duodécimos de 2021 à Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal; CONSIDERANDO que as falhas remanescentes, principalmente as atinentes ao orçamento e ao recolhimento a menor que o devido a título de aporte ao RPPS e seu manifesto déficit atuarial e financeiro, ensejam ressalvas e recomendações;

CONSIDERANDO, assim, que na amostragem da auditoria, restou caracterizado o atendimento preponderante dos aspectos essenciais em sede de contas anuais de governo;

CONSIDERANDO, à luz dos elementos concretos, a aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, inclusive preconizados de forma expressa na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, notadamente nos artigos 21 a 23;

CONSIDERANDO, todos os fundamentos de fato e de direito pontualmente esposados e apresentados de forma descritiva pelo Tribunal de Contas, corroborada por meio de provas, RESOLVE:

Art. 1º Ficam **Aprovadas, com Ressalvas** à Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal da Jurema/PE, que tinha como gestor responsável o Sr. **Edvaldo Marcos Ramos Ferreira**, em acordo aos termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo T.C nº 22100355-1.

Art. 2º O placar do julgamento da Prestação de Contas disposta no artigo 1º desta Resolução, foi de 6 (seis) votos em prol da **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS** e 3 (três) votos contrários.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Jurema, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Jose Haroldo Bonfim de Morais
Código Identificador:A028CEE6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CITAÇÃO

Jurema – PE, 15 de julho de 2024.

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), designado pelo Sr. Prefeito por meio da (CPPA, designada pela Portaria nº197, de 06/05/2024), do Senhor Prefeito da Jurema, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 10 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 157 da Lei nº 8.112/90, bem como o art. 26, §2° da Lei nº 9.784/99, que apura os fatos narrados no Processo Administrativo Disciplinar de nº01/2024, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 232, §2º e § 3º da Lei Estadual nº 6.123, de 1968, **CITA**, pelo presente Edital, a servidora: **EDNILZA SANTOS LIMA**, auxiliar de enfermagem**, matrícula funcional nº00360**, lotada na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Mocós, por se recusar a receber a notificação, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no endereço: Prefeitura Municipal da Jurema, CNPJ:10.141.489/0001-75, Praça da Conceição, 72, Centro, Jurema, Pernambuco, CEP:55480-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8:00 até as 13:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

CLEYTON SILVA BATISTA,
Matrícula Nº 301483
Presidente

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:44F844F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e aqueles a ela equiparadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA/PE**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei n°14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Jurema/PE;

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis e decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, finalmente, que em Jurema-PE e nas cidades adjacentes existem inúmeras Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e a estas equiparadas;

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis de decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Para as contratações públicas de bens, serviços e obras, poderá ser concedido, nos termos estabelecidos neste Decreto, bem como nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n° 123/06, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I-Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II-Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2ºPara efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local - limites geográficos do Município de Jurema;

II - Âmbito regional: abrange os municípios do estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Agreste Meridional - RD 07, na forma prevista na Lei Complementar Estadual n°388/2018, sendo eles: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa, Lajedo.

III - Microempresas e empresas de pequeno porte: aquelas classificadas nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4° da Lei Complementar Federal n° 123/06;

IV - Agricultor familiar: aqueles classificados nos termos da Lei Federal n° 11.326/06.

V- Produtor rural: pessoa física classificada nos termos da Lei Federal n°8.212/91;

VI - microempreendedor individual: aquele classificado nos termos do § 1° do art. 18-A da Lei Complementar Federal n° 123/06; e

VII - sociedade cooperativa: aquela classificada nos termos do art. 34 da Lei Federal n° 11.488/07 e do art. 4ª da Lei Federal n° 5.764/71.

§ 3ºCabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar Federal n° 123/06 no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 4° Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal n° 123/06.

§ 5º A aplicação do disposto no caput deste artigo deverá observar o art. 4° da Lei Federal n° 14.133/21.

Art. 2° Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n° 123/06 cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para cada lote da licitação.

Art. 3° Em se tratando de licitações destinadas a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou nas licitações com reserva de cotas, o município, de modo a atender os objetivos previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal n° 123/06, poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3°, da Lei Complementar Federal n° 123/06, observando o seguinte:

a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local;

b) Não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Jurema/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional, nos termos do art.1°, parágrafo §2º, inciso II, deste Decreto:

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou entre microempresas e empresas de pequeno porte regionais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente realizará o sorteio;

e) Nas licitações a que se refere o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal n° 123/06, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste Decreto, somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito

específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 4º Não se aplica o disposto no artigo anterior quando:

I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Il - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal n° 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV- O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.
Parágrafo Único. Para o disposto no inciso II do Caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou benefícios;

A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios;

Art. 5° Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser apresentadas mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, para a regularização da documentação com a emissão de eventual certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado final de habilitação.

§ 3ª A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §1º e § 3º.
§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º e § 3° implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 7° Nas licitações não exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência para a contratação destas, na forma preconizada nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n°123/06.

§ 1º Entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes.

§ 3° O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

Il - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 8° Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 9º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo e máximo a ser subcontratado, vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

Il - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 6º;

IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;

Il - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3° O disposto no inciso Il do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas especificas.

§ 5° Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

Il - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 10 Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes, deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 3° Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

§ 4º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva.

Art. 11 Aplica-se o disposto neste Decreto as contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jurema-PE, em 24 de julho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:741AB793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 291/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo a partir do dia 09 de agosto do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
000402	DEBORA MARIANNY PINTO SANTOS	Professora	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:51A6FB64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 268/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor da lei municipal nº 145/2024 que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e a celebração de contrato de gestão do município da Jurema-PE e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a regulamentação da lei supracitada conforme os dispositivos elencados no decreto municipal nº 009/2024;
CONSIDERANDO o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal da Jurema/PE com o Instituto Bom Jesus para administração do Hospital Santa Quitéria.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR os contratos temporários e demais termos aditivos em face das pessoas nominadas no anexo I, II e III desta portaria, contado a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:D05C30D7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - PORTARIA Nº 268/2024

NOME	CPF	Nº CONT
ADJAILMA TAVARES DE LIMA	045.758.024-09	051/2023
ADRIANA MARIA MARQUES SILVA	100.513.194-54	054/2023
AILSON MANOEL DA CRUZ	057.818.664-00	109/2023
ALEX SANDRO DA SILVA COSTA	042.265.234-23	035/2024
ALICE ROCHA TAVARES	109.476.704-24	075/2023
AROLDO LUIZ VITORINO	113.601.144-75	07/2021
BIANCA ANDRADE SERAFIM DIAS	709.3252.804-24	282/2023
CELINY SOUZA DA SILVA	123.201.314-50	059/2023
CLAUDINEA BEZERRA DOS SANTOS	059.671.654-01	080/2023
ELLEN MONIK CORDEIRO DE SOUZA	000.980.384-00	130/2023
ERINALDA SANTOS SILVA ARAUJO	020.899.264-22	052/2023

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:BB4648D5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - PORTARIA Nº 268/2024

NOME	CPF	Nº CONT
GABRIELE DO NASCIMENTO SILVA	135.100.734-36	022/2023
GEOVANA CAROLINA BEZERRA DA SILVA	128.998.564	068/2023
GISLENE DODA DE ARAUJO BERNARDO	098.977.544-58	082/2023
HELENO JOSE DE ALMEIDA	027.723.414-02	060/2023
IDIOMAR ALVES DA SILVA	093.425.344-73	100/2023
IVANEIDE MARIA FABRICIO SILVA	082.337.404-11	055/2023
JOSE CARLOS BERNARDO DA SILVA FILHO	101.019.874-20	017/2023
JOSEFA ANA PAULA DE LIMA	353.911.108-58	061/2023
JOSEFA ANANIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	055.393.924-69	210/2023
JOSIELLY GOMES SOUZA SILVA	118.096.034-39	224/2023

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:3E122CE6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - PORTARIA Nº 268/2024

NOME	CPF	Nº CONT
MARIA ANDRESA DA SILVA SANTOS	122.650.964-90	085/2023
MARIA ERLANDIA DE ARANDAS	299.229.188-97	071/2023
MARIA KARINA PORFIRIO PEREIRA	102.376.654-09	089/2023
MARIA MARLY DE MELO SILVA	076.793.394-06	129/2023
MARIA SANTOS GALDINO BARROS	095.052.124-88	062/2023
RAFAELA COSTA DE SOUSA	706.251.284-27	093/2023
RAIANE JOSELMA DA SILVA	103.266.974-89	280/2023
VALDIR JOSE DE LUCENA	081.500.154-18	020/2023
VALDIRENE DIAS DA SILVA	382.364.618-40	040/2024

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:594FD965

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 086/2024 - FMAS. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **BRUNA DE SOUZA CORDEIRO,** inscrita no **CPF: nº 126.933.884-65**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR MEIO DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 29.554,77. VIGÊNCIA: 18/07/2024 a 18/07/2025.**

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:116D0C29

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 087/2024 - FMAS. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **IRAEDSON PIMENTEL LUCENA DE ARANDAS,** inscrita no **CPF: nº 053.780.114-69**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR MEIO DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 29.554,77. VIGÊNCIA: 18/07/2024 a 18/07/2025.**

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:264D1510

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 088/2024 - FMAS. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **SEVERINA BEZERRA DE OLIVEIRA ALCANTARA,** inscrita no **CPF: nº 129.663.278-47**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR MEIO DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 29.554,77. VIGÊNCIA: 18/07/2024 a 18/07/2025.**

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:7007A35B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 089/2024 - FMAS. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **MARLEIDE TEREZA DA SILVA,** inscrita no **CPF: nº 059.819.714-10**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR MEIO DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 29.554,77. VIGÊNCIA: 18/07/2024 a 18/07/2025.**

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:CD7821C9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 090/2024 - FMAS. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **JOSE RONALDO DA SILVA,** inscrita no **CPF: nº 064.812.274-37**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR MEIO DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 29.554,77. VIGÊNCIA: 18/07/2024 a 18/07/2025.**

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:18C001F8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 091/2024 - FMAS. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **JOSE SIVALDO DA SILVA,** inscrita no **CPF: nº 090.584.584-66**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR MEIO DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 29.554,77. VIGÊNCIA: 18/07/2024 a 18/07/2025.**

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:5A3E82D8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 092/2024 - FMAS. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO ALVES SOARES,** inscrita no **CPF: nº 025.506.737-84**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR MEIO DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 29.554,77. VIGÊNCIA: 18/07/2024 a 18/07/2025.**

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:E8042DBF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
CONTRATO Nº 094/2024 - FME. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS,** inscrita no CNPJ: 05.914.425/0001-20. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO TÃO SOMENTE MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (TIPO PASSEIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 96.500,00. VIGÊNCIA:** 24/07/2024 a 24/07/2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
] Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:B8A62ECA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
CONTRATO Nº 095/2024 - FME. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **FIORI VEICOLO S.A,** inscrita no CNPJ: 35.715.234/0001-08. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO TÃO SOMENTE MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (TIPO PASSEIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 94.891,00. VIGÊNCIA:** 24/07/2024 a 24/07/2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:450D3B0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO TÃO SOMENTE MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (TIPO PASSEIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE. Ata de Registro de Preços nº**. 002/2024**, com validade até o dia 24/07/2025**. FORNECEDOR REGISTRADO**: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA,** CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20**.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:BC84F6B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO TÃO SOMENTE MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (TIPO PASSEIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE. Ata de Registro de Preços nº**. 002/2024**, com validade até o dia 24/07/2025**. FORNECEDOR REGISTRADO**: **FIORI VEICOLO S.A,** CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08**.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:08F00D3D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
CONTRATO Nº 093/2024 - FMS. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**. CONTRATADA: **FIORI VEICOLO S.A,** inscrita no CNPJ: 35.715.234/0001-08. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO TÃO SOMENTE MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (TIPO PASSEIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 94.891,00. VIGÊNCIA:** 24/07/2024 a 25/07/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:53310C93

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
CONTRATO Nº 096/2024 - FMS. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**. CONTRATADA: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS,** inscrita no CNPJ: 05.914.425/0001-20. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO TÃO SOMENTE MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (TIPO PASSEIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 96.500,00. VIGÊNCIA:** 24/07/2024 a 25/07/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:9D458610

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 0105/2024
Processo nº 075/2024
Inexigibilidade nº 020/2024

Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. e Empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação da apresentação artística " Mauricio Ramalho", no dia 21/09/2024, na festividade de Nossa Senhora das Dores no Povoado de Campo Alegre, Município de Lagoa do Ouro – PE. Lagoa do Ouro-PE no dia 08 de julho de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 13.392.1301.2045).
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 08/07/2024

Assinam: Secretária Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer **ARTHUR MARQUES FLORENCIO** e Empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:037A7618

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

Processo Nº 002/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. **CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ: 40.061.199/0001-82. Valor**: R$ 128.600,00** (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais)**.** Vigência de 16 de julho de 2024 e encerramento em 15 de julho de 2025. Lagoa dos Gatos, 16 de julho de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:042EF1CD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº001/2024 RETIFICA O EDITAL Nº 002/2024

O Secretário de Infraestrutura da Lagoa dos Gatos-PE, em 26/07/2024 informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 002/2024, referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DO ENTRONCAMENTO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE, publicado no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2024, seção 3, número 140 página 269, no Jornal de Circulação Folha de Pernambuco de 23 de julho de 2024, página 04, no Site https://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php e no PNCP sob o nº 10192854000170-1-000006/2024 No preâmbulo do edital, onde se lia: CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL Leia-se: CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

FORLAN DE MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:00EDF95C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA - PORTARIA Nº 971/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

Na publicação do dia 16/07/2024 - **EDIÇÃO**: 3634 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: FB50B6FB.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 971/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche) e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, proposto pelo Colégio Municipal José Ferreira dos Prazeres, Cadastro Escolar M- 463.067, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria n° 700/2022

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 971/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche) e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, proposto pelo Colégio Municipal José Ferreira dos Prazeres, Cadastro Escolar M- 463.067, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:FE3D3BFE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA - PORTARIA Nº 972/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

Na publicação do dia 16/07/2024 - **EDIÇÃO**: 3634 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: E17D5F39.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 972/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano (Regular), Educação em Tempo Integral, e Educação de Jovens e Adultos – EJA, proposto pelo Colégio Normal de Lajedo, Cadastro Escolar M- 463.002, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano (Regular), Educação em Tempo Integral, e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria n° 700/2022

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 972/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano (Regular), Educação em Tempo Integral, e Educação de Jovens e Adultos – EJA, proposto pela Escola de Referência em Ensino Fundamental (EREF) Colégio Normal de Lajedo, Cadastro Escolar M- 463.002, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano (Regular), Educação em Tempo Integral, e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5E1AC5AD

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA - PORTARIA Nº 979/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

Na publicação do dia 16/07/2024 - **EDIÇÃO**: 3634 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: 9455B234.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 979/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano (Regular) e Educação em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos – EJA, proposto pela Escola Municipal José Nonato de Oliveira, Cadastro Escolar M- 463.023, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano (Regular) e Educação em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria n° 700/2022

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 979/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo

com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano (Regular) e Educação em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos – EJA, proposto pela Escola de Referência em Ensino Fundamental (EREF) José Nonato de Oliveira, Cadastro Escolar M- 463.023, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano (Regular) e Educação em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:9989560B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA - PORTARIA Nº 988/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

Na publicação do dia 16/07/2024 - **EDIÇÃO**: 3634 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: 90CD82CD.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 988/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA, proposto pela Escola Professora Zélia de Moura de Mélo Ferreira, Cadastro Escolar M - 463.063, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001.76, localizada na Praça Joaquin Nabuco S/N, no município de Lajedo, neste Estado, CEP nº 555.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 988/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA, proposto pela Escola Professora Zélia de Moura de Mélo Ferreira, Cadastro Escolar M - 463.063, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001.76, localizada na Praça Joaquin Nabuco S/N, no município de Lajedo, neste Estado, CEP nº 555.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E3FD806B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA - PORTARIA Nº 991/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

Na publicação do dia 16/07/2024 - **EDIÇÃO**: 3634 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: 37656006.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 991/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e Educação de Jovens e Adultos-EJA, proposto pelo ESCOLA MUNICIPAL FREI FERNANDO, Cadastro Escolar M- 463.066 mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e Educação de Jovens e Adultos-EJA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria n° 700/2022

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 991/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e Educação de Jovens e Adultos-EJA, proposto pelo ESCOLA MUNICIPAL FREI FERNANDO ROSSI, Cadastro Escolar M- 463.066 mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e Educação de Jovens e Adultos- EJA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:00A2EBD5

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 010/2023-SRP

PROCESSO PML Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 010/2023-SRP. OBJETO DESCR.: **(REGISTRO DE PREÇOS) para aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e demais Secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência.** Após solicitação da empresa **M D B DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ sob n° **48.393.964/0001-73** e posterior deferimento, comunica-se o **FRACASSO DO ITEM 61**, referente a **ATA DE REISTRO DE PREÇOS PML N° 018/2023 – ATA DE REFISTRO DE PREÇOS FMS N° 044/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME N° 029/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS N° 006/2023.** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 11 de julho de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C78586FD

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 007/2023-SRP

PROCESSO PML Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 007/2023-SRP. OBJETO DESCR.: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de limpeza, utensílios de limpeza e material de higiene pessoal para a manutenção das demais secretarias da Prefeitura Municipal de Lajedo, conforme consta na planilha constante no Anexo I Termo de Referência.** Após solicitação da empresa **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS – ME,** inscrita no CNPJ sob n° **11.462.102/0001-45** e posterior deferimento, comunica-se o **FRACASSO DOS ITENS 01, 02**, referente a **ATA DE REISTRO DE PREÇOS PML N° 016/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME N° 025/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS N° 004/2023.** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 26 de abril de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:CFB6092B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 051/2021 – Concorrência Pública Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de Execução e Vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TERMO DO CONVÊNIO SINCONV N°: 821911/2015 N° OPERAÇÃO N° 1026725-44/2015. Contratada: CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 08.064.693/0001-98. Prazo de Execução: 05 (CINCO) Meses. Iniciando-se a partir: 12/07/2024. Prazo de Vigência: 06 (SEIS) Meses. Iniciando-se a partir 31/08/2024.

Limoeiro, 08 de Julho de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6025D419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - FMAS

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022-FMAS. Nos termos da Processo Licitatório Nº 002/2022 – Tomada de Preços Nº 002/2022. Objeto: Adição de valor Correspondente a 9,63% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE – ATRAVÉS DO RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – POLÍTICAS PÚBLICAS/ANO-2021/N° 55901260890202101. Contratada: CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP. CNPJ: 14.341.080/0001-53. Valor do Acréscimo: R$ 59.501,69. Valor Atual do Contrato: R$ 870.262,59.

Limoeiro, 20 de Junho de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FA39F64F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 015/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 015/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2024. **Objeto:** FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 169.490,75. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/07/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 08/08/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 26/07/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1A743183

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 26 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: *Dispõe sobre* ***o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho,*** *em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, denominado* ***Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS*** *para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (eMulti), e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e

CONSIDERANDO o art. 17 da Lei Complementar n° 135/2021, que autoriza, para o caso de alteração nos valores repassados pelo Governo Federal para o Incentivo Financeiro do componente Avaliação por Desempenho do Programa Previne Brasil, que o Poder Público publique decreto contemplando os ajustes necessários;

CONSIDERANDO o art. 12 da Lei da Lei Ordinária n.° 2.486/2024, que também autoriza, para o caso de alteração nos valores repassados pelo Governo Federal ao Município que o Poder Executivo publique novas tabelas contemplando os ajustes necessários;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir a NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, no âmbito
do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecendo o pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes que integram a APS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que determinou que a primeira parcela do cofinanciamento federal da APS que é transferida do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, será realizada na parcela 05, mês de maio de 2024, considerando a competência CNES 03 (março 2024);
CONSIDERANDO que a distribuição dos recursos financeiros instituídos Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, baseia-se na avaliação da qualidade e vínculo, portanto, requer melhorias do acesso aos insumos e qualificação permanente de recursos humanos pela gestão;

CONSIDERANDO que o Pagamento por Desempenho *denominado* ***Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS,*** para as Equipes da APS a ser instituído, no município, será classificado, quantificado e qualificado através de Avaliação dos Indicadores definidos pelo Ministério da Saúde, através da GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;
CONSIDERANDO que a partir da classificação alcançada no processo de avaliação dos indicadores descritos no Anexo V, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, o Município receberá, por Equipe, os percentuais do valor integral do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho *denominado* ***Componente de Qualidade,*** conforme descrito nos anexos I e II da Portaria;

CONSIDERANDO, portanto, que a definição de valores e recebimento de recursos financeiros por desempenho está condicionada a avaliação individual, por equipe integrante da ***Atenção Primária à Saúde – APS.***
DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (IFVD), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (eMulti), na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da referida Portaria.
§ 1º. O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, denominado como **Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS**, está condicionado à avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

§ 2º. Em nenhuma hipótese serão repassados recursos financeiros como Pagamento de Desempenho com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 2º. O resultado da avaliação de desempenho dos indicadores é de responsabilidade do Ministério da Saúde, que dará suporte ao cálculo do incentivo financeiro para pagamento do **Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS,** a ser pago em conformidade com o resultado de classificação da equipe, obedecendo os seguintes critérios:

I. Desempenho Ótimo;
II. Desempenho Bom;
III. Desempenho Suficiente;
IV. Desempenho Regular.

Art. 3º. Os profissionais terão direito ao recebimento do Pagamento por Desempenho, exceto nos casos de:
I - Exoneração;
II- Rescisão;
III– Faltas sem justificativa superior a 01 (um) dia no mês;
IV– Faltas com justificativas superiores a 04 (quatro) dias:
V– Licenças com período superior a 05 (cinco) dias, incluído licença prêmio e licença maternidade;
VI– Licença sem vencimentos;
VII– Licença para cursar mestrado e/ou doutorado;
VIII– Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
IX– Deixar de comparecer às capacitações e reuniões inerentes ao incentivo de desempenho e/ou outras capacitações realizadas no âmbito de atuação da atenção básica, a partir de 02 (duas) ausências, salvo quando justificadas pela Coordenação de Atenção Básica.

Art. 4º. O pagamento por Desempenho do componente de Qualidade referido neste Decreto será feito através de Folha de Pagamento, em rubrica específica.

§ 1º. O valor pago a título de Desempenho do componente de Qualidade não será incorporado à remuneração do servidor para quaisquer finalidades.

§ 2º. O incentivo também não integrará a base de cálculo para a concessão de quaisquer verbas de caráter salarial, inclusive 13º salário e férias.
Art. 5º. Fica a distribuição dos valores para médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, nos mesmos perâmetros do Programa Previne Brasil, conforme Tabela I do Anexo Único, e para os profissionais de saúde bucal, nos valores estabelecidos conforme Tabela II do mesmo anexo.
Art. 6º. Os valores relativos ao incentivo dos profissionais que não atingirem a meta será revertido para a Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam aplicados no custeio das estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 2 de maio de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de2024.
Art. 8º. Este Decreto tem vigência até 30/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro/PE, 26 de julho de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 182, DE 26 DE JULHO DE 2024.

TABELA I

PROFISSIONAIS	VALOR
Médicos	R$ 245,10
Enfermeiros	R$ 245,10
Técnicos em enfermagem	R$ 245,10
Agentes Comunitários de Saúde	R$ 245,10
Agentes de Combates às Endemias	R$ 245,10

TABELA II

PROFISSIONAIS	VALOR
Dentistas	R$ 1.469,40
Auxiliares em Saúde Bucal	R$ 367,35

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9B746A38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2024'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.042/2024-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de –PE, CEP nº 56.565-000. Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari.

Contratado: **D S A CONSULTORIA LTDA EPP**, com sede à Rua da Aurora, 325, Edf. Ébano, 14º andar, Conj. 1403, Boa Vista, Recife– PE, inscrita sob o CNPJ nº 35.616.978/0001-67.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de eventual publicação para o Fundo Municipal de Saúde de Manari, em qualquer página de atos oficiais e notas de interesse da Secretaria de Saúde do município de Manari – PE. No Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em Jornal de Grande Circulação no Estado de Pernambuco.**

Totalizando o valor mensal de **R$ 50.130,00(cinquenta mil, cento e trinta reais).**

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: Manari, 04 de julho 2024.

Fundo Municipal de Saúde De Manari/pe- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9F9E5654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.043/2024-PMM

Processo nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI,** ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISITICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Terêncio de Sampaio, 91 – sala 04, jardins – Aracajú/SE, CEP. 49.025-093.

OBJETO contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com o cantor Heitor Costa, para apresentação a ser realizada no dia 11 de julho de 2024, nas festividades alusivas aos 29 anos de emancipação do município de Manari/PE.

O valor de valor R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

A vigência do presente Contrato será por 30(TRINTA) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 04 de julho 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
PAULO CEZAR RODRIGUES
CPF nº 081.172.384-46

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B1CADF25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.044/2024-PMM

Processo nº 032/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI,** ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.509.178/0001-25, com sede na Avenida Olimípio Gomes, 73 – andar térreo, Centro – Monteiro/PB 91, CEP. 58.000-000.

OBJETO contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a **BANDA MAGNÍFICOS**, para apresentação a ser realizada no dia 11 de julho de 2024, nas festividades alusivas aos 29 anos de emancipação do município de Manari/PE.

O valor de valor R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais).

A vigência do presente Contrato será por 30(TRINTA) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 04 de julho 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
PAULO CEZAR RODRIGUES
CPF nº 081.172.384-46

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F41C6112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.045/2024-FMS

Processo Administrativo nº 025/2024
Inexigibilidade de Licitação n°005/2024
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de –PE, CEP nº 56.565-000. Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari.
Contratado: **J.S LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME**,, com sede à Av. José Magalhães de França, nº 281-SALA 1B, Arcoverde/PE- CEP:56.503-660, inscrita sob o CNPJ: 11.933.937/0001-36.

OBJETO contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços na confecção de próteses odontológicas, em atendimento das necessidades dos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO da Secretaria Municipal de Saúde de Manari.

Totalizando o valor mensal de R$ 24.300,00(vinte e quatro mil, trezentos reais).

A vigência do presente Contrato será até 05 de julho de 2025..

Data de assinatura: Manari, 05 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Manari/ PE- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A1B49955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 046/2024-PMM

Processo nº 024/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

Contratante: O **MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA-ME.** Situada na Rua Domingos José Martins, 75 – sala 107 – CEP.50.030-200, Recife/PE- inscrito no CNPJ sob o nº 29.448.657/0001-06.

OBJETO: contratação de empresa especializada na Prestação de serviços Tecnologia da Informação, compreendendo a Locação de Software Integrado de Gestão Pública Municipal e a Virtualização de Dados, para atender as necessidades das secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal, deste Município.

O valor R$ 408.000,00(quatrocentos e oito mil reais).

Vigência: até 12(doze) meses.

Data de assinatura: 11 de abril de 2024.

PAULO CEZAR RODRIGUES
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/pe.
Portaria Nº 010/2021, de 11 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:BBC7CDEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 049/2024-PMM

Processo nº 033/2024
DISPENSA nº 014/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.
.

Contratado **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA- EPP**, com sede a Travessa Rua Nova, – nº 08 – sala 01 – centro - Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 17.398.450/0001-87.

OBJETO contratação de empresa habilitada para locação de caminhões adaptados com pipa capacidade mínima (8.000m³) litros para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável na zona rural do município de Manar/PE.

.
O valor mensal de R$ 110.065,28 (cento e dez mil, sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 03(TRÊS) MESES

Data de assinatura: 11 de julho de 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Adminstração do município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1F26155A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 748/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula no município de Mirandiba/PE e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, por meio do exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e o Sistema Estadual de Cultura – SIEC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Poder Público Municipal de Mirandiba, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

SEÇÃO I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Mirandiba.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção de uma cultura da paz no Município de Mirandiba.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial no Município de Mirandiba e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Mirandiba planejar e implementar políticas públicas para :

I assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII democratizar os processos decisórios, assegurando a participação da sociedade;

IX fortalecer a economia da cultura, no âmbito local;

X consolidar a cultura como importante vetor de desenvolvimento sustentável;

XI intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII contribuir para a promoção de uma cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, desenvolvimento social, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento do município, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação levar em conta uma ampla gama de critérios, entre os quais, oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10 Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I o direito à memória, à identidade e à diversidade cultural;

II livre criação e expressão;

III o direito à acessibilidade;

IV o direito à participação social visando à transparência nas decisões de política cultural.

V o direito autoral;

VI o direito ao intercâmbio cultural local, estadual, nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11 O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12 A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem as manifestações artísticas e o patrimônio cultural do Município de Mirandiba, abrangendo as linguagens artísticas, individuais e coletivas, todos os modos de viver fazer e criar dos diferentes indivíduos e grupos formadores da sociedade local, conforme o Art.216 da Constituição Federal.

Art. 13 Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica referentes às expressões artísticas e a modos de vida, crenças, valores, práticas rituais e identidades.

Art. 14 A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo a formação, o fomento e a difusão das expressões artísticas e culturais, a preservação do patrimônio cultural, assim como a economia da cultura.

Art. 15 Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, no plano local e nos planos regional, nacional e internacional, sempre que possível, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16 Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da circulação de bens, serviços e valores culturais.

Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, afro-brasileiras e populares e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da liberdade para criar, fruir e difundir a cultura.

Art. 20 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselho de políticas culturais, com representantes da sociedade democraticamente eleitos, bem como , da realização de conferências municipais de cultura.

Seção III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art.22 Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura por meio do incentivo à inovação e à criatividade, como fonte de oportunidades de trabalho e de renda, de forma sustentável e desconcentrada.

Art. 23 Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos

Povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade artística e cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades dos processos produtivos de cada município.

Art. 26 O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Mirandiba deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços culturais, a produção de conhecimentos que sejam compartilhados por todos, assim como a geração de trabalho e renda de modo a contribuir com a sustentabilidade da economia da cultura no município.

Art. 27 O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda a sociedade.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Seção I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28 O Sistema Municipal de Cultura – SMC – se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 O Sistema Municipal de Cultura – SMC – fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados e Município – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC – que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I diversidade das Expressões culturais;

II universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI complementaridade nos papeis dos agentes culturais;

VII transversalidade das políticas culturais;

VIII autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX transparência e compartilhamento das informações;

X democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

SEÇÃO II

Dos Objetivos

Art. 31 O Sistema Municipal de Cultura – SMC – tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do Município;

IV promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

VI estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

SEÇÃO III

Da Estrutura e dos Componentes

Art. 33 Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC :

I coordenação;

a SECTUR

II instâncias de articulação e participação social:

a Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III instrumentos de gestão:

a Plano Municipal de Cultura – PMC;

b Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c Cadastro Cultural Municipal – CCM.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, do desenvolvimento econômico social, do planejamento urbano, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção IV

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34 O Órgão responsável pela gestão da Cultura no município de Mirandiba é órgão superior, subordinado diretamente ao(a) Prefeito(a), e se constitui no órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 São atribuições do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município:

I formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, promover a articulação entre os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturar e integrar a rede de equipamentos culturais, descentralizar o uso dos recursos e democratizar a sua estrutura e atuação;

III promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade estética, étnica e social do Município;

V preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII promover esforços para o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI Estimular e promover cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção, gestão e patrimônio cultural;

XII estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII Incentivar e realizar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município;

XVI realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

VXII exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36 Ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II promover a integração do município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SIEC e/ou do Sistema Municipal de Cultura - SMC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – CMPC e nas suas instâncias setoriais, quando houver;

IV implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações aprovadas no Conselho Nacional de Política Cultural _ CMPC e pelo Conselho Estadual de Política Cultural;

V emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC;

VI colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e Sistema Estadual de Cultura – SIEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;

IX auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Seção V

Das Instâncias de Articulação e Participação Social

Art. 37 Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

CAPÍTULO V

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Seção I

Do Conselho

Art. 38 O Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Mirandiba.

Seção II

Das atribuições e da composição

§1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Consideram-se como elementos essenciais na formulação das políticas públicas de cultura o estímulo ao desenvolvimento das artes e da cultura em geral, assim como a preservação da memória e do patrimônio cultural do município.

§2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba, que representam a sociedade civil, são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba deve contemplar a representação do Município, por meio do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, de outros órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados, quando for o caso.

Art. 39 O Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba será constituído por (06) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I (03) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público , através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, (01) representante;

b 01 representante da Secretaria de Assistência Social;

c 01 representante da Secretaria de Educação;

II (03) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a 01 representante dos Povos Indígenas;

b 01 representante dos Povos Quilombolas;

c 01 representante de ONG que atue na área da Cultura, com a devida comprovação.

§1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

Art. 40 O Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba é constituído pelas seguintes instâncias existentes ou que venham a se constituir:

I Plenário;

II Câmaras setoriais;

E demais comissões, grupos de trabalho, fóruns setoriais ou territoriais, caso venham a existir.

Seção III

Das Competências

Art. 41 Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural, compete:

I propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;

III estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;

IV acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

V apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura.

VI acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Mirandiba para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

VII promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, e Nacional.

VIII - apreciar, emitir pareceres ou manifestar-se, por intermédio do Plenário, sobre matérias de natureza cultural, nos processos submetidos à sua análise;

IX - cadastrar e reconhecer as instituições culturais sem fins lucrativos ou de utilidade pública, para fins de recebimento de auxílios, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos, com recursos do Tesouro Municipal;

X - propor ao responsável pelo órgão gestor da Cultura de Mirandiba que baixe atos, resoluções, deliberações, notificações e embargos, pertinentes à sua área de atuação, competência e finalidades;

XI - apreciar e aprovar, previamente, projetos de restauração, conservação, manutenção ou relativos a quaisquer interferências físicas em bens tombados;

XII - propor a autuação e aplicação de multas administrativas às pessoas, físicas e/ou jurídicas, que estiverem em flagrante agressão ao patrimônio cultural do município de Mirandiba, comunicando o fato delituoso à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Cultura e Lazer para que tome as devidas providências;

XIII - solicitar ou requerer aos órgãos públicos competentes, instituições ou empresas do setor privado e pessoas físicas informações, ações ou providências necessárias à defesa, preservação, conservação e manutenção dos bens tombados;

XIV - submeter ao(a) Prefeito(a) Municipal, por intermédio do Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Cultura e Lazer, para homologação, resoluções de tombamentos de bens, nos termos da Lei Orgânica Municipal, quando versar sobre esse assunto;

XV - articular-se ou formar parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e com a iniciativa privada, solicitando-lhes apoio técnico ou logístico, a fim de assegurar os interesses e a defesa da cultura de Mirandiba.

XVI - participar, por intermédio dos seus representantes, de seminários, conferências, reuniões, eventos e outros de interesse da cultura de Mirandiba;

XVII - encaminhar os atos e as decisões do Conselho ao Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Cultura e Lazer para as providências necessárias;

XIII - solicitar, por meio de documento formal, à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Cultura e Lazer, o custeio das despesas necessárias ao seu funcionamento, especificando no mesmo ato os gastos orçamentários;

XIX - prestar informações ao público, sobre matérias pertinentes à sua área de atuação;

XX aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura.

XXI estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba.

XXII - promover os atos e ações necessárias ao processo sucessório (eleições) dos seus membros;

XXIII - outras competências e finalidades pertinentes à sua área de atuação.

Art. 42 Compete às Câmaras Setoriais (quando vier a existir) fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 43 O Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - quando houver – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Seção III

Das Disposições gerais e transitórias do Conselho Municipal de Política Cultural

Art.44 A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Cultura e Lazer exercerá as funções de apoio administrativo, incluídas as da secretaria executiva, e de assessoramento técnico ao Conselho.

Art.45 A presidência do Conselho Municipal de Política Cultural será exercida de forma intercalada, sendo a primeira por parte do Poder Executivo e daí segue-se a alternância.

Art.46 O Poder Público Municipal, através de veículo de comunicação de amplo alcance no Município, assegurará a publicação de todos os atos do Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba.

Art.47 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Cultura e Lazer, assegurará ao Conselho

Municipal de Política Cultural os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art.48 As decisões do Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba serão tomadas em forma de resoluções e pareceres, que serão numeradas, arquivadas na Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Lazer e disponíveis para consulta mediante solicitação prévia.

Art.49 O Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba terá sua organização e o seu funcionamento regulamentados através de seu Regimento Interno.

Art.50 O Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba deverá elaborar o seu Regimento Interno, após a posse de seus membros e no prazo de noventa dias contados a partir da publicação desta lei, remetendo-o ao(a) Prefeito(a) Municipal para homologação através de decreto baixado pelo mesmo.

Parágrafo único. Para a elaboração de seu Regimento Interno o Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba poderá solicitar o assessoramento técnico e jurídico dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VI

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 51 É atribuição essencial do Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizar, promover a defesa e proteger o patrimônio cultural do município de Mirandiba, por intermédio de ações que objetivem a vigilância permanente, a preservação, o registro, o inventário, a tutela e o tombamento de bens materiais e imateriais, nos termos da lei;

Seção I

Do Tombamento

Art.52 Constitui patrimônio cultural material do município de Mirandiba o conjunto de bens culturais materiais, móveis e imóveis, existentes em seu território, e que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a fatos atuais significativos, ou por seu valor sociocultural, ambiental, arqueológico, histórico científico, artístico, estético, paisagístico ou turístico, seja de interesse público proteger, preservar e conservar.

§ 1º Os bens referidos neste artigo, passarão a integrar o patrimônio histórico e sociocultural mediante sua inscrição, isolada ou agrupada, no livro do tombo.

§ 2º Equiparam-se aos bens referidos neste artigo e são também sujeitos ao tombamento, os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

Art.53 O disposto nesta Seção se aplica, no que couber, aos bens materiais pertencentes às pessoas físicas bem como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno.

Art.54 A identificação das edificações, das obras, dos objetos e dos monumentos naturais de interesse de preservação será feita pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba, observando-se os seguintes critérios:

I - historicidade - relação do objeto ou da edificação com a história social local;

II - caracterização arquitetônica de determinado período histórico;

III - representatividade - exemplares significativos dos diversos períodos de urbanização;

IV - raridade arquitetônica - apresentação de formas valorizadas, porém, com ocorrência rara;

V - valor cultural - qualidade que confere ao objeto ou à edificação permanência na memória coletiva;

VI - valor ecológico - relação existente entre os diversos elementos naturais bióticos e abióticos e sua significância;

VII - valor paisagístico - qualidade visual de elemento natural de características ímpares e de referência.

Seção II

O Processo de Tombamento

Art.55 O processo de tombamento será iniciado a pedido de qualquer pessoa física ou jurídica, incluindo-se associações, instituições e quaisquer outras organizações interessadas na preservação e proteção da memória cultural do município de Mirandiba, ou por iniciativa do Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba.

§ 1.º O pedido deverá ser feito por carta ou ofício ao Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Cultura e Lazer, constando dados relativos ao bem cultural, tais como localização e justificativa, devendo, quando for o caso, ser anexado qualquer documento, foto, desenho, referências a fatos, valores inerentes e outros, do que se pretenda tombar.

Art.56 Efetiva-se o tombamento com a homologação por parte do Prefeito Municipal, após parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba.

Parágrafo Único. O tombamento será automaticamente publicado no Diário Oficial do Estado ou do Município e inscrito no respectivo Livro de Tombo, após o cumprimento do disposto nos artigos 52 a 53 desta Lei.

Art.57 O Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Cultura e Lazer providenciará automaticamente e obrigatoriamente, quando do tombamento de bem imóvel, o assentamento respectivo, no Registro de Imóveis, e, no caso de bem móvel, no Registro de Títulos e Documentos.

Art.58 O proprietário será notificado por escrito do tombamento do respectivo bem.

Parágrafo Único. No caso de recusa em dar ciência à notificação ou quando não se localizar o proprietário, a notificação será publicada imediatamente no Diário Oficial do Estado ou do Município.

Art.59 O tombamento de coisa pertencente à pessoa natural ou pessoa jurídica, de direito público ou privado, far-se-á voluntária ou compulsoriamente.

Art.60 Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário pedir e a coisa se revestir de requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Município, a juízo do Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba, e sempre que o proprietário anuir, por escrito, à notificação que se lhe fizer.

Art.61 Proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir ao tombamento.

Art.62 O tombamento compulsório far-se-á mediante o seguinte procedimento:

I - o Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba notificará o proprietário para anuir ao tombamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação ou publicação no Diário Oficial do Estado ou do Município e este querendo a impugnação do mesmo, apresentará por escrito ao

Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Cultura e Lazer dentro do mesmo prazo, as razões para tal;

II - se o pedido de impugnação do tombamento for feito dentro do prazo determinado, o Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Cultura e Lazer o encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba, que mediante parecer da Assessoria Jurídica proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do seu recebimento, da qual não caberá recurso via administrativa;

III - no caso de não haver pedido de impugnação à notificação de tombamento dentro do prazo estipulado, estará o bem tombado e prosseguirão os procedimentos constantes desta Lei.

Art.63 A decisão de tombamento deverá incluir a descrição da área de entorno do bem a ser tombado.

Seção III

Dos Efeitos do Tombamento

Art.64 Os bens tombados deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados.

§ 1º As obras de restauração nos bens tombados só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação e aprovação pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba.

Art.65 Os bens tombados ficam sujeitos à vigilância permanente dos órgãos municipais competentes, que poderão inspecioná-los, sempre que julgado necessário.

Art.66 Sem prévia consulta ao Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba, não poderá ser executada qualquer obra nas vizinhanças do imóvel tombado, que lhe possa impedir ou reduzir a visibilidade ou que não se harmonize com o aspecto estético, arquitetônico ou paisagístico do bem tombado.

§ 1º A vedação contida neste artigo estende-se à colocação de cartazes, painéis de propaganda, anúncios, tapumes ou qualquer outro objeto.

§ 2º Para efeitos deste artigo, o Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba deverá definir os imóveis da vizinhança que sejam afetados pelo tombamento, devendo notificar seus proprietários, quer do tombamento, quer das restrições a que deverão se sujeitar.

Art.67 Para efeito de imposição das sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal, e sua extensão a todo aquele que destruir, inutilizar ou alterar os bens tombados, os órgãos públicos competentes comunicarão o fato ao Ministério Público, sem prejuízo da multa aplicável nos casos de reparação, pintura ou restauração, sem prévia autorização do Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba.

CAPÍTULO VII

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 68 A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais, e segmentos sociais, artistas, grupos e agentes culturais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§2º Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no município convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada 02 anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§3º A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

§5º Em caso de não realização das conferências previstas no parágrafo 4º, o plenário da CMC será formado pelos participantes presentes ao evento.

CAPÍTULO VIII

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 69 O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – PMC.

Art. 70 A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

§1º Os Planos devem conter:

I diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II diretrizes e prioridades;

III objetivos gerais e específicos;

IV estratégias e ações;

V mecanismos e fontes de financiamento.

§2º Após a aprovação do Plano Municipal de Cultura, as respectivas metas, resultados e impactos esperados, recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários e indicadores de monitoramento e avaliação deverão ser formulados no formato de Planos de Trabalho anuais e apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

CAPÍTULO IX

DO FINANCIAMENTO

Seção I

Dos Recursos

Art. 71 O Fundo Municipal de Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipall de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 72 O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, possíveis repasses do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 73 O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC para uso como contrapartida de transferências do

Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, quando for o caso.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, serão destinados a:

I políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 74 Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para acultura, com vistas a promover a descentralização do investimento.

Seção II

Da Gestão Financeira

Art. 75 Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, sob fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município.

§ 2º O Órgão responsável pela gestão da Cultura no município acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos no caso de repasses pela União e Estado ao Município.

Art. 76 O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 77 O Município deverá assegurar a condição mínima para receber repasses de recursos no âmbito dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO X

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 78 O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Mirandiba que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura no âmbito do Município de Mirandiba:

I Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

Outros que venham a ser criados.

CAPÍTULO XI

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 79 Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no município como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta lei.

Art. 80 O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, podendo estabelecer parcerias com a União e com o Governo Estadual.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipais, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 81 São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Mirandiba e seus créditos adicionais;

II transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III contribuições de mantenedores;

IV produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Cultura – SMC;

XII devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII saldos de exercícios anteriores; e

XIV outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 82 O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município e apoiará

projetos culturais por meio da modalidade não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 83 Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Art. 84 O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, sem fins lucrativos.

§1º Os projetos culturais previstos no caput deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.

§2º No caso de despesas administrativas, estas não poderão exceder o limite de dez por cento do custo total do projeto, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

§3º Nos casos em que a contrapartida for obrigatória, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 85 Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de: Termo de Fomento, Termos de Cooperação ou Acordos de Cooperação (de acordo com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); de Termo de Parceria; contratos específicos; prêmios; e outros.

Art. 86 Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros dos Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 87 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 04 membros titulares e igual número de suplentes.

§1º Os 02 membros do Poder Público serão indicados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município.

§2º Os 02 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 88 Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 89 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I Relevância cultural e excelência do projeto;

II adequação orçamentária e viabilidade de execução;

IIII Potencial de execução do proponente e equipe envolvida no projeto;

IV Efeito multiplicador do projeto

V Adequação às diretrizes dos Planos Municipal (se houver), Estadual e Nacional de Cultura.

CAPÍTULO XII

Do Cadastro Cultural do Município de Mirandiba – CCM

Art. 90 - Fica criado o Cadastro Cultural do Município de Mirandiba – CCM - instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais, nas áreas de Artes, Turismo e Patrimônio Cultural, bem como sobre seus espaços e atores.

Art. 91 - O CCM tem por finalidades:

I - Reunir dados qualitativos e quantitativos sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, dos diversos artistas, produtores, técnicos, consumidores, grupos e entidades culturais e turísticas do município, bem como dos espaços culturais existentes;

II – Viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais e turísticas, a divulgação da produção cultural local, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município;

III - Difundir a produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

IV – Identificar agentes, comunidades e entidades até aqui não incluídas nas políticas culturais do município;

V – Regulamentar o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;

VI - Habilitar seus integrantes a participar dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 92 - O Cadastro Cultural do Município de Mirandiba está organizado de acordo com as áreas de atuação e seus respectivos segmentos, a saber:

I – Artes:

a) linguagens plásticas (pintura, escultura, fotografia, gravura, design);

b) música;

c) artesanato e artes aplicadas;

d) artes cênicas (teatro, arte circense e ópera);

e) dança;

f) literatura (livro, leitura, oralidade);

g) culturas urbanas (hip hop, grafite, fanzines, HQs);

h) audiovisual (cinema e vídeo);

i) artes digitais;

j) cidadãos (consumidores, fruidores, diletantes).

II – Patrimônio Cultural:

a) comunidades tradicionais (índios, quilombolas) e tradições populares (benzedeiras, parteiras, raizeiros, etc);

b) culturas afro-brasileiras (maracatu, capoeira, afoxé, candomblé, entre outras);

c) culturas populares (quadrilhas juninas, blocos carnavalescos, fanfarras);

d) arquivos e museus (coleções particulares, inclusive);

e) historiografia pernambucana (inclui produções de outros campos do conhecimento, hemerografia, antropologia, geografia, sociologia, etc);

f) patrimônio material (arquitetônico, paisagístico, urbanístico, monumental e artístico);

g) patrimônio imaterial (comportamentos, gestos, costumes, termos, etc.);

h) jornalismo cultural;

i) gastronomia;

j) cidadãos (consumidores, fruidores, diletantes).

III – Turismo:

a) lugares históricos;

b) pontos referenciais;

c) instrumentos arqueológicos;

d) cidadãos (consumidores, fruidores, diletantes).

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Cultura pode deliberar pela criação de novos segmentos a serem incluídos no Cadastro.

Art. 93 - O Cadastro Cultural do Município de Mirandiba será disponibilizado em formatos diferenciados (impresso e mídia digital) e sua implementação será regulada por portaria administrativa da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único: o CCM terá campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Cultura e Lazer.

Art. 94 - Podem se cadastrar:

I – Pessoas físicas, residentes em Mirandiba, com comprovada atuação na área cultural;

II – Mirandibenses e Pernambucanos atuantes na área cultural residentes em outras cidades, estados e países;

III – Pessoas jurídicas (entidades, associações de classe, agremiações, produtoras e outras) localizadas e atuantes na área cultural em Mirandiba há, no mínimo, um (1) ano;

IV - Equipamentos: teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e equipamentos esportivos e outros.

Art. 95 – Uma pessoa ou entidade pode se cadastrar em mais de uma área, devendo escolher, entretanto, uma prioritária para fins de estatística e participação no CMPC.

Art. 96 - O Cadastro é essencial para o acesso a financiamento público, no âmbito municipal. A pessoa, física ou jurídica, que estiver inadimplente com qualquer das formas de financiamento do Sistema Municipal de Cultura, será incluída no campo de impedidos de acessar recursos públicos da cultura.

Art. 97 - Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada, de pessoa ou entidade cadastrada, ao CMPC, para análise e tomada de decisão.

CAPÍTULO XIII

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 98 O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local, estadual e nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União, quando houver, e outras fontes de recursos.

§ 1º O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 99 As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.100 O Município de Mirandiba deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, estando, assim, igualmente integrado ao Sistema Estadual de Cultura.

Art.101 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 102 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba, Pernambuco, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:C43C4EA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto a Secretaria da pasta a qual integre o setor de Trânsito do Município, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º Compete à JARI:
I – analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II – solicitar a Gerência de Trânsito Municipal, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
III – encaminhar a Gerência de Trânsito Municipal, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da Composição da JARI

Art. 3º De acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010 e a Lei Municipal n° 666, de 16 de dezembro de 2022, a JARI, órgão colegiado, terá três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:
I – 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
a) Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1.a (Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão a qual se vincula o setor de trânsito municipal, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.
II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito ou transporte. a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ao qual se vincula o setor de trânsito municipal, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.
Parágrafo único. O presidente da JARI deverá ser preferencialmente aquele com mais conhecimentos na área de trânsito e poderá ser qualquer dos membros.
Art. 4º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:
a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.
Art. 5º O Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro ao CETRAN, por se tratar de órgão de trânsito municipal, observada a Resolução do Contran n.º 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.
Art. 6º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Gerência de Trânsito adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.
Art. 7º Não poderão fazer parte da JARI:
I - estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
II - ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;
III - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
IV - membros e assessores do CETRAN;
V - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
VI - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
VII - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
VIII - a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV
Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º São atribuições ao presidente da JARI:
I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
VI - assinar atas de reuniões;
VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.
Art. 9º São atribuições aos membros:
I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
II - justificar as eventuais ausências;
III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI - comunicar a Presidência da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
Das Reuniões

Art. 10. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.
Art. 11. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade. Art. 12. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
I - abertura;
II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - apreciação dos recursos preparados;
IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com encerramento.
Art. 13. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.
Art. 14. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.
Art. 15. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VII
Dos Recursos

Art. 17. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.
Art. 18. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 19. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:
I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário);
III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRVL ou Auto de Infração de Trânsito-AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 20. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.
§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;
§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.
Art. 21. O Órgão que receber o recurso deverá:
I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;
IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.
Art. 22. Das decisões da JARI caberá recurso para o Conselho Estadual de Trânsito- CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão. CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais.
Art. 23. A Secretaria de Administração e Defesa Social deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.
Art. 24. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, ao órgão em que esteja vinculado o setor de trânsito municipal examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.
Art. 25. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.
Art. 26. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.
Art. 27. Caberá ao órgão ou entidade junto a Gerência de Trânsito Municipal ao qual funcione a JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.
Art. 28. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 29. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.
Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Gerência de Trânsito Municipal.

Moreno-PE, 19 de junho de 2024

ISAIAS EVANGELISTA DOS SANTOS
Presidente da JARI

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:300E3DBF

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOCNº. 1.416/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOCNº. 1.416/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

O Secretário de Administração e Defesa Social da Prefeitura Municipal do Moreno/PE, Srº JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS, no uso de suas atribuições legais e considerando razões e normas regulamentares estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023, resolve:

CANCELAR a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do processo em epígrafe, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/02/2024. Edição 3522, para a empresa:

MARCELO SIMONI ME, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com sede a Rua Manoel Teixeira, Nº 50, Centro – Tapejara/RS – CEP 99.950-000, vencedora nos ITENS 03, 04, 05, 11, 12, 13, 15, 17, 29, 33, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, totalizando o valor de **R$ 148.274,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais);**

MOTIVO:
Deixou de assinar a Ata de registro de preço-ARP- dentro do prazo estabelecido no edital. Descumpriu o que se pede no item 1.1 – Anexo I do edital de licitação.

Ressalta-se o item 1.2 do mesmo anexo ao edital, onde prevê que:

"[...], ***recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante****, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;"*

E ainda, vale destacar que a referida empresa estará sujeita à penalidades conforme prevê o item 17.2 do edital:

"A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (e/ou a ata de registro de preços, conforme o caso), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida."

DECISÃO:

Diante do não cumprimento do que determina o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023 , onde estabelece o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura da ata de registro de preço e, a vencedora do certame MARCELO SIMONI ME, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, vencedoras dos ITENS 03, 04, 05, 11, 12, 13, 15, 17, 29, 33, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, totalizando o valor de R$ 148.274,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais); deixou de assinar o referido documento no prazo estabelecido e tão pouco apresentou motivo da recusa, o Secretário de Administração e Defesa Social da Prefeitura Municipal do Moreno/PE resolve CANCELAR a homologação do certame e adjudicação dos itens destacados acima, em desfavor da empresa MARCELO SIMONI ME, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, retroagindo a fase dos respectivos itens para habilitação e convocando a segunda colocada para os procedimentos rotineiros.

Moreno, 26 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:299E6B8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 312/2024 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 (ERRATA)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 - SGPA

SERVIÇO.OBJETO: Registro formal de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal, com aparelhos móveis (smartphones + sim card) e pen modem 10GB (simcard + aparelho) em regime de comodato, com fornecimento de chips, serviço de voz e pacotes de dados e sms, prestados de maneira contínua para a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e secretarias participantes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Onde se lê: ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/08/2024** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **19/08/2024** às **09:30 horas.**

Leia-se: ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09/08/2024** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **09/08/2024** às **09:30 horas.**

Olinda, 26 de Julho de 2024.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:9E18131C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2024 – CPL/OBRAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 274/2024/PMO. Tomada de Preços nº 009/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 40, V ETAPA DO BAIRRO DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa J.L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP (CNPJ Nº 10.560.289/0001-57), no valor global de R$ 104.179,45.

Olinda, 26 de julho de 2024.

MARCOS ALBERTO DE ARAUJO LEÃO FILHO.
Secretário Executivo de Habitação

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:6558FC7C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
MATÉRIA PUBLICADA SEM EFEITO

MATÉRIA PUBLICADA SEM EFEITO
A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda - SDSDH, no exercício de suas funções administrativas, e considerando a publicação da ata de registro de preço n° 015/2023 referente a empresa VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado De Pernambuco, na data de 18/10/2023;

Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a referida publicação ata de registro de preço n° 015/2023, referente empresa VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no dia 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5E05D0E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 03/2024

CLASSIFICADOS (AS)

MÉDICO(A)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Giovanna de Fátima Silva Cavalcanti de Andrade	14/08/1985	1°	1,0	Não
Arlany Micaela Souza da Silva	10/05/1995	2º	1,0	Não

CIRURGIÃO(A) DENTISTA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mayara Coêlho Gonçalves	05/12/1995	1°	1,0	Não
Camila Beatriz da Costa Gomes	08/06/2001	2°	1,0	Não

Orobó, 24 de julho de 2024

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE RIBEIRO DA SILVA
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:89EE9478

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.328.2024.

Fornecedor: EVERALDO JOSE DA SILVA 87920760410
CNPJ nº: 19.572.580/0001-10

Objeto: Locação de carrinho de algodão doce e carrinho de pastel para festividades de Recordação do São João de 2024.

Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatro centos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:727D2B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE PANELAS/PE CNPJ Nº 10.215.176/0001-14
ERRATA: NO OFÍCIO 041/2024

CONTRATADO: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) placa mãe para o desktop do departamento de nutrição, ligado à secretaria municipal de educação.

Valor: R$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais)

ONDE SE LÊ: Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 - FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais Do Magistério – Fundamental 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

LEIA-SE: Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M. D. E. Com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativas da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação de Panelas/PE

Panelas/PE, 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:007DAD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE PANELAS/PE CNPJ Nº 10.215.176/0001-14
ERRATA: NO OFÍCIO 042/2024

CONTRATADO: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) pendrivers para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.

Valor: R$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)

ONDE SE LÊ: Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 - FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais Do Magistério – Fundamental 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

LEIA-SE: Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M. D. E. Com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativas da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação de Panelas/PE

Panelas/PE, 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:35D1B08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE PANELAS/PE CNPJ Nº 10.215.176/0001-14
ERRATA: NO OFÍCIO 040/2024

CONTRATADO: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) tela para o notebook DELL, no departamento de comunicação, ligado ao Gabinete do prefeito.

ONDE SE LÊ: Valor: R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais).

Orçamento: 02.02 – Poder Executivo; 02.02.07 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0401.2014 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

LEIA-SE: Valor: R$ 698,90 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Orçamento: 02.02 – Poder Executivo; 02.02.07 – Gabinete do Prefeito; 24.122.0404.2023 – Governança e Administração do Departamento de Comunicação; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ANDRÉ IGOR DA SILVA.
Secretário de Governo de Panelas/PE

Panelas/PE, 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:95B0714E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE PANELAS/PE CNPJ Nº 10.215.176/0001-14
ERRATA: NO OFÍCIO 181-A/2024

Fornecedor: SAMARA DUATE DOS SANTOS
CPF nº: 120.471.224-73

Objeto: Locação de veículo (motocicleta) com combustível inclusos, no período de 01 de julho a 30 de dezembro de 2024, para o transporte das Supervisoras na realização de busca Ativa com os alunos da Escola Municipal José Felipe Barbosa localizada na Vila de São José deste Município.

ONDE SE LÊ: Valor: R$ 9.114,00 (nove mil, cento e quatorze reais)

LEIA-SE: Valor: R$ 7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais)

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação de Panelas/PE

Panelas/PE, 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1FC27718

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE PANELAS/PE CNPJ Nº 10.215.176/0001-14
ERRATA: NO OFÍCIO 180-A/2024

Fornecedor: ANDERSON ANTÔNIO DOS SANTOS

CPF nº: 080.578.254-05

Objeto: Locação de veículo (motocicleta) com combustível inclusos, no período de 01 de julho a 30 de dezembro de 2024, para o transporte das Supervisoras na realização de busca Ativa com os alunos da Escola Municipal José Benício Filho localizada na Vila de Cruzes deste Município.

ONDE SE LÊ: Valor: R$ 9.114,00 (nove mil, cento e quatorze reais)

LEIA-SE: Valor: R$ 7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais)

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação de Panelas/PE

Panelas/PE, 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D9B98750

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.205.2024

Fornecedor: CASAS MELO ESPORTES LTDA
CNPJ nº: 38.110.008/0001-83

Objeto: Aquisição de material esportivo: 01 (um) troféu galera ref. 401391, 01 (um) troféu galera ref. 401342, 01 (um) troféu galera ref. 401343, 01 (um) troféu vencedor ref. 501113, 01 (um) troféu galera ref. 600022CH, 01 (um) troféu galera ref. 60002GL, 01 (uma) rede fut. salão fio 04 mts, 01 (uma) rede fut. campo fio 02 mts, 12 (doze) bolas campo player, 01 (um) padrão c/16,01 camisa goleiro soller e 01 (uma) calça goleiro soller, para serem utilizados com os alunos das escolas da rede municipal de ensino nas aulas de educação física, durante o exercício de 2024.

Valor: R$ 3.580,70 (três mil quinhentos e oitenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E Com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:6879028E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: JOÃO PAULO FELIPE, inscrito no CPF sob o nº 068.722.704-68. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 19/07/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:A4376EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: JONATHAN ELIAS FEITOSA DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.055.886/0001-90. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data de Assinatura: 19/07/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:1C83B3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: DHULIANA BENICIO CELESTINO. CPF: 125.571.464-63. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 26/07/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:6E1F74CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: JONATHAN ELIAS FEITOSA DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.055.886/0001-90. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data de Assinatura: 26/07/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:281829CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF:

10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: ALOIZIO JACINTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 103.865.064-00. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 26/07/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:35630C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.166.2024

Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma de 01 (uma) maca para parto, pertencente ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, do município de Panelas/PE.

Valor: R$ 500,00 (três quinhentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9D54CE91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.165.2024

Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de 02 (duas) portas e montagem de 27m² de divisórias de salas e ambientes na Unidade de Saúde de Lage Grande e instalação de 2 fechaduras na Unidade de Saúde de Pau-Ferro, vinculadas à Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.

Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:FD8A667B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.164.2024

Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de 05 (cinco) portas e montagem de 50 m² de divisórias de salas e ambientes no prédio da sede da Secretária Municipal de Saúde de Panelas/PE.

Valor: R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa Sistema Único de Saúde - SUS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E8498CD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: RAFAELA SILVA LEMOS PAZ LTDA, inscrito no CNPJ Nº 55.743.932/0001-16, em nome de RAFAELA SILVA LEMOS PAZ, inscrito no CPF Nº 093.275.124-56, portador do RG nº 8554563 SDS/PE, CRM nº 26093/PE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 26 de Julho de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:AFC1A509

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038-FMAS, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 038-FMAS, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Exonerar **SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS,** da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ANGELICA MAGDA NUNES DA SILVA SANTOS,** portadora do RG. Nº 8184974 SDS/PE e CPF. Nº 085.722.644-42, do cargo comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS,** da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 15 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E8AD6773

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367 - FME, DE 25 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 367 - FME, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1583/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor **EDNEI COUTINHO RAMOS** Mat.: 41.421, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 963.350.334-53, RG 4852731 -SSP/PE, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 25 de julho de 2024 a 23 de Agosto de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 25 de julho de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CCA979C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ADITIVO N° 001/2024.

-Processo Nº: 054/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 040/2023/FME.
-Objeto Descr.: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 300 unidades do item 1, acrescido o valor de **R$ 2,79 (Dois reais e setenta e sete reais).** passando o valor total do contrato para **R$ 837,00 (Oitocentos e trinta e sete reais).**
-Aditivo Nº 001/2024
-Contrato N°: 030/LIC/2024/FME
-Contratado: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA**
-CNPJ Nº **26 824 426/0001-53.**
- Aditivo de Acréscimo de valor.

Pesqueira-PE, 15 de julho de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:5DE4AF5C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022/FME, Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao CONTRATO Nº 171/LIC/2024/FME, ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LOJA DA FABRICA INSDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. CLÁUSULA QUARTA - Acrescentar a seguinte dotação necessários ao Fundo Municipal de Educação atendimento das despesas:
Poder: 2 - Poder Executivo
Órgão: 15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UO: 15002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
Dotação: 12.361.1203.1161 - Reequip. Aquisições de Veículos e Mat. Permanente - Salário Educação.

Pesqueira - PE, 15 de maio de 2024,

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:8D00B5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 052/2024/PMP CONCORRENCIA - Nº 001/2024-PMP

-Processo Nº: 052/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-CONCORRENCIA Nº 001/2024/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA COMUM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ACESSOS DE ALDEIAS INDÍGENAS E NO DISTRITO CACIMBÃO, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus

anexos. O valor global é de R$ 728.264,38 (Setecentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de julho de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 12 de agosto de 2024. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 12 de agosto de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 12 de agosto de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistemaInformações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

P***esqueira - PE, 26 de julho de 2024.***

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:59E274A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 037/2023/FMS

-Processo Nº: 016/2023/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 037/2023/FMS.
-Contratado: **RODRIGUES & FELIX OXIGENIO LTDA ME**
- CNPJ/MF nº 16.739.290/0001-20.
-Valor Contratado: Contratado: R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), correspondente ao fornecimento do item nº 18.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: R$ 53.250,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco).
Poção - PE, 01 de Julho de 2024

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2247A91C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 004/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, DESTINADA AO PETICIONAMENTO DE AÇÕES OU DEFESAS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PERANTE O PODER JUDICÁRIO DE PERNAMBUCO OU NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em favor da empresa qual seja: **PADUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA**, CNPJ: 41.333.855/0001-11, com sede na Rua Júlio Câmara, n.º 336, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Advogado ANTONIO DE PADUA VIANA MORAIS, inscrito na OAB/PB sob nº OAB48996PE e portador do CPF 034.144.584-38, pelo valor mensal de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 08 de julho de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:6A355EAF

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 004/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, DESTINADA AO PETICIONAMENTO DE AÇÕES OU DEFESAS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PERANTE O PODER JUDICÁRIO DE PERNAMBUCO OU NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em favor da empresa qual seja: **PADUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA**, CNPJ: 41.333.855/0001-11, com sede na Rua Júlio Câmara, n.º 336, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Advogado ANTONIO DE PADUA VIANA MORAIS, inscrito na OAB/PB sob nº OAB48996PE e portador do CPF 034.144.584-38, pelo valor mensal de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 08 de julho de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:3A361332

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, **CNPJ nº º 35.445.014/0001-01 E A EMPRESA PADUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA**, CNPJ: 41.333.855/0001-11**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, DESTINADA AO PETICIONAMENTO DE AÇÕES OU DEFESAS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PERANTE O PODER JUDICÁRIO DE PERNAMBUCO OU NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

VALOR MENSAL: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 08/07/2025

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 08 de julho de 2024, NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:898896DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024
Objeto: A escolha da Proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de leites para atender crianças carentes com deficiências nutricionais deste Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Valor estimado: R$ 333.454,45 (Trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Início do acolhimento das propostas: 29 de julho de 2024.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09 de agosto de 2024 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 09 de agosto de 2024 às 09hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 26 de julho de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:C7EDAC26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 008/2024
Pregão Eletrônico RP Nº 005/2024
Objeto: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS COM O OBJETIVO DE PROMOVER E OPORTUNIZAR BRINCADEIRAS QUE AGREGAM NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**
Local e Data da Sessão de Abertura**: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000;** *Data: 09/08/2024; Horário: 10hs***.** Informações Adicionais**: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira. A licitação realizará através do site www.licitanet.com.br.** O Valor Total Referência é de **R$ 95.270,78 (NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).**

Rio Formoso/PE, 26 de julho de 2024.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA -
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4B2B5C29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 462/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2024
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 462/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS. Contratado: CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA. CNPJ: 35.175.305/0001-19. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para pavimentação da Avenida Brasil e da Rua ARGENTINA, localizadas no bairro Copo De Cristal, SALGUEIRO-PE, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$534.768,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 21/06/2024.

Salgueiro, 26/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C22E9957

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 482/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: A S CALLOU 10518864499. CNPJ: 46.290.792/0001-87. Objeto: Contratação da Empresa/ entidade, Contratação da Empresa/ANTONIO SILVA CALLOU CNPJ, 46290.792/0001-87 como representante legal da Banda XOTE FEDERAL que será atração no dia 29/06/2024 no tradicional Festejo junino da comunidade da QUIXÁBA 2, Zona Rural do município de Salgueiro-PE 2024. Valor: R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data de Assinatura: 28/06/2024.

Salgueiro, 26/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A4B85A34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 296/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro
Contratado: MIRELE LEILA DA SILVA BARBOSA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola José Mendes, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.)

Prazo aditado: 01/07/2024 – 31/12/2024.

Data de Assinatura do aditivo: 28/06/2024.

Salgueiro, 26/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:E0C07CF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 300/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA DO CARMO DOS SANTOS. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais na Creche Audeci Goes, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 26/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1B2394C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 481/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: CIRURGICA SERRA MAR LTDA. CNPJ: 31.908.034/0001-02. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto. Valor: R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 28/06/2024.

Salgueiro, 26/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:592F6EA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2024 26 DE JULHO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, nos termos do item 1.6, do Edital nº 001/2022, o Concurso Público de Provas e de Provas de Títulos para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Sanharó - PE, o prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de homologação da classificação final, podendo ser prorrogável uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Sanharó/PE;

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado por meio do Decreto nº. 029/2022, de 24 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais dois anos, a contar de 24 de agosto de 2024, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e de Provas de Títulos para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Sanharó - PE, regido pelo Edital n. 001/2022, cuja homologação ocorreu em 24 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 26 de julho de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C7A927BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 062/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Art. 60 da Lei Municipal nº 923/90, que autoriza da atribuição de gratificação;

CONSIDERANDO a portaria normativa nº 070/2023;

EXPEDE a seguinte portaria:

Art. 1º Anula parte do disposto na portaria nº 57/2024, de modo que ao servidor JOSÉ VICTOR DA SILVA SANTOS, de matrícula nº 548-1, deve continuar sendo aplicado o disposto na Portaria nº 125/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de julho de 2024.

JOSÉ CLIMERIO NETO
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:6EF8CCE0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 063/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o concurso público de edital nº 001/2021, realizado por esta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o cargo de recepcionista previsto no edital não está vago;

CONSIDERANDO a orientação da assessoria jurídica da Câmara Municipal; e

CONSIDERANDO a súmula nº 473 do STF;

EXPEDE a seguinte portaria:

Art. 1º Anula a Portaria de nº 052/2024 e fica assegurado a classificação (2º lugar – ampla concorrência) do Sr. Flávio Alexsandro Bezerra de Arruda, com inscrição 0002033.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de julho de 2024.

JOSÉ CLIMERIO NETO
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:7B2E3259

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 92012/2024 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0036/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 91012/2024. Compras. Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para uso no Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. Dotação: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2100 – Educação Fundamental Qualidade na Gestão da Educação no Município Programa Escola Tempo Integral – ETI – 3.3.90.30 – Material de Consumo. CNPJ Nº 22.408.118/0001-96 - BIOPULSE BRASIL LTDA VALOR R$ 5.870,40 - Contrato nº 0051/2024, Vigência de 23/07/2024 a 31/12/2024. CNPJ Nº 42.867.490/0001-78 - SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA - VALOR R$ 2.409,20 - Contrato nº 0052/2024, Vigência de 23/07/2024 a 31/12/2024.

Santa Terezinha, 26/07/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:DC10C0DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 20001/2024

Processo Nº: 2019/2024. Concorrência Presencial Nº 20001/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 01 no Município de Santa Terezinha PE. Valor: R$1.818.378,73. Abertura da sessão pública: 09:15 horas do dia 12 de Agosto de 2024 no Departamento de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, situada na Avenida José Romão Araújo, nº 205, Centro, CEP nº 56750-000. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, santaterezinha.pe.gov.br, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 26/07/2024. João Paulo Ferreira Torres. Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:070EF01F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, comunica aos interessados que após constatada a necessidade de adequação do Edital, torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE** da sessão de abertura, marcada para o dia 29/07/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 003/2024, cujo objeto é o Registro de Preços consignado em Ata visando à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE.

Após corrigido o Edital, será publicado na Imprensa Oficial a nova data a ser marcada para a sessão de abertura e o mesmo será disponibilizado aos interessados no site www.bnc.org.br.

São Jose da Coroa Grande - PE, 26 de julho de 2024.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:F9270E36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0130/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0130, DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo para apurar irregularidades e ilegalidades administrativas no âmbito da prestação de serviço de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber e pública a Portaria com a seguinte redação:

Considerando o que dispõe o art. 27, § 2º e § 4º do Estatuto do Servidor Público Municipal, que estabelece o rito sumário de processo administrativo que possa ensejar em exoneração de servidor em estágio probatório;

Considerando o que dispõe o art. 180 do Estatuto do Servidor Público Municipal, que trata das penalidades disciplinares administrativas;

Considerando o rito processual estabelecido no art. 203 ao 245 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 08 de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta o processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora JULIENNE KATIENNE ALVES SILVA, matrícula nº 1004096, para apurar a capacidade laboral da servidora que se encontra em estágio probatório e a legalidade da readaptação em período probatório.

Art. 2º-Esta Portaria Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

São José da Coroa Grande – PE, 24 dejulho de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:DAC93BF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0131/2024

PORTARIA MUnicipal Nº 0131, DE 24 de julho DE 2024

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo para apurar irregularidades e ilegalidades administrativas no âmbito da prestação de serviço de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber e pública a Portaria com a seguinte redação:

Considerando o que dispõe o art. 27, § 2º e § 4º do Estatuto do Servidor Público Municipal, que estabelece o rito sumário de processo administrativo que possa ensejar em exoneração de servidor em estágio probatório;

Considerando o que dispõe o art. 180 do Estatuto do Servidor Público Municipal, que trata das penalidades disciplinares administrativas;

Considerando o rito processual estabelecido no art. 203 ao 245 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 08 de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta o processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora KELLY FERNANDA DE ARRUDA, matrícula nº 1003926, para apurar a capacidade laboral da servidora que se encontra em estágio probatório e a legalidade da licença médica em período probatório.

Art. 2º-Esta Portaria Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

São José da Coroa Grande – PE, 24 de julho de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:4EFC187F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0132/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0132, DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo para apurar irregularidades e ilegalidades administrativas no âmbito da prestação de serviço de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber e pública a Portaria com a seguinte redação:

Considerando o que dispõe o art. 27, § 2º e § 4º do Estatuto do Servidor Público Municipal, que estabelece o rito sumário de processo administrativo que possa ensejar em exoneração de servidor em estágio probatório;

Considerando o que dispõe o art. 180 do Estatuto do Servidor Público Municipal, que trata das penalidades disciplinares administrativas;

Considerando o rito processual estabelecido no art. 203 ao 245 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 08 de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta o processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora VALDILENE FABRICÍO DE MENEZES, matrícula nº 1004349, para apurar a capacidade laboral da servidora que se encontra em estágio probatório e a legalidade da readaptação em período probatório.

Art. 2º-Esta Portaria Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

São José da Coroa Grande – PE, 24 de julho de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:A0EBFF63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÚMERO DA LICENÇA: 004/2024 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613604.0001.2024.5-05 MODALIDADE DA LICENÇA: RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DIMEA

Número da Licença:	**Número do Processo Administrativo:**
004/2024	2613604.0001.2024.5-05

Modalidade da Licença:	**Prazo da Licença:**
RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO	Valida até 26/07/2026

Razão Social:
CLAYSON FERREIRA DE ARAÚJO - ME

Rua:	**Número:**	**Bairro:**
PAULINO BARBOSA SIQUEIRA,	S/N	VENÂNCIO CAMPOS

LOTE 2 QUADRA 1		

Cidade: São José do Egito (PE)	**CEP:** 56.700-000

CNPJ: 05.657.603/0001-84	**Inscrição Estadual** 198787090

Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia Estabelecimentos Comerciais e de Serviços, Subtipologia de Classe Comércio Varejista de Madeira e Artefatos, código 6.1 (D) do Anexo I da Lei Estadual 14.249/2010.
A atividade consiste em um depósito de armazenamento de madeira para comércio varejista de madeira, com área de 300 m2 de área construída.

EXIGÊNCIAS:

Esta licença é expedida com base na documentação apresentada à SAMA, ficando proibida a expansão dessa área ou alterações sem prévia anuência da SAMA;
O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença Ambiental.
A presente Licença de Operação – LO deverá ser afixada em lugar visível no empreendimento, sob as penas da Lei;
Em caso de fiscalização e ou recepção de estoque madeireiro, deve ser apresentado o Documento de Origem Florestal – DOF.
A Renovação da Licença de Operação (RLO) do empreendimento deverá ser requerida antes da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando a mesma automaticamente prorrogado até a manifestação deste órgão ambiental, observado o disposto no §4º, do art. 24 Lei 14.549/11 por ocasião de cada renovação.

REQUISITOS:

A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente (resolução CONAMA nº 01/90, normas de ABNT: NBR nº 10152);
A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Complementar Municipal nº 047/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e a Lei Estadual n º 14.249/2010, alterada pela Lei Estadual nº 14.549/2011 que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações administrativas;
A empresa deverá atender as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

OBSERVAÇÕES:

Caso venha existir reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição Ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;
O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte desta licença;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação federal, estadual ou municipal;
Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a SAMA;
A concessão da presente licença não impedirá que a SAMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
A SAMA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais;
- Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;
- Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento.

Data da Emissão: 26/07/2024	**Secretário Municipal de Meio Ambiente** Marcos Siqueira Brito

Analista Ambiental: Maria Amelia Santos de Souza **CREA: 1816594563**	**Quantidade de Páginas:** 3/3

E-mail: sama.gov.br@gmail.com

Publicado por:
Priscila Karla Pessoa Xavier
Código Identificador:9E82AFD0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÚMERO DA LICENÇA: 011/2024 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613604.0001.2024.7-09 MODALIDADE DA LICENÇA: RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DIMEA

Número da Licença: 011/2024	**Número do Processo Administrativo:** 2613604.0001.2024.7-09

Modalidade da Licença: RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO	**Prazo da Licença:** Valida até 26/07/2026

Razão Social: EVERANIA DE SOUSA F. DE ARAÚJO - ME

Rua: 25 DE AGOSTO	**Número:** S/N	**Bairro:** PLANALTO

Cidade: São José do Egito (PE)	**CEP:** 56.700-000

CNPJ: 09.411.187/0001-90	**Inscrição Estadual** 036320323

Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia Estabelecimentos Comerciais e de Serviços, Subtipologia de Classe Comércio Varejista de Madeira e Artefatos, código 6.1 (C) do Anexo I da Lei Estadual 14.249/2010.
A atividade consiste em um depósito de armazenamento de madeira para comércio varejista de madeira, com área de 175 m2 de área construída, localizado na Avenida 25 de Agosto, bairro Planalto, em São José do Egito – Pernambuco.

EXIGÊNCIAS:

Esta licença é expedida com base na documentação apresentada à SAMA, ficando proibida a expansão dessa área ou alterações sem prévia anuência da SAMA;
O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença Ambiental.
A presente Licença de Operação – LO deverá ser afixada em lugar visível no empreendimento, sob as penas da Lei;
Em caso de fiscalização e ou recepção de estoque madeireiro, deve ser apresentado o Documento de Origem Florestal – DOF.
A Renovação da Licença de Operação (RLO) do empreendimento deverá ser requerida antes da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando a mesma automaticamente prorrogado até a manifestação deste órgão ambiental, observado o disposto no §4º, do art. 24 Lei 14.549/11 por ocasião de cada renovação.

REQUISITOS:

A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente (resolução CONAMA nº 01/90, normas de ABNT: NBR nº 10152);
A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Complementar Municipal nº 047/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e a Lei Estadual n º

14.249/2010, alterada pela Lei Estadual nº 14.549/2011 que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações administrativas;
A empresa deverá atender as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

OBSERVAÇÕES:

Caso venha existir reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição Ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;
O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte desta licença;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação federal, estadual ou municipal;
Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a SAMA;
A concessão da presente licença não impedirá que a SAMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
A SAMA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais;
- Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;
- Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento.

Data da Emissão: 26/07/2024	**Secretário Municipal de Meio Ambiente** Marcos Siqueira Brito

Analista Ambiental: Maria Amelia Santos de Souza **CREA: 1816594563**	**Quantidade de Páginas:** 3/3

E-mail: sama.gov.br@gmail.com

Publicado por:
Priscila Karla Pessoa Xavier
Código Identificador:3D690A82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Comprimido e Óxido Nitroso, em Cilindros com regime de comodato, destinados aos pacientes de Ordem Judiciais, Hospital e Maternidade Petronila Campos, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde do município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Fundo Municipal de Saúde, comunica a retomada do Pregão acima epigrafado que havia sido suspenso para retificação. Valor máximo estimado do certame: R$ 1.043.223,25(um milhão quarenta e três mil duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 29/07/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 13/08/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:00 horas do dia 13/08/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101
São Lourenço da Mata, 26 de julho de 2024.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:392D2708

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 135/2024 – DISPENSA Nº. 011/2024 – PROCESSO Nº 049/2024

Contrato Nº. 135/2024 – Dispensa Nº. 011/2024 – Processo Nº 049/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário permanente para a instituição acolhedora Ivanilda Maria da Silva, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do município de São Lourenço da Mata/PE. Contratada**: 53.416.489 JOHAN BISMARCK RATIS SOUZA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.416.489/0001-43. **Valor total: R$ 11.150,00 (onze mil e cento e cinquenta reais). Vigência:** 04/07/2024 a 04/07/2025.

São Lourenço da Mata, 15 de julho de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:843B927A

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 146/2024 – DISPENSA Nº. 012/2024 –PROCESSO Nº 053/2024

Contrato Nº. 146/2024 – Dispensa Nº. 012/2024 – Processo Nº 053/2024. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Itens de Enxoval de Recém-Nascido para Composição de Kit's, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE. **Contratada: S V BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.921.885/0001-86. **Valor total: R$ 13.066,20 (treze mil, sessenta e seis reais e vinte centavos). Vigência:** 09/07/2024 a 09/07/2025.

São Lourenço da Mata, 18 de julho 2024.

EDNILDA BARBOSA CÂMARA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:C89F7F3B

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2024 – DISPENSA Nº. 013/2024 – PROCESSO Nº 055/2024

Contrato Nº. 147/2024 – Dispensa Nº. 013/2024 – Processo Nº 055/2024. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Ventilador tipo: Parede de 60cm, destinados a Creche Vovó Rosa Randall dos Santos, atendendo à solicitação da Secretaria de Educação do município de são Lourenço da Mata – PE. Contratada**: SM CORDEIRO DE MELO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o 05.560.250/0001-08. **Valor total: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). Vigência:** 10/07/2024 a 10/07/2025.

São Lourenço da Mata, 15 de julho de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:15DDCB5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024

PORTARIA Nº 097/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. CLECIO ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.539.134-93, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC5, lotado na Secretaria de Gabinete Institucional do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de abril de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de julho de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:910F4736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024

PORTARIA Nº 098/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. BRUNA LIMA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.360.454-00, do Cargo de Chefe de Divisão Designer, lotada na Secretaria Municipal de comunicação Social do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de julho de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:AF9A9D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024

PORTARIA Nº 100/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - GRATIFICAR, com 50%, o **Sr. SEVERINO BAZILIO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 055.731.138-10, Auxiliar de Serviços Gerais, Efetivo, lotado na Secretária de Infraestrutura do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Julho de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A7311D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, a Srª. ALESSANDRA MARIA BERTOLDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.562.344-83, matrícula nr. 875852, do cargo de Chefe Divisão Estatística, Avaliação, Pesquisa ll, lotada na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido da própria servidora, conforme Declaração de pedido de exoneração, datada em 28 de junho de 2024, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de julho de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:445DC6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024

PORTARIA Nº 101/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. JOSÉ TARCÍSIO DA LUZ JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.742.644-04, para ocupar o Cargo de Diretor da Vigilância Ambiental, Símbolo CC7, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de julho de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5CE98DFD

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA MOBILIDADE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA MOBILIDADE, através da comissão nomeada pela Portaria nº ,torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XLIII, segundo as condições estabelecidas no presente chamamento, e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE CHAMAMENTO, OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I: Formulário de Inscrição para credenciamento de seguranças;
Anexo II: Declaração de cumprimento das condições de habilitação concordância com o edital;

•
DO OBJETO

O presente chamamento público tem como objeto a **CONVOCÃO DE INTERESSADOS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, BEM COMO BOMBEIRO CIVIL, NA FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE, DOS DIAS 01(UM) AO DIA 11(ONZE), EM ESCALA DE 10 HORAS, DAS 18H DA TARDE ÀS 04H DA MANHÃ.**

•
DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá através do link disponibilizado neste edital de credenciamento, estando disponível a partir da publicação deste Credenciamento, que ficara aberto por 10 (dez) dias da data de sua publicação.

•
DO CREDENCIAMENTO

•
O interessado deverá se apresentar na forma do anexo, para credenciamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, a partir da abertura, no link:**https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeGqtLdA_Erq8lVEeyhzaZc0y_TYJ2I5iAroSr1ih9ONXDag/viewform?usp=pp_url** ,munido dos seguintes documentos:

•
– Comprovante de Residência e Titulo eleitor;

•
– Comprovante de Escolaridade, sendo necessário a comprovação do segundo grau completo ou o ensino fundamental;

•
– Antecedente Criminal Estadual;

IV - Cópia do CPF e RG do interessado;
V - Comprovação de que o interessado não possui vínculo em quadro permanente Municipal;
VI - Declaração de cumprimento das condições de habilitação concordância com o chamamento preenchida conforme anexo;
VII - Termo de Comprometimento com horarios assumidos preenchido conforme anexo;
VIII – Certificado de conclusão de curso de Bombeiro Civil (caso esteja aplicando para esta categoria).

•
Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens I ao VI.

•
A documentação exigida será vistoriada pela comissão formada e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Mun

•
icipal de Segurança Pública e Mobilidade.

•
Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade bem como página oficial da Prefeitura.

•
Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste chamamento, sendo vedado a participação de funcionários públicos, sejam eles contratados ou comissionadas do Município de São Lourenço da Mata/PE.

•
Os documentos deverão ser anexados no formulário no ato da inscrição através do link. **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeGqtLdA_Erq8lVEe-yhzaZc0y_TYJ2I5iAroSr1ih9ONXDag/viewform?usp=pp_url.**

•
DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

•
Prestação de serviços de Segurança e apoio na Festa do Padroeiro do Município, **EM ESCALA DE PLANTÃO DO SERVIÇOS DE FORMA ININTERRUPTA, CONTINUA DOS DIAS 01(UM) AO DIA 11(ONZE) DOMÊS DE AGOSTO DE 2024, EM ESCALA DE 10 HORAS, DAS 18H ÀS 04H DA MANHÃ**.

•
O valor da diária será pago na quantia de R$120,00 (cento e vinte reais) deduzindo desta as devidas retenções de impostos.

•
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

•
O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até a finalização das festividades.

•
DO PAGAMENTO

•
O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias após o encerramento das festividades do padroeiro da Cidade, na conta corrente informada pelo credenciado, agência e Banco, que deverá ser anexado ao formulário de credenciamento na aba RG.

•
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto deste chamamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade:

10.301.1001.2971.000 - 10.302.1001.2855.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.390

•

DA HOMOLOGAÇÃO E "DA RATIFICAÇÃO"

•

– A comissão submeterá ao Sr. Secretário Rinaldo Alves de Moura o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo.

•

– O Secretário do Município poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

•

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

•

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

•

O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

•

DISPOSIÇÕES FINAIS

•

As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do chamamento, deverão ser dirigidas através do e-mail credenciamento18@gmail.com.

•

Os casos omissos deste chamamento e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de São Lourenço da Mata.

•

O credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•

Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de São Lourenço da Mata/PE, através do e-mail credenciamento18@gmail.com.

•

O Município, através da Comissão, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

•

O Foro competente para fins de discussão deste chamamento público e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de São Lourenço da Mata – PE.

•

Este chamamento público entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no mural na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de julho de 2024.

Rinaldo Alves de Moura
Secretario

ANEXO I

CREDENCIAMENTO nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE SEGURANÇA/ APOIO NA FESTA DE AGOSTO 2024.
Nome:

RG: CPF:

Data de Nasc: / /. Filiação:
Pai: Mãe:
Endereço:
CEP:

Telefones: Residencial (_) _ Comercial (_) Cel.(_)

E-mail:

Banco: Agência: Conta (em nome da pessoa fisica):

Nome e assinatura do interessado

ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.
.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA.

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do presente chamamento de credenciamento no tocante à forma de prestação do serviços, e Valor, comprometendo-me a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos plantões realizados, estando ciente de que qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento.

....., ... de de 2024.

.....

Nome e assinatura do interessado

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5ED57439

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 210 E 211

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 210/2024 e 211/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, FUTURO E EVENTUAL, DE**

"MATERIAIS GRÁFICOS" VISANDO GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM TODAS AS OUTRAS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA-PE, DURANTE UM PERÍODO ESTIMATIVO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE SERRITA – PE**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 210/2024 - **FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.165.124/0001-43 -** VALOR GLOBAL: **R$ 95.490,60 (noventa e cinco mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).**

CONTRATO Nº 211/2024 - **GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº **32.371.840/0001-57 -** VALOR GLOBAL: **R$ 31.556,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - PREFEITURA DE SERRITA – TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS

02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Proj/Ativ: 04.122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração.
Proj/Ativ: 04..122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico.
Proj/Ativ: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Proj/Ativ: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo.
Proj/Ativ: 13.392.1301.2847.0000 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura e Eventos.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA**: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

BRUNA QUEZADO
Contratante

Serrita - PE, 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:99D3A7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 212 A 215

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 212/2024 a 215/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E TODOS OS SEUS SETORES VINCULADOS, ESTIMANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 211/2024 - **FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.165.124/0001-43 -** VALOR GLOBAL: **R$ 80.168,00 (oitenta mil cento e sessenta e oito reais).**

CONTRATO Nº 212/2024 - **GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº **32.371.840/0001-57 -** VALOR GLOBAL: **R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).**

CONTRATO Nº 213/2024 - **RB FLEXO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **50.447.623/0001-85 -** VALOR GLOBAL: **R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).**

CONTRATO Nº 214/2024 - **TEXGRAF EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.898.993/0001-02 -** VALOR GLOBAL: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0817.2144.0000 - Manutenção do IGD/BOLSA FAMÍLIA
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do CRAS
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do SCFV
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ: 08.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção do Serviço da PSB em Domicílio de 0 a 06 Anos
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA**: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/21.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratante

Serrita - PE, 24 de julho de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:03563AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEX 003

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, em favor das empresas MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO-ME inscrita no CNPJ nº 26.751.053/0001-38 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e WILLIAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 15.112.602/0001-08 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA MISSA DO VAQUEIRO (FESTA DO JACÓ) QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 02 07 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, Funcional: 13 392 1301 2848 0000 - FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS OU TRADICIONAIS, Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Serrita – PE, 19 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:14777222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE INEX

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 067/2024;
Inexigibilidade nº 003/2024.

Unidade Gestora: **MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA MISSA DO VAQUEIRO (FESTA DO JACÓ) QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE.

Contratados:
Empresa: MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO-ME;
CNPJ nº: 26.751.053/0001-38;
Endereço: Rua Manoel Elpidio de Carvalho, nº113, Centro, SIMOES, CEP: 64.585-000.

Valor total da contratação: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Empresa: WILLIAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME;
CNPJ nº: 15.112.602/0001-08;
Endereço: Av. Antônio Angelim, 570, Salgueiro Shopping, 1 piso, Salgueiro-PE - CEP 56000-000.

Valor total da contratação: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA MISSA DO VAQUEIRO (FESTA DO JACÓ) QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DATA	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DA BANDA KATIA DI TROIA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DA MISSA DO VAQUEIRO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.	01 (uma) apresentação artística com 02h00min de duração.	Dia 28 de JULHO de 2024.	R$ 60.000,00
02	CONTRATAÇÃO DA BANDA GUSTAVINHO E HAROLDINHO, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DA MISSA DO VAQUEIRO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.	01 (uma) apresentação artística com 01h20min de duração.	Dia 28 de JULHO de 2024	R$ 40.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo foi instruído com notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação ora pretendida, conforme determina o art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, documentos hábeis a comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

2.3. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, para fins de CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA MISSA DO VAQUEIRO (FESTA DO JACÓ) QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE,

devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita/PE, 18 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:49B852C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 208 E 209

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 208/2024 e 209/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA MISSA DO VAQUEIRO (FESTA DO JACÓ) QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE SERRITA – PE**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 208/2024 - **WILLIAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.112.602/0001-08 -** VALOR GLOBAL: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

CONTRATO Nº 209/2024 - **MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO-ME,** inscrita no CNPJ nº **26.751.053/0001-38 -** VALOR GLOBAL: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.

Órgão: 02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.
Unidade: 02 07 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.
Funcional: 13 392 1301 2848 0000 - FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS OU TRADICIONAIS.
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA**: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

BRUNA QUEZADO
Contratante

Serrita - PE, 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:C9F85680

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 065/2024. Processo Nº. 051/2024. Inexigibilidade Nº. 043/2024. **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA DETENTORA DA MARCA E DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO DO CANTOR TIAGO ARAÚJO, QUE ABRILHANTARÁ O SÃO JOÃO DE TODOS, NO DIA 23.06.2024, ÀS 21H:00MIN, NO DISTRITO DE HENRIQUE DIAS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. Contratado: THIAGO DE ARAÚJO – ME – CNPJ Nº 33.611.953/0001-45**.**Valor Contratado:R$ 5.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Sertânia (PE), 19 de junho de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:0032C020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 055/2024. Processo Nº. 035/2024. Inexigibilidade Nº. 032/2024. **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA DETENTORA DA MARCA E DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO DO CANTOR RODRIX, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A 50ª EXPOCOSE – EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA EM CAPRINOS E OVINOS DE SERTÂNIA, NO DIA 25.07.2024, ÀS 22H:00MIN, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PROFESSOR RENATO MORAIS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. Contratado: JB PRODUTORA LTDA – ME – CNPJ Nº 51.034.132/0001-75**.** Valor Contratado:R$ 30.000,00. Vigência: 25.07.2024.

Sertânia (PE), 03 de junho de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:0802CE2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 073/2024. Processo Nº. 040/2024. Dispensa Eletrônica Nº. 002/2024. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS BARREIROS E RECUPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA (COM OPERADOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. Contratado: MAGALY ANDREA SÁ SILVA LTDA – ME – CNPJ Nº 07.308.806/0001-90**.** Valor Contratado:R$ 109.496,00. Vigência: 07 (sete) meses.

Sertânia (PE), 16 de julho de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:E730BEBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 056/2024. Processo Nº. 036/2024. Inexigibilidade Nº. 033/2024. **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA DETENTORA DA MARCA E DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO DO CANTOR PABLO, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A 50ª EXPOCOSE – EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA EM CAPRINOS E OVINOS DE SERTÂNIA, NO DIA 25.07.2024 ÀS 23H:50MIN, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PROFESSOR RENATO MORAIS**

NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratado: AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – EPP Nº 26.337.395/0001-06**.** Valor Contratado:R$ 220.000,00. Vigência: 25.07.2024 (Até o término do evento).

Sertânia (PE), 03 de junho de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:148F6ABC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 053/2024. Processo Nº. 033/2024. Inexigibilidade Nº. 030/2024. **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA DETENTORA DA MARCA E DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO DO CANTOR VÍTOR FERNANDES, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A 50ª EXPOCOSE – EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA EM CAPRINOS E OVINOS DE SERTÂNIA, NO DIA 28.07.2024 ÀS 20H:00MIN, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PROFESSOR RENATO MORAIS NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. Contratado: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA Nº 39.269.483/0001-60**.** Valor Contratado:R$ 220.000,00. Vigência: 28.07.2024.

Sertânia (PE), 03 de junho de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:EFDA6B24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 050/2024. Processo Nº. 030/2024. Inexigibilidade Nº. 027/2024. **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA DETENTORA DA MARCA E DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO DA DUPLA IGUINHO E LULINHA, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A 50ª EXPOCOSE – EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA EM CAPRINOS E OVINOS DE SERTÂNIA, NO DIA 27.07.2024 ÀS 22H:00MIN, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PROFESSOR RENATO MORAIS NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. Contratado: I L SHOWS LTDA Nº 39.942.698/0001-08**.** Valor Contratado:R$ 300.000,00. Vigência: 27.07.2024.

Sertânia (PE), 03 de junho de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:496787AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 060/2024. Concorrência nº. 004/2024 - PMS. Emc. Obras e Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PARALELO EM TRECHO DA RUA 13 DE MAIO E RUA ELÍSIO CORDEIRO DE ALMEIDA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. Valor Global Estimado: R$ 1.009.680,56. Data e Local da Sessão de Abertura: Dia 18.08.2024, às 09:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitanet.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 26 de julho de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:1018E792

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 027/2024, de 26 de julho de 2024.

Cria os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal da República Brasileira e Lei Orgânica do Município de Sirinhaém/PE, visando adequar a estrutura e funcionamento das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, aos dispositivos da Constituição Federal em seu art. 206 e 227, no art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no § 1º do art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

CONSIDERANDO que desenvolvimento integral é um processo contínuo, ao longo da vida, e expressa a multidimensionalidade humana, ou seja, a existência e interdependência das dimensões física, intelectual, emocional, social e cultural na constituição da pessoa.

CONSIDERANDO que a Educação Integral é um princípio integrador e articulador das concepções de ser humano, escola, currículo, de ensino e aprendizagem, sociedade e das diferentes etapas da Educação Básica. Possibilita a superação da fragmentação dos conhecimentos e vincula-os às práticas sociais e à vida cotidiana. Nesta concepção de educação busca-se avançar das práticas que reduzem o papel da escola a uma mera transmissão de conteúdos ou de priorização de uma só dimensão do desenvolvimento, geralmente a dimensão intelectual sobre as demais.

CONSIDERANDO que a Educação Integral pressupõe igualmente o direito à escuta e à participação de bebês, crianças e adolescentes, ao seu modo e conforme suas condições, integrando ao currículo necessidades, interesses e as culturas infantis e juvenis nas experiências educativas.

CONSIDERANDO que a Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica.

D E C R E T A:

Art. 1º. Cria no âmbito da Rede Municipal de Ensino os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, unidades de atendimento do nível de educação infantil em creche e pré-escola.
Art. 2º. Compete aos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI`s oferecer Educação Infantil para crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, a seguir estabelecido:

I.Berçário I: 6 (seis) a 11 (onze) meses completos ou a completar até 31/03 do ano corrente;
II.Berçário II: 12 (doze) a 23 (vinte e três) meses completos ou a completar até 31/03 do ano corrente;
III.Pré I: 2 (dois) anos completos até 3 (três) anos e 11 meses;
IV.Pré II: 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03 até 5 anos e 11 meses.

Art. 3º. A criança permanecerá no CMEI por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 4º. A Secretaria de Educação será responsável pelo planejamento, organização e execução das ações desenvolvidas nos CMEI`s, com a observância da legislação pertinente e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. A Secretária da Educação poderá, mediante ato próprio, expedir normas complementares necessárias à aplicação deste decreto.

Sirinhaém, 26 de julho de 2024.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
- Prefeita -

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:12D19BB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 090/2024 DE CONTRATO

Contrato: Nº: 090/2024, Processo Licitatório n° 034/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Cestas Básicas que serão distribuídas às famílias carentes em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: JOÃO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ nº 40.165.983/0001-30, Valor Global de: R$ 38.100,40, Vigência: 23/07/2024 à 23/07/2024. Solidão/PE, 23/07/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1D81221B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 081/2024 E 082/2024

Processo Nº: 036/2024. Inexigibilidade nº 008/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de atrações musicais para realização de shows em via pública, durante a tradicional Festa de Agosto no Distrito Três Umbuzeiros, Solidão - PE, com apresentações no dia 10 de agosto de 2024. Contrato 081/2024, Contratada: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL (BANDA EDY E NATHAN), CNPJ nº 23.226.695/0001-20, Valor R$: 80.000,00. Contrato 082/2024, Contratada: SM SHOWS E EVENTOS LTDA (SEU MARQUINHOS), CNPJ nº 50.634.124/0001-05, Valor R$: 30.000,00. Vigência de todos os contratos: 17/07/2024 à 17/09/2024. Solidão/PE, 17/07/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C742A75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 085/2024 À 089/2024

Processo Nº: 038/2024. Inexigibilidade nº 010/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de atrações musicais, para realização de shows na praça de eventos durante a tradicional Festa dos Romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2024. Contrato 085/2024, Contratada: WILLIAN SANFONA, CNPJ sob o nº 29.320.791/0001-19, Valor R$: 70.000,00. Contrato 086/2024, Contratada: GAVIÃO MUSIC LTDA (GLEYDSON GAVIÃO), CNPJ sob o nº 55.700.521/0001-43, Valor R$: 70.000,00. Contrato 087/2024. Contratada: MEL SHOWS LTDA - DESEJO DE MENINA, CNPJ nº 39.543.593/0001-78, Valor: R$ 178.000,00. Contrato 088/2024. Contratada: MARA PAVANELLY, CNPJ nº 20.211.797/0001-83, Valor: 180.000,00. Contrato 089/2024, Contratada: ROGERIO FERREIRA TERTO, CNPJ nº 22.2160.67/0001-09, Valor: R$ 70.000,00. Vigência de todos os contratos: 25/07/2024 à 25/10/2024. Solidão/PE, 25/07/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:08663325

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à Contratação de atrações musicais, para realização de shows na praça de eventos durante a tradicional Festa dos Romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2024.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 038/2024
Inexigibilidade: 010/2024
Atração Musical: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - MARA PAVANELLY
Contrato nº 088/2024
Valor do contrato: 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

À, PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - MARA PAVANELLY

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 18/10/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 25 de julho de 2024.

Prefeitura de Solidão - Pe
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Pavanelly Produções e Entretenimentos Ltda - Mara Pavanelly
MARA PAVANELLY DE MORAES BARROS
Sócia Administradora
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:28EFBEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à Contratação de atrações musicais, para realização de shows na praça de eventos durante a tradicional Festa dos Romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2024.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 038/2024
Inexigibilidade: 010/2024

Atração Musical: SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – WILLIAN SANFONA
Contrato nº 085/ 2024
Valor do contrato: R$ 45.000,00 (QUARENTE E CINCO MIL REAIS)

À, SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – WILLIAN SANFONA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 16/10/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 25 de julho de 2024.

Prefitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Soundmix Promoções e Eventos LTDA
WILLIAN SANFONA JOSEVAN DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:897BEFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à Contratação de atrações musicais, para realização de shows na praça de eventos durante a tradicional Festa dos Romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2024.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 038/2024 Inexigibilidade: 010/2024

Atração Musical**:** (FEITIÇO DE MENINA)

Contrato nº 087/2024

Valor do contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

À, ROGERIO FERREIRA TERTO (FEITIÇO DE MENINA)
Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 18/10/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 25 de julho de 2024

Prefitura de Solidão – PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

ROGERIO FERREIRA TERTO
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5FEAD6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à Contratação de atrações musicais, para realização de shows na praça de eventos durante a tradicional Festa dos Romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2024.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 038/2024 Inexigibilidade: 010/2024

Atração Musical**:** GAVIÃO MUSIC LTDA (GLEYDSON GAVIÃO)

Contrato nº 085/ 2024

Valor do contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

À, GAVIÃO MUSIC LTDA (GLEYDSON GAVIÃO)
Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 17/10/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 25 de julho de 2024.

Prefitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

GLEYDSON CANDIDO DE SOUZA
Gavião Music Ltda (Gleydson Gavião)
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A7AACAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de atrações musicais para realização de shows em via pública, durante a tradicional Festa de Agosto no Distrito Três Umbuzeiros, Solidão - PE, com apresentações no dia 10 de agosto de 2024.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 036/2024
Inexigibilidade: 008/2024
Atração Musical: BANDA EDY E NATHAN
Contrato nº 081/ 2024
Valor do contrato: R$ 80.000 (oitenta mil reais).

À, N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL (BANDA EDY E NATHAN)

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 10/08/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 17 de julho de 2024.

Prefitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

N R de Moraes Producao Musical (Banda Edy e Nathan)
NATANAEL RODRIGUES DE MORAES
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FF976ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de atrações musicais para realização de shows em via pública, durante a tradicional Festa de Agosto no Distrito Três Umbuzeiros, Solidão - PE, com apresentações no dia 10 de agosto de 2024.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 026/2024
Inexigibilidade: 008/2024
Atração Musical: SEU MARQUINHOS
Contrato nº 082/ 2024
Valor do contrato: R$ 30.000 (trinta mil reais).

À, SM SHOWS E EVENTOS LTDA (SEU MARQUINHOS)

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 10/08/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 17 de julho de 2024.

Prefitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

SM Shows e Eventos LTDA (Seu Marquinhos)
JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA AMARAL
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:52F114C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024, DISPENSA ELETRONICA 001/2024 PMT
Objeto: Contratação de assessoria técnica administrativa para acompanhamento e gerenciamento de convênio junto aos órgãos do governo federal e operacionalização dos convênios, contratos de repasses, termo de parceria cadastradas no sistema, plataforma + Brasil no município de Tacaratu. Empresa: CARLOS ROBERTO GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.393.777/0001-02, com sede à RUA BERNARDINO JOAO RODRIGUES, 35, CEP 56.360-000, CENTRO, AFRANIO/PE. Valor total contratado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C3834760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024, PREGÃO ELETRONICO 008/2024 FMS
Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga de oxigênio medicinal comprimido, fornecido em cilindro, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Tacaratu/PE. Empresa Vencedora: JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.210.019/0001-62, situada na R OTAVIANO LEANDRO DE MORAES, 625-A, SALAO, CEP 48.602-590, CENTRO, PAULO AFONSO/BA, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. José Jorde de Souza Santos, portador do RG nº 20.024.805-75 SSP/BA e do CPF nº 546.243.715-34. Valor total contratado: R$ 351.338,40 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
BRUNA MELO LOPES –
Gestora.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B4580BC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 003/2024. Prorrogação do contrato nº 059/2023, relativo ao Processo nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos do Município de Tamandaré/PE. Contratado: Nordeste Construções Instalações e Locações Ltda, CNPJ nº 13.347.399/0001-23. Valor: R$ 6.554.016,15. Vigência: 02/05/2024 à 02/05/2025. Fundamentação Legal: §4º do art. 57 da Lei 8.666/93, Cláusula Terceira do contrato principal e legislação pertinente.

Tamandaré/PE, 30/04/2024.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Termo Aditivo n° 003/2024. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 059/2023, relativo ao Processo nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos do Município de Tamandaré/PE. Contratado: Nordeste Construções Instalações e Locações Ltda, CNPJ nº 13.347.399/0001-23. Valor: Em 6,32% conforme INCC-M, representando o valor de R$ 414.213,50. Fundamentação Legal: Inc. XI do art. 40 e alínea d, inc. II do art. 65 da Lei 8.666/93, Cláusula Décima Quinta do contrato principal e legislação pertinente.

Tamandaré/PE, 30/05/2024.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:11F45DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo Nº 009/2024
Número do Contrato: 088/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA
CPF/CNPJ: 35.753.111/0001-53
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para prestação de atendimento continuado na unidade Hospitalar José Múcio Monteiro do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 19 de julho de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:96B0E4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMANDARÉ – PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 026/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de material didático para atendimento às necessidades da população, relacionados tanto para a educação, prevenção, assim como para orientação ao tratamento adequado da saúde bucal, a fim de que seja prestada assistência continuada na prevenção e tratamento das afecções orais do Município de Tamandaré PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Sessão: 13/08/2024 às 09:00h. Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 26/07/2024

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:60759F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO SINE DIE

A Comissão de Contratação do Município de Tamandaré, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo nº 022/2024/Pregão Eletrônico nº 009/2024 - SRP, objeto: o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para aquisição parcelado de medicamentos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, com abertura prevista para o dia 29/07/2024 às 09:00h, FOI SUSPENSO "SINE DIE", o processo licitatório em epígrafe por determinação da Autoridade Competente, para adequação do Termo de Referência. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 26/07/2024

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1F43A26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2024

Dispõe sobre novo horário de Trabalho e expediente nos órgãos da administração do Município de Tamandaré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que poderá o Chefe do Poder Executivo, no melhor interesse público, alterar o horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir do dia 01 de agosto de 2024, o funcionamento nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Tamandaré conforme horário estabelecido abaixo:

I – A Sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré-PE, suas demais Secretarias e Gabinete do Prefeito funcionarão de segunda a sexta – feira das 07h às 13h.

§ 1º Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas secretarias.

§ 2º O cumprimento do horário de trabalho de que trata este Decreto será comprovado mediante o registro de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto a pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 24 de julho de 2024.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:09FF0CCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 046/2024

Termo de Credenciamento nº. 046/2024. Processo Licitatório Nº: 019/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:002/2023. Credenciamento Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa física para a Locação do veículo MERCEDES BENZ/608 RHINUS 600, ano de fabricação/modelo 1980, de placa KGF1C15, para apoio a Secretaria de Obras e Urbanismo. Contratada: **MARIA APARECIDA PONCIANO QUEIROZ DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº 360. 582. 894-91. Valor: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Data de assinatura:23/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 26 de julho de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C7D5B3BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO**

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, regido pela Portaria nº 389/2023.

RESOLVE:

Homologar **DESISTÊNCIA** da candidata a Sra. Jéssica Tereza Andrade dos Santos convocada para desempenhar a função de Profissional de Apoio Escolar, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, decorrente da apresentação de TERMO DE DESISTÊNCIA:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:0F202579

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21

Dispensa Eletrônica Nº 008/2024. O município de Timbaúba, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Formalização de Contrato para Aquisição de Material esportivo (redes, traves, bolas, uniformes, coletes, medalhas e etc) destinados a Secretaria de Educação do Município de Timbaúba/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **14:00h do dia 29/07/2024** até às **09:00h do dia 02/08/2024** receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado R$ 30.007,01 (trinta mil, sete reais e um centavo).
Horário da disputa: 09:30min (nove e meia – horário de Brasília) do dia 02/08/2024 até 15:30 (quinze e trinta horas – horário de Brasília) do dia 02/08/2024.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável pela contratação: Jorge Eduardo Tenório Pessoa Guedes – Secretário de Educação -

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:390F3B2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94; **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59; **MVL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.171.763/0001-69; **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00; **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80; **OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.743.363.0001-24; **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57; **SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.872.470/0001-79.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS Nº 005/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS Nº 004/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 26/07/2024, que teve como licitantes vencedores: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – EPP**, no valor de **R$ 22.874,55** (vinte dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR,** no valor total de **R$ 34.429,42** (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte nove reais e quarenta e dois centavos); **MVL HOSPITALAR LTDA**, no valor total de **R$ 97.407,75** (noventa e sete mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos); **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME**, no valor total de **R$ 87.911,88** (oitenta e sete mil, novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos); **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**, no valor total de **R$ 5.817,60** (cinco mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos); **OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R$ 131.504,58** (cento e trinta e um mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor total de **R$ 19.217,48** (dezenove mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos); **SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA no valor de R$ 91.356,84** (noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:DF4FF107

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.032, DE 26 DE JULHO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Toritama/PE, crédito adicional especial, no valor de R$ 331.540,49 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e

quarenta reais e quarenta e nove centavos), na forma do anexo único dessa Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada no anexo único nessa Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 26 de julho de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

ANEXO ÚNICO
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO POR MEIO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Classificação Funcional-Programática	Descrição Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
1.29000.29001.13.392.2.xxx	GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – Lei nº 14.399/2022 (Ações Gerais/Custo Operacional)	3.3.90.00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	221.540,49
		3.3.50.00		20.000,00
		3.3.60.00		10.000,00
1.29000.29001.13.392.1.xxx	GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – Lei nº 14.399/2022 (Ações Gerais)	4.4.90.00	719 -Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	80.000,00
TOTAL				**331.540,49**

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:B9343C3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 040/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 030/2024. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. OBJETO: Contratação da dupla (PETRONIO E PLACIDO) para abrilhantar a tradicional desta do povoado boqueirão Tupanatinga/PE.CONTRATADA: PLACILDO JOÃO DA SILVA - CNPJ 28.172.965/0001-80. VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2024, com base no Art. 74, Inciso II - Lei 14.131 de 01 de abril de 2021.

Tupanatinga 26 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:A36B4CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 098, DE 26 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO, o Art. 132 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município: O funcionário, em qualquer tempo, poderá desistir da licença para trato de interesse particular.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **MARIA NIÉDJA BESERRA GOMES**, Assistente Social, matricula nº 895160, lotada na Secretaria de Assistência Social, portadora do RG nº 6046822 SDS/PE e inscrita no CPF nº 012.329.944-64, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir do dia 26 de julho de 2024 até do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 26 de julho de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:9151BE09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº 053/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	
AUTOS	Recurso Administrativo
REFERÊNCIA	***PROCESSO Nº 053/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024***
OBJETO	Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para Construção de "Areninha" (Campo Society) no Sítio Mamoeiro, Zona Rural do Município de Verdejante/PE.
RECORRENTE	EWG SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 03.792.129/0001-78

1 - DAS PRELIMINARES DE ADMISSIBILIDADE
Trata-se, o presente feito, de julgamento do Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa: EWG SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 03.792.129/0001-78, irresignada com sua inabilitação no certame em pauta, com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - DAS FORMALIDADES LEGAIS
Cumpridas as formalidades legais, registre-se que ambos os recursos foram recebidos TEMPESTIVAMENTE.

3 - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
Nos pontos a seguir elencados, pleiteiam a Recorrente, pela revisão da decisão proferida, no que concerne a sua inabilitação, aduzindo, no bojo da sua peça recursal o seguinte:

4 - DA ANÁLISE
O município de Verdejante/PE, visando realizar "Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para Construção de "Areninha" (Campo Society) no Sítio Mamoeiro, Zona Rural do Município de Verdejante/PE" fez publicar o Edital do PROCESSO Nº 053/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024.

Encerrada o resultado da documentação de habilitação do certame resultando na inabilitação da recorrente, conforme relatório:
EWG SERVIÇOS LTDA EPP: descumprimento ao item 6.3.4.1 "a" empresa apresentou acervo com similaridade não compatível, entendendo que campo em grama plantada tem tecnologia execução diferente da execução do campo objeto do edital, inclusive a execução do plantio da grama é responsabilidade técnica do engenheiro agrônomol;

Analisando cada ponto das alegações da recorrente, respondemos:

Em resumo o licitante alega que o acervo apresentado em sua documentação tem a mesma complexidade tecnológica dos itens solicitados em edital, este Agente de Contratação recorreu ao Setor jurídico do município para que oferecesse parecer opinativo sobre as decisão ora debatidas.
O Juridico se posicionou a favor deste Agente de Contratação opinando pela permanência da inabilitação da recorrente, conforme parecer em anexo.

4 - DA DECISÃO
Diante do exposto, esta CPL opina pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pelas empresas **EWG SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 03.792.129/0001-78.**
Ratificando a decisão que tornou **HABILITADA e CLASSIFICADA**:

TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 22.475.546/0001-31, com seu último lance válide no valor de R$ 298.900,00;
À deliberação superior, S.M.J.
Verdejante, 26 de julho de 2024.
Agente de Contratação

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO

Ratifico os termos do relatório acima,

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

É o relatório.

Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:0D693A87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 198A/2024

Contrato nº 198A/2024. Pregão Eletrônico Nº 012/2023; **Processo Licitatório** Nº 021/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato **a aquisição de mobiliários para o uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão - PE.,** conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 072/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023**. **Empresa:** ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, CNPJ** nº 09.537.181/0001-64. **Valor Global : R$ 180.018,00 (cento e oitenta mil e dezoito reais**). **Prazo de Vigência:** 04 meses.

Vitória de Santo Antão, 19 de junho de 2024

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:129BE8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 203/2024

Contrato nº 203/2024. Adesão de ARP nº 008/2024 da Ata de Registro de Preços nº 043/2023, oriunda do **Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023. OBJETO:** Constitui o objeto do presente, contratação de serviços especializados na Prestação de serviços parcelados de substituição, produção e instalação de Fachadas, materiais de identificação e plotagem de veículos. Devem estão inclusos nos serviços a retirada das fachadas/adesivos de veículos plotados antigos; O objeto descrito será destinado as unidades da Secretaria Municipal de Educação e veículos do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações adiante descritas. De acordo com a **Adesão de ARP nº 008/2024 Ata de Registro de Preços nº 072/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 028/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023**. **Contratada: M ILKA SANTOS, inscrita** no CNPJ: 41.041.013/0001-96. **Valor Total do Contrato: R$** 33.261,75 **(trinta e três mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**. **Prazo de Vigência: 12 (DOZE)** meses.

Vitória de Santo Antão, 26 de junho 2024

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:77CB701F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

O Município de Xexéu- da sessão do Processo Licitatório Nº 014/2024 – Pregão Eletrônico Nº 009/2024 – SRP Nº 003/2024, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*****, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.
A sessão ocorrerá na data de **30/07/2024 ás 09h30min.** (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 26 de Julho de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:65AFB69D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO MOTOCICLETA COM SINALIZADORES E GRAFISMO, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO PAULISTA-PE. **Valor máximo estimado**: **R$** 140.606,52 (cento e quarenta mil e seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**12/08/2024 às 10h00min. **SESSÃO DE DISPUTA:**12/08/2024 às 10h30min. O edital se encontra disponível nos sites: https://bnc.org.br/ e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações na

Secretaria de Licitações Compras e Contratos sito à Avenida: Prefeito José Eustaquio de Queiroz, nº 500, Loja 01, Nobre, Quadra: C, Lote: 5A, Centro- Paulista/PE.

Paulista, 26 de julho de 2024.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação/pregoeiro

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:00B27B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4340/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº251/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 4340/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **CELIA DA SILVA CONGO**, Matrícula n.10.806, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 251/2023

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 10 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 4340/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **CELIA DA SILVA CONGO**, Matrícula n.10.806, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 251/2023

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 10 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:8DFCF0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTES, EPI E OBJETOS DE PINTURA PARA QUE A DIRETORIA DE MOBILIDADE DO PAULISTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL – SSMDC, POSSA DAR MANUTENÇÃO À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RUAS E AVENIDAS, FAIXAS DE PEDESTRES E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.** Valor máximo estimado: **R$: 261.557,70 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 09/08/2024 às 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 09/08/2024 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível EXCLUSIVAMENTE no site: http://www.bnc.org.br/ e http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista, 26/07/2024.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:AE57734C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4339/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº253/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 4339/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **GLÁUCIA DA SILVA MAGALHÃES**, Matrícula n.10.816, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 253/2023

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 10 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:246B0FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº2459/2024 – PARECER N.º 254/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 2459/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MOTA**, matrícula **nº10.595** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 254/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:0013F300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2232/2024 - PARECER N. 250/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 2232/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **SANDRA BARROS ALBUQUERQUE**, Matrícula n. 10.893, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 250/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:B2F386AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1708/2024-PARECER Nº 256/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 1708/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ALEX SANDRO NASCIMENTO DA SILVA**, Matrícula 10.878, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 256/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 11 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:DF48FE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4338/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº252/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 4338/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **LAUDJANE CORREIA DE SOUZA**, Matrícula n.10.819, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 252/2023

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 10 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:28BA54F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4824/2024-PARECER Nº 271/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença sem vencimentos, tombado sob o número 4824/2024, formulado pela servidor(a) **EUCLIDES ROCHA CAVALCANTE NETO**, matrícula 15.506, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 271/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 19 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:3D03DAEF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 175/2023

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 175/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 001/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° 001/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços, instituída através da Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. VI, art. 43, Lei 8.666/93
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI
CNPJ/MF: 03.951.168/0001-70
OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato n° 175/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PAR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica acrescido o percentual de aproximadamente 24,43% (vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento), representando a importância de R$ 2.682.638,21 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) passando o valor global de R$ 10.976.702,81 (dez milhões novecentos e setenta e seis mil, setecentos e dois reais e oitenta e um centavos), para R$ 13.659.341,02 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e dois centavos), tendo como fundamento sua cláusula quarta e no Art. 65, I, b, da Lei 8.666/93.

ITEM DISCRIMINAÇÃO UNID. QTD. ADITIVO VALOR UNIT. DO CONTRATO C/ BDI (R$) TOTAL DO CONTRATO (R$)

9.1.1 CAPINACAO E LIMPEZA SUPERFICIAL DO TERRENO. (REF. EMLURB 07/2018 -03.02.020) M² 20.000,00 R$ 3,44 R$ 68.800,00
9.1.4 REMOCAO DE MATERIAL EM CACAMBAS ESTACIONARIAS COM CAPACIDADE DE 5 M3 E/OU TEMPO DE PERMANENCIA ATERRO SANITARIO LICENCIADO, NAO INCLUSO TAXA DE DESCARREGO, INCLUSIVE MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZA DE CANAIS E DE GALERIAS. (REF. EMLURB 07/2018 -04.03.205) UND 292 R$ 269,50 R$ 78.694,00
9.1.5 LIMP. MANUAL DE CANAL OU CANALETA, ABERTA OU C/TAMPA MOVEL, PROFUND. ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS, PLANICIES OU ALAGADOS, C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MÃO ATE 100M DIST. E CARGA EM CAÇAMBA ESTAC. E/OU CAM. BASC. INC. M. O. C/INSAL. EQUIP E FARDAMENBTO. (REF. EMLURB 07/2018 -21.09.300) M³ 19.102,62 R$ 54,67 R$ 1.044.340,24
9.1.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 M³/KM 10.028,07 R$ 0,73 R$ 7.320,49
9.1.7 LIMPEZA DE LINHA D'AGUA, SEM A REMOCAO DO MATERIAL. (REF. EMLURB 07/2018 -21.09.010) M 2.858,81 R$ 1,24 R$ 3.544,92
9.2.1 CAMINHÃO COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E VÁCUO PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS COM CAPACIDADE TOTAL DE 15.600 L - 188 Kw CHP 350 R$ 285,65 R$ 99.977,50
9.2.2 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 CHP 260 R$ 168,92 R$ 43.919,20
9.2.3 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA

ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 CHP 4900 R$ 151,14 R$ 740.586,00
9.2.4 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 CHP 100 R$ 281,46 R$ 28.146,00
9.2.5 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE SOBRE ESTEIRAS - 103kW. CHP 700 R$ 333,39 R$ 233.373,00
10.1 LIMPEZA DE GALERIA DE 0,20 M, 0,30 M E 0,40 M DE DIAMETRO. (REF. EMLURB 07/2018 -21.09.050) M 3.589,41 R$ 28,15 R$ 101.041,89
10.2 LIMPEZA DE GALERIA DE 0,50 M, 0,60 M E 0,70 M DE DIAMETRO. (REF. EMLURB 07/2018 -21.09.070) M 979,6 R$ 33,52 R$ 32.836,19
10.3 LIMPEZA DE GALERIA DE 0,80 M, 0,90 M E 1,00 M DE DIAMETRO. (REF. EMLURB 07/2018 -21.09.090) M 450 R$ 44,24 R$ 19.908,00
10.4 LIMPEZA DE GALERIA DE 1,10 M E 1,20 M DE DIAMETRO. (REF. EMLURB 07/2018 -21.09.110) M 210 R$ 53,63 R$ 11.262,30
10.6 LIMPEZA DE CAIXA COLETORA DE 0,30 X 0,90 X1,00 M. (REF. EMLURB 07/2018 -21.09.030 UND 224 R$ 13,42 R$ 3.006,08
10.7 CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHAO BASCULANTE. (REF. EMLURB 07/2018 -04.01.030) M³ 500 R$ 11,17 R$ 5.585,00
10.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 M³/KM 23.053,97 R$ 0,73 R$ 16.829,40
10.9 CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30T - 265kW CHP 400 R$ 358,67 R$ 143.468,00 TOTAL DO ADITIVO R$ 2.682.638,21

Parágrafo Primeiro – Justifica-se o presente acréscimo conforme **CI n° 194/2024**, do Setor de Obras e Manutenção, considerando que o contrato anterior já não conseguia atender adequadamente a demanda existente, executando apenas o que era mais urgente para afastar o dano, enquanto se realizava o planejamento para a nova licitação; considerando o acúmulo dos sérvios que vinham sendo executados dentro dos limites existentes no contrato anterior, executando apenas o que era mais emergencial, o que acabou por gerar um acúmulo maior da necessidade e considerando o tempo existente entre o momento da execução e a conclusão do processo licitatório, sem que houvesse a adequada limpeza e manutenção, nos termos acima descritos, ou seja, entre o planejamento e a conclusão da licitação, houve um prazo maior que o esperado, causando um acúmulo maior de material que não foi contemplado no processo, após essa limpeza inicial, a tendência é diminuir e normalizar, o contrato anterior só estava atendendo o emergencial.

Parágrafo Segundo – No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro – O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos, e encontra amparo legal no artigo Art. 65, I, b, da Lei n°. 8.666/93.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1338
ATIVIDADE: 4036 – (Limpeza e Conservação de Canais e Galerias) /**ELEMENTOS:**33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ **FONTE**: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. ***Valor Empenhado****: R$ 2.682.638,*21 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).**TIPO DE EMPENHO:**Estimativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto deste instrumento, prestará em até 30 (trinta) dias no ato da assinatura do Termo Aditivo, em favor do **CONTRATANTE**, complemento da garantia contratual fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do Art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Décima Sexta do contrato, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

ASSINATURA: 13/05/2024

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário de Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:EA23ED18

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033 /2022

6º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 033 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 153/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **011/2021**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1957/2021 de 25/08/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ/MF: 70.073.275/0001-30
OBJETO: **Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de Execução** ao **Contrato nº 033/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E URBANISTICO DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO BAIRRO DE MARANGUAPE I - MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE**, fica prorrogado o **Prazo de Execução** pelo período de **04 (quatro) meses**, a partir **de 04 de julho de 2024 a 03 de novembro de 2024,** do referido instrumento contratual, com fundamento na cláusula oitava c/c art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Justifica-se a continuidade do contrato, considerando o atraso na entrega dos produtos e considerado que os produtos se encontram em análise pela equipe técnica da supracitada Secretaria e após o recebimento dessa análise, seriam elaborados os projetos executivos, esse aditivo faz-se necessário para a conclusão dos projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 0889/2024 – SEIN** e **CI nº. 001/2024 – RF** , que solicita e justifica o presente **Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Execução e Vigência** ao **Contrato nº 033/2022**, firmado com a sua respectiva justificativa emitida pelo Gestor/Fiscal do contrato o servidor, **Sr. Luiz Cosme da Silva Neto**, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura do Município do Paulista, Sr. **Lídio Sérgio Valença de Souza**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 033/2022**, de 05 de abril de 2021, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 27/06/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:41E49869

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2023

RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº. 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°:091/2022
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOSn°006/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.:Portaria n. 887/2022 de 10/08/2022
TIPO DE LICITAÇÃO:EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:inc. II, art. 22 da Lei n. 8.666/93
CONTRATADA:**ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA**
CNPJ/MF:15.587.379/0001-55

OBJETO:**Rerratificaçãoao 2º Termo Aditivo aoContrato nº 009/2023**conforme especificado no Ofício nº 0857/2024 – SEIN, da Secretaria de Infraestrutura, no que pertine à correção do valor de acréscimo do aditivo, conforme especificações a seguir:

ONDE SE LÊ:3.2O Valor Global do Contrato nº 009/2023, após a 1ª readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R$ 211.480,11 (duzentos e onze mil, quatrocentos e oitenta reais e onze centavos) para R$ 244.765,30(duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), totalizando um acréscimo de R$ 33.258,19 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), conforme planilhas anexas ao presente instrumento.

LEIA-SE:3.2O Valor Global do Contrato nº 009/2023, após a 1ª readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R$ 211.480,11 (duzentos e onze mil, quatrocentos e oitenta reais e onze centavos) para R$ 244.765,30(duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), totalizando um acréscimo de R$ 33.285,19 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme planilhas anexas ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no**Contrato nº 009/2023**, de 10 de fevereiro de 2023, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo, bem como o valor a ser reratificado não altera o valor do 5º Termo Aditivo referente a 2º Readequação de Serviços.

ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário deInfraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:B21E2BA2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2019

5º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 085/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 020/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2019
PORTARIA DA CPL: 068/2019
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 35.408.525/0001-45
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo (valor) ao **Contrato nº 085/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO, MEDIANTE CESSÃO DE DIREITO DE USO POR TEMPO DETERMINADO, DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** fica renovado o prazo de vigência ao referido contrato pelo período de **12 (doze) meses,** a contar de **02 de julho de 2024** a **01 de julho de 2025**, correspondendo o valor total pelo período mencionado de **R$ 620.725,44 (seiscentos e vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, tendo como fundamento sua Cláusula Decima Primeira e o art. 57, § 1º, da Lei 8.66/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a excepcionalidade da renovação, o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no caput da presente Cláusula, sem direito a qualquer à indenização **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No intuito de evitar solução de continuidade, a rescisão ocorrerá no momento em que o novo sistema estiver instalado, para não ocasionar prejuízos à Administração, conforme justificativa exarada no anexo ao **Ofício nº 174/2024 - SEFIN.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente aditivo decorre de autorização do Senhora Secretária de Finanças e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Finanças
Nota de Empenho n° 2024-1873
Ação: 2023 – Administração Tributária do Município
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 33903911- Locação de Softwares
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 310.362,72 (trezentos e dez mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

ASSINATURA: 26/06/2024

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:F054CB12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 023/2024 - NOVA DATA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa a NOVA DATA da sessão referente ao PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0160/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 023/2024, Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar, que se encontra suspensa. O valor total estimado passa a ser de R$ 8.493.551,75 (oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e

setenta e cinco centavos). critério de julgamento menor preço global por lote. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 09/08/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 09/08/2024. Informações: Comissão de Contratação I, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à PE 15, Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, n. 500, Galeria AGE, loja 1, Nobre, Paulista/PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 26 de julho de 2024.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:DB9153A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº *005/*2023
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 005/2023

Aos 14 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três (14/06/2023), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela **portaria nº 003/2023**, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr. José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho**. Em atendimento a Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros , inscrito no **CNPJ: 11.514.360/0001-28,** situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, representado pelo **Sra. MARLENE APARECIDA DA SILVA COUTO,** residente e domiciliado, nesta cidade, portador de **Identidade nº 932632 – SSP/PE**, **CPF nº 661.619.246-68.**

Empresa **PROAR ARCONDICIONADOS LTDA, CNPJ nº 02.970.197/0001-17**, situada Rua Padre Oliveira, Nº 708, casa amarela – RECIFE/PE, CEP: 52.080-130, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sra. Elaine Dionizio da Silva**, inscrito no **CPF sob o nº 024.579.234-17**, **portador da Carteira de Identidade nº 2.961.594 – SDS/PE**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

.
Do Objeto, Registro de Preços, para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada, durante um período de 12 meses, para a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças e Instalação de aparelho de ar condicionados, do sistema de climatização das Unidades de Saúde, Departamentos e da Secretaria de Saúde do Município de Barreiros - PE, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme especificações constantes no Termo de Referência em Anexo

LOTE I – MANUTENÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. UNT.	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
1	**Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 7.000 btus Split, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessario), limpeza e verificação do dren, gás, ruido, etc.(bimestral)**	1	serviço	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 1.560,00
2	**Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 7.500 btus Split, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessário), limpeza e verificação do dren, gás, ruido, etc.(bimestral)**	2	serviço	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00
3	**Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 9.000 btus Split, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessário), limpeza e verificação do dren, gás, ruido, etc.(bimestral)**	64	serviço	R$ 80,26	R$ 5.136,66	R$ 61.639,92
4	**Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 12.000 btus Split, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessário), limpeza e verificação do dren, gás, ruido, etc.(bimestral)**	16	serviço	R$ 177,95	R$2.847,20	R$34.166,40
5	**Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 18.000 btus Split, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessario), limpeza e verificação do dren, gás, ruido, etc.(bimestral)**	2	serviço	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
6	**Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 24.000 btus Split, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessario), limpeza e verificação do dren, gás, ruido, etc.(bimestral)**	2	serviço	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
7	**Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 30.000 btus Split, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessario), limpeza e verificação do dren, gás, ruido, etc.(bimestral)**	1	serviço	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
Valor total do lote.....r$						R$103.999,92

LOTE II – INSTALAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT- CAPACIDADE DE 90000 A 12000 BTU	40	SERVIÇO	R$314,83	R$12.593,20
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT- CAPACIDADE DE 13000 A 18000 BTU	15	SERVIÇO	R$353,87	R$5.308,05
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT- CAPACIDADE DE 22000 A BTU 24000	15	SERVIÇO	R$398,98	R$5.984,70
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT- CAPACIDADE DE 30000 A BTU 36000	10	SERVIÇO	R$524,68	R$5.246,80
VALOR TOTAL DO LOTE II .....R$					R$29.132,75

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.
Barreiros, 26 de JULHO de 2024.

MARLENE APARECIDA DA SILVA COUTO –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3866342A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº *009/*2023
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 006/2023
Aos 28 dias do mês de Março de dois mil e vinte e três (28/03/2023), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2023, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr. José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho,** Em atendimento a Exmo., Sr. Prefeito do Município de Barreiros , inscrito no **CNPJ: 10.110.989/0001-40** situada na **Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156,** representado pelo **Sr. Secretario Eliel Lopes da Silva**, residente e domiciliado, nesta cidade, **CPF nº 617.294.264-68.**

Empresa **P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA**, CNPJ nº 10.578.395/0001-68, situada Rua Comendador José Pereira, Maracujá, 55500-000, Escada-Pe doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sra. Ana Flávia De Lima Santos**, inscrito no **CPF sob o nº 030.536.184-86**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

.
Do Objeto, *Registro de Preços Para Contratação de P*essoa Jurídica Especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, e baterias, para utilização em veículos e máquinas já integrantes, e aos que venham a integrar a frota oficial do município de Barreiros. Conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	PNEUS, 185/70 R14, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008. PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO	MAGNUM	48	R$ 429,97	R$ 20.638,56
02	PNEUS, 175/70 R13, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008.PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO.	CONTINENTAL	48	R$ 359,99	R$ 17.279,52
03	PNEU, 175/70 R14 LONAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008.PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	48	R$ 374,99	R$ 17.999,52
04	PNEUS, 185 / 65 R15, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008. PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	48	R$ 383,79	R$ 18.421,92
05	PNEUS, 235 / 75 R15, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008.PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO.	FALKEN	10	R$ 760,29	R$ 7.602,90
06	PNEUS, 1000 / R20, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008.PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO.	PIRELLI	20	R$ 2.164,00	R$ 43..280,00
7	PNEUS, 1400 – R 24, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008. PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGGION	8	R$ 4.250,00	R$ 34.000,00
8	PNEUS, 12.5 / 80 – R 18, (DIANTEIRO)ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008. PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO.	TITAN	8	R$ 2.479,00	R$ 19.832,00
9	PNEUS, 19.5 L – R 24, (TRAZEIRO) ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008. PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO., RADIAL	MAGGION	4	R$ 4.544,00	R$ 18.176,00
10	PNEUS, 12.4 - R 24, (DIANTEIRO) ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008. PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO., RADIAL	MAGGION	4	R$ 2.488,00	R$ 9.952,00
11	PNEUS, 18.4 – R 30, (TRAZEIRO) ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008. PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO RADIAL	ANTEO	4	R$ 5.139,00	R$ 20.556,00
12	PNEUS, 750 – R 16, (PARCIAL) ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008. PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO., RADIAL	ANTEO	12	R$ 838,00	R$ 10.056,00
13	PNEUS, 750 – R16, (LAMEIRO) ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008. PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO, RADIAL	ANTEO	24	R$ 972,40	R$ 23.337,60
14	PNEUS, 215 / 75 R 17.5, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008. PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO	MAGNUM	36	R$ 818,00	R$ 29.448,00
15	PNEUS, 275 / 80 R 22.5, (PARCIAL) ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER	MAGNUM	28	R$ 2.281,59	R$ 63.884,52

	REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO.				
16	PNEUS, 275 / 80 R 22.5, (LAMEIRO) ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008. PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	29	R$ 2.395,29	R$ 69.463,41
17	PNEUS, 215 / 65 R 16, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008. PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO.	FALKEN	8	R$ 639,00	R$ 5.112,00
18	PNEUS, 265 / 70 R16, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008.PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	44	R$ 893,69	R$ 39.322,36
19	PNEUS, 215 / 75 R16, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008.PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO.	FALKEN	24	R$ 879,00	R$ 21.096,00
20	CÂMARA DE AR PARA MOTONIVELADORA PATROL CASE 845 DIANTEIRO 14 00 - 24	MAGNUM	12	R$ 322,29	R$ 3.867,48
21	CÂMARA DE AR PARA MERCEDES BENZ (CAÇAMBA) 1000 / 20	MAGNUM	26	R$ 136,19	R$ 3.540,94
22	CÂMARA DE AR PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE 750 - 16	MAGNUM	36	R$ 76,90	R$ 2.768,40
23	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 60 AMPERES. COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013; SEU FORNECIMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008. QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA)	CRAL	15	R$ 437,99	R$ 6.569,85
24	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 50 AMPERES. COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013; SEU FORNECIMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008. QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA)	CRAL	7	R$ 419,00	R$ 2.933,00
25	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 100 AMPERES. COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013; SEU FORNECIMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008. QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA)	CRAL	17	R$ 811,59	R$ 13.797,03
26	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 150, AMPERES. COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013; SEU FORNECIMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 401 DE 2008. QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA)	CRAL	17	R$ 1.099,00	R$ 24.178,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de JULHO de 2024.

ELIEL LOPES DA SILVA –
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5CF40813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: Empresa **BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME (Beda Implemaq),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.835.068/0001-56**, Sede: Loteamento Gastão Leão Rego, nº: s/n, Bairro: Graciliano Ramos, Cidade: Palmeira dos Índios – AL. CEP.: 57.600-970, E-mail: bedatratores@gmail.com, Contato: 82.3421-5567.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS SENDO: 02 (DUAS) ENSILADEIRAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, VISANDO ATENDER O SETOR PRODUTIVO MUNICIPAL, conforme anexo I – Termo de Referência**.

Valor Contratado: O valor global adjudicado para o referido Contrato é de **R$ 51.000,00 (cinquenta mil reais)**, a seguir:

Item	Descrição	Und de Medida	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unidade R$	Total R$
1	Aquisição de Máquinas e Equipamentos, composta por 01 (uma) **Grade Aradora**, com as seguintes características mínimas: **Profundidade Sulco: 150 a 180 mm**; **Quantidade Disco: Mínima 16**; **Largura Arada: Aproximadamente 1.750 mm**; **Potência mínima Requerida Trator: 85 HP**; **Tipo Mancais: Lubrificado a Óleo**; **Sistema de Transporte: Rodas/Acionadas Pistão Hidráulico**; **Espaçamento: Aproximadamente 235 mm**; Características Adicionais: **Controle Remoto e Rodeiro Simples**; Estrutura: **Vigas Tubulares**; Tipo de Engate: **De Arrasto;** Diâmetro Disco: **Mínimo 26 PO.**; **Equipamento Novo, Sem Uso. Garantia Mínima de 12 meses.**	Und	02	**EN-6800 - Nogueira**	**R$ 25.500,00**	**R$ 51.000,00**
TOTAL					**R$ 25.500,00**	**R$ 51.000,00**

Data de Assinatura do Contrato: 26 de julho de 2024.

Vigência: 31-12-2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº: 036/2024.
Dispensa de Licitação (DL) nº: 012/2024.
Contrato Administrativo PMB nº: 0109-07/2024.

Brejão (PE), 26 de julho de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:512B6ED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMCSA -SME-SMPROS-SMS-SELOG/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretara Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística – Informa: **Processo Administrativo**: Nº091/2024 - **Processo Licitatório**: Nº084/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2024 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 004/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2023. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de materiais de limpeza, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR LOTE				
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
		LOTE 01		
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.
1	277541	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% LÍQUIDO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	LITRO	60.200
2	382738	DESINFETANTE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, CONTENDO ÓLEO DE PINHO, EUCALIPTO OU FLORAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOMBONA	7.500
3	14305	DESODORIZANTE SANITÁRIO: PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, COM RECIPIENTE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICO, TIPO HASTE REGULÁVEL, 1 HASTE PLÁSTICA, NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	4.620
4	300935	LIMPA VIDRO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. PULVERIZADOR COM GATILHO, FRASCO COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	FRASCO	500
5	307349	SABÃO EM BARRA COM 200GR: MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UNIDADES (TABLETES) DE 200GR CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	4.700
6	324827	SABÃO EM PÓ: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM DE 5KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUIMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SACO	16.800
7	299605	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO	UND.	11.000

		DA SAÚDE.		
8	285860	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO D VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	11.800
9	386806	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS: CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 0,50% DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM: BOMBONAS DE 5L, NEUTRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOMBONA	7.700
10	457804	DESODORIZADOR DE AR: AEROSOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	800
11	282927	LIMPADOR INSTÂNTANEO MULTIUSO: COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALAIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	3.100
12	112011	DETERGENTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASTOSO, SUPER CONCENTRADO, PARA UMECTAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES. EMBALAGEM: GALÃO COM 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	170
13	324652	AMACIANTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, A BASE DE TENSOATIVO CATIONICO, PERFUMADO, PH EM SOLUÇÃO A 1% PP, A TEMPERATURA DE 25° C, MAIOR QUE 2 E MENOR QUE 11,5 PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. GALÃO COM 20 LITROS, CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUT, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR INDICAÇÃO QANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM.	GALÃO	200
14	381409	DESINFETANTE 1L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	1.020
		LOTE 02		
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	443004	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULÓSICA, APRESENTANDO FOLHA DUPLA,PODENDO CONTER MICROFUROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO, NEUTRO, ROLO MEDINDO 30 M X 10 CM, NA COR BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICADA DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO C/ 64 UNIDADES.	FARDO	15.200
2	436328	PAPEL TOALHA: MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, MEDINDO NO MÍNIMO 20X21 CM, GRAMATURA MÍNIMA 26 G/M². EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	12.800
		LOTE 03		
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	419714	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, CAPAC. P/ 50 ML. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBABAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM ALTO RELEVO CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL P/ RECICLAGEM. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865, NBR 13230 E ABNT. CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES. CX COM 5.000 COPOS.	CAIXA	62
2	351876	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML: ATÓXICO, NÃO RECILADO, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALO RELEVO A MARCA OU IDENTIFCAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 14865:2012. CAIXA COM 2.500 COPOS.	CAIXA	10.100
		LOTE 04		
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	448847	APANHADOR DE LIXO: CABO EM MADEIRA COM MINIMO DE 60 CM, BASE EM PVC QUADRADA, DIMENSOES MINIMAS DE 19 X 19.	UND.	320
2	321573	BALDE PLÁSTICO: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO,PAREDES E FUNDO REFORÇADOS,ALÇA DE AÇO ZINCADO,CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND.	460
3	278322	BALDE PLÁSTICO: ALTA BALDE COM TAMPA PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE 100 LITROS ALÇA LATERAIS EM PLÁSTICO.	UND.	640
4	333358	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO: EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO.	UND.	180
5	254496	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON: COM BASE DE 30 CM, CEPA EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM, PLASTICO, ROSCA EM PLASTICO	UND.	670
6	294495	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE: COM CABO DE MADEIRA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDIDA APROXIMADA DO CABO 120 CM.	UND.	1.500
7	318938	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI: CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM EM MADEIRA, CABO 120CM.	UND.	800
8	420506	FLANELA EM TECIDO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM 100% ALGODÃO, COM BAINHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 60 CM.	UND.	1.500
9	396308	PANO DE CHÃO:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES MÍNIMAS 45X70CM	UND.	8.000
10	349679	ESPONJA DUPLA FACE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SINTÉTICO, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	3.700
11	225907	ESPONJA LÃ DE AÇO - EM AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	1.700
12	601242	RODO: BASE DE PLÁSTICO, COM 02 BORRACHAS, BASE EM POLIURETANO COM 40CM, CABO NO MÍNIMO 120CM EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO.	UND.	1.050
13	235792	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL NA CORES DIVERSAS, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHO M	PAR	1.950
14	231750	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL NA CORES DIVERSAS, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHO G	PAR	1.950
15	364252	PANO DE COPA E COZINHA: COMPOSTO DE 100% ALGODAO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 76 CM, COM BAINHA, NA CORES DIVERSAS, LISO.	UND.	1.700
16	481229	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. COR PRETO	PACOTE	7.300
17	470833	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.COR PRETO	PACOTE	16.500
18	309966	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INTERFOLHADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, COR BRANCA COM TRAVA DE SEGURANÇA E CHAVE. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. CAPACIDADE 500 FOLHAS.	UND.	250

19	377436	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL COM DOSADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SABONETEIRA DOSADORA DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, COM RESERVATÓRIO PARA 800ML DISPONÍNEL PARA REPOSIÇÃO, COM FECHADURA E CHAVE EM ABS. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	UND.	300
20	419347	DISPENSER PARA COPO: CARACTERISITICAS MÍNIMAS: EM AÇO INOX COM TUBO EM ACRÍLICO PARA COPO DE 180 A 200 ML, MEDIDAS APROX.: 7,5CM (DIÂMETRO) X 50CM (ALTURA), COM GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO, ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS).	UND.	170
21	294419	DISPENSER PARA COPO: CARACTERÍSITICAS MÍNIMAS: EM AÇO INOX COM TUBO EM ACRÍLICO PARA COPO DE 50ML, MEDIDAS APROX.: 6CM (DIÂMETRO) X 50CM (ALTURA), COM GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO, ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS).	UND.	155
22	439210	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL CAPACIDADE DE 30 LITROS. NA COR BRANCA	UND.	350
23	313359	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO, NAS DIMENSÕES 30cm x 40cm, COM CAPACIDADE PARA 05kg - BOBINA COM 500 UNIDADES	BOBINA	170
24	93904	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO: EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COR PRETO.	UND.	380
25	412494	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR/INFECTANTE - BRANCO 50 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE II, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MINIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SIMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECANTE. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES MANTER FORA DOALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E " SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIAS AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E AS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA.	PACOTE	200
26	355857	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR/INFECTANTE - BRANCO 100 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE II, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MINIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 4100 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO. DEVE CONSTAREM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SIMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES " MANTER FORA DOALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSICO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOSMÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCA E AS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA.	PACOTE	500
27	328297	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM - PRETO 60 LITROS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 63 CM, COM ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NORMAL PARA 60 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXLUSIVO PARA LIXO", E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTRES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 E SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA.	PACOTE	320
28	458145	SACO P/ LIXO COMUM - PRETO 200 LITROS: SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA MÍNIMA 90 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 110 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E A RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001.	PACOTE	520
29	438009	CAIXA ORGANIZADORA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LITROS COM TAMPA E TRAVA EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, COM TRAVA DE FECHAMENTO QUE PRENDE A TAMPA À CAIXA.	UND.	200
30	344460	VASSOURA DE PÊLO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE RETANGULAR, LARGURA 300 MM, CABO EM MADEIRA DE 120CM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UND.	136
31	473394	MOP GIRATÓRIO - CARACTERISITICAS MÍNIMAS: PARA LIMPAR PISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU EM MADEIRA, BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS E MÁXIMA 12 LITROS COM ALÇA E CESTO, CABO TELESCÓPICO EM AÇO INOX, REFIL DE MICROFIBRA	UND.	110
32	416696	PANO MULTIUSO - CARACTERÍSITICAS MÍNIMAS: MEDINDO NO MÍNIMO 28CMX50CM, COM 300 METROS, ROLO COM 600 PANOS, CORES VARIADAS	ROLO	30
33	279941	SACO PLÁSTICO – SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 12cm x 25 cm. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	100
34	334090	ROLO DE PLÁSTICO FILME PVC – PLÁSTICO FILME PVC – CLORETO DE POLIVINIL, EM BOBINAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 60X1000M	BOBINA	20
		LOTE 05		
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	224832	ACIDULANTE - FINALIZADOR NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E DO CLORO RESIDUAL, NEUTRALIZA O CLORO RESIDUAL E EVITA O AMARELAMENTO DA ROUPA. AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS, CONSERVA O BRILHO E A TONALIDADE DAS CORES. ELIMINA AS MANCHAS SENSÍVEIS À REDUÇÃO. POSSUI TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, ELIMINA OS ENCARDIDOS E INCRUSTADOS. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: BOMBONA DE 20 LITROS. CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR, INDICAÇÃO QUANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕESTOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM	BOMBONA	150
2	351157	CERA LÍQUIDA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA POLIMENTO, INCOLOR, PARA ASSOALHO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME NÃO INFERIOR A 750 ML E NÃO SUPERIOR A 850 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	100
3	434798	INSETICIDA:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONO, EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	200
4	66893	UMECTANTE CONCENTRATO EM PASTA - CARACTERÍSITICAS MÍNIMAS: PARA LAVAR, UMECTAR E ADITIVAR SUJIDADES PESADAS (SANGUE, FEZES, URINA, SUOR, ETC...). COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-ANIÔNICOS, AGENTE DE SUSPENSÃO, CONSERVANTE, AGENTE SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO. CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR, INDICAÇÃO QUANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕESTOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM. - GALÃO DE 20KG	GALÃO	100
5	233809	CLORO EM PÓ- ALVEJANTE EM PÓ - CARACTERÍSITICAS MÍNIMAS: CONCENTRADO, CONSTITUÍDO DE CLORO EM COMPOSTO ORGÂNICO, COM ELEVADO PODER GERMICIDA E CAPACIDADE DE LIMPEZA. ESPECIAL PARA ROUPAS BRANCAS, DESINFETA E COM ALVEJAMENTO QUÍMICO IMPEDE A FIXAÇÃO DE MANCHAS E CONSERVA AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DOS TECIDOS NATURAIS OU SINTÉTICOS. CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR, INDICAÇÃO QUANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕESTOXICOLÓGICAS, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL,	BALDE	150

		FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM.- BALDE DE 20 KG.		

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 30.294.882/0001-06.
ARREMATANTE DO LOTE: 1 - DISPUTA AMPLA.
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 801.451,50 (OITOCENTOS E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMPRESA 2: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA – CNPJ: 34.731.357/0001-61.
ARREMATANTE DO LOTE: 2 e 4 - DISPUTA AMPLA.
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ R$ 1.292.448,16 (UM MILHÃO E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

EMPRESA 3: ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR (COMPREX) – CNPJ: 17.871.144/0001-16.
ITENS ARREMATADOS: 3 e 5 - DISPUTA AMPLA.
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 1.005.361,90 (UM MILHÃO E CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 26 de julho de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

DIEGO LIRA DE ALMEIDA
Secretário Executivo de Logística

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8A696259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº 088/2024 - **Processo Licitatório**: Nº 004/FMS/2024 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 002/FMS/2024. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de medicamentos alopáticos via Registro de Preços, visando o atendimento das unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
		DISPUTA AMPLA		
ITEM	**CATMAT /CÓDIGO PMCSA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	**BR0271687**	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	SOL INJ 100MG/ML AMPOLA 5ML	11.000
2	**BR0268382**	AMICACINA SULFATO 125 MG/ML	AMPOLA 2,00ML	4.000
3	**BR0292402**	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	3.240
4	**BR0267512**	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	1.481.000
5	**BR0271089**	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO/ CAPSULA	806.000
6	**BR0267517**	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	1.519.000
7	**BR0314517**	AZITROMICINA	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG	5.000
8	**BR0445797**	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL, 200MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	4.000
9	**BR0270138**	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/M	SOL INJ AMPOLA 1ML	4.200
10	**BR0407241**	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	182.000
11	**BR0340207**	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	SOL. ORAL 40MG/ML - FRASCO 20ML	200
12	**BR0272475**	DANTROLENO SÓDICO, 20MG, INJETÁVEL, KIT C/ 12FRS PÓ LIOFILIZADO + 12 FRS C/ DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	144
13	**BR0425182**	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO SOL INJET 50MG/ML	FRASCO 10ML	475
14	**BR0267197**	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	756.000
15	**BR0395147**	DIAZEPAM 10MG/2ML	INJETAVEL, AMPOLA 2ML	15.000
16	**BR0271950**	FENTANILA, 0,05MG/ML SOL INJETAVEL	AMPOLA 2ML	18.000
17	**BR0271118**	FLUFENAZINA, SAL ENANTATO, 25MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.500
18	**BR0268292**	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	3.000
19	**BR0267666**	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO 2ML	INJETAVEL	15.000
20	**BR0267676**	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	753.000
21	**BR0273395**	ISOSSORIDA, SAL DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	25.000
22	**BR0268861**	ITRACONAZOL, 100 MG	CAPSULA	40.000
23	**BR0268130**	LEVOMEPROMAZIN A, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	1.000
24	**BR0273457**	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/1ML	INJETAVEL	1.500
25	**BR0275478**	PERICIAZINA, 10 MG	COMPRIMIDO	2.500
26	**BR0300989**	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	2.000
27	**BR0272329**	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	350

28	**BR0267735**	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/2ML	INJETAVEL	10.000
29	**BR0268521**	ROCURONIO, BROMETO	AMPOLA 5ML	900
30	**BR0268532**	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO 2ML	INJETAVEL	10.000
31	**BR0272091**	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO 2ML	INJETAVEL	14.000
32	**BR0340482**	IODOPOVIDONA 2,5% SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO 5,00 ML	72

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: DROGAFONTE LTDA: - CNPJ: 08.778.201/0001-26.
ITENS ARREMATADOS – 1, 4, 5, 9, 10, 13, 14, 16 e 19 - DISPUTA AMPLA
PELO VALOR TOTAL ARREMATADO: 360.844,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

EMPRESA 2: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - CNPJ: 35.753.111/0001-53.
ITENS ARREMATADOS - 3 - DISPUTA AMPLA.
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 12.376,80 (DOZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

EMPRESA 3: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 32.578.926/0001-55.
ITENS ARREMATADOS - 3 - DISPUTA AMPLA.
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 75.950,00 (SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

EMPRESA 4: PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66.
ITENS ARREMATADOS - 7 - DISPUTA AMPLA.
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

EMPRESA 5: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS - LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86.
ITENS ARREMATADOS - 23 - DISPUTA AMPLA.
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 10.990,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

EMPRESA 6: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0006-53.
ITENS ARREMATADOS - 11 e 31 - DISPUTA AMPLA.
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS)

EMPRESA 7: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0003-01.
ITENS ARREMATADOS – 15,17,20 E 24 - DISPUTA AMPLA
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 137.450,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

EMPRESA 8: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52.
ITENS ARREMATADOS – 21 - DISPUTA AMPLA
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

EMPRESA 9: UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24.
ITENS ARREMATADOS – 8 DISPUTA AMPLA
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 165.020,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E VINTE REAIS)

ITENS DESERTOS: 27, 28 e 32 - DISPUTA AMPLA.

ITENS FRACASSADOS: 2, 12, 22, 25 e 26 - DISPUTA AMPLA

Cabo de Santo Agostinho, 26 de julho de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3F5F924F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 018/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **018/2024** CELEBRADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** VISANDO **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL E**

INTEGRAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E OS ALUNOS PORTADORES DE RESTRIÇÕES ALIMENTARES), DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2024**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE, **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI de CNPJ Nº 19.463.977/0001-73** com sede à RUA MARECHAL DEODORO, nº 50, Bairro Planalto, São José do Egito, CEP Nº 56.700-000, telefone (87) 9961-9692/ (87) 9886-6549/ (87) 9961-96920 e-mail cwservico@hotmail.com, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular o Sr. CARLOS WILSON LOPES BARBOSA, de CPF Nº 074.447.934-76 e RG Nº 6430142 – SDS/PE, firmam nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Termo Aditivo sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO

O valor de **R$ 44.585,74 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** ora aditado corresponde a aproximadamente 25% **(vinte e cinco por cento)** do valor total dos itens abaixo relacionado ao Contrato **n° 018/2024** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	**AVEIA**: FLOCOS FINOS; isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. embalagens de 200 gramas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. prazo de validade 10 meses a contar da data de entrega	und	Nestle	75	R$ 7,18	R$ 538,50
3	**ARROZ INTEGRAL:** características: classe: longo, fino, tipo i integral. o produto não deve apresentar mofo, substancias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. fabricação máxima de 30 dias. validade: mínimo de 6 meses.	kg	Urbano	10	R$ 4,65	R$ 46,50
5	**MACARRÃO INTEGRAL:** formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de arroz, farinha de cevada e farinha de soja, com ovos. fabricado com matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. embalagem saco plástico, atóxico, pesando 400g. validade mínima de 06 (seis meses) a contar da data da entrega do produto	und	Galo	20	R$ 9,10	R$ 182,00
12	**PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA/400g**- Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades, pacote de 400g.	und	Supresoy	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
20	**LEITE ZERO LACTOSE:** características leite semidesnatado, enzina lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. leite uht semidesnatado para dietas com restrição de lactose - zero lactose. fabricação: máximo de 60 dias. validade: mínimo de 10 meses. Embalado e latas de 300g	und	Ninho	7	R$ 33,27	R$ 232,89
28	**BISCOITO SALGADO INTEGRAL:** zero gordura trans. Embalagem contendo no miimo 350g. Validade de 6 meses após a entrega.	UND	Vitamassa	25	R$ 6,33	R$ 158,25
29	**Biscoito doce tipo maisena integral** - primeira qualidade, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, fibra de trigo, amido, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, farinha de aveia, leite integral em pó, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, acidulante ácido láctico. Embalagem dupla, com procedência, informação nutricional e registros impressos no rótulo. Validade mínima 120 dias no momento da entrega. Pacote com no mínimo 350g.	UND	vitamassa	25	R$ 6,74	R$ 168,50
30	**BISCOITO ZERO LACTOSE** - Biscoito doce tipo maria sem lactose - características técnicas: produto obtido pela amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amido, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: não deve conter lactose. Embalagem: dupla, sendo a interna em polipropileno biorientado e a externa em filme laminado flexível composto de polipropileno biorientado. Contendo no mínimo 350 gramas. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	UND	Vitamassa	10	R$ 9,62	R$ 96,20
32	**CAFÉ EM PÓ/250G:** Cafè torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem 250g;embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela associação Brasileira da indústria do café - ABIC; empacotamento, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do PE.	UND	Aurora	40	R$ 6,57	R$ 262,80
38	**PIMENTÃO:** De bela aparência, com aspecto e sabor próprio e isentos de sujidades	UND	In Natura	1375	R$ 1,24	R$ 1.705,00
39	**BANANA:** De bela aparência, com aspecto e sabor próprio e isentos de sujidades.	DUZIA	In Natura	1500	R$ 6,52	R$ 9.780,00
40	**MAÇÃ:** De bela aparência, com aspecto e sabor próprio e isentos de sujidades	UND	In Natura	7125	R$ 1,55	R$ 11.043,75
41	**ABACAXI:** De bela aparência, com aspecto e sabor próprio e isentos de sujidades	UND	In Natura	400	R$ 5,94	R$ 2.376,00
43	**MANGA:** De bela aparência, com aspecto e sabor próprio e isentos de sujidades	UND	In Natura	3750	R$ 1,41	R$ 5.287,50
44	**MAMÃO:** De bela aparência, com aspecto e sabor próprio e isentos de sujidades	KG	In Natura	400	R$ 5,79	R$ 2.316,00
45	**MELÃO:** De bela aparência, com aspecto e sabor próprio e isentos de sujidades	KG	In Natura	300	R$ 3,92	R$ 1.176,00
47	**FARINHA DE TRIGO:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 35 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e resolução n.38 FNDE. Obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,850%, teor Máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de no mínimo 6% p/p. Embalagem primária: pesando 1kg, indelével, plástica, resistente e atóxica, não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação de seu fabricante e/ou componentes. Embalagem secundária: de saco plástico, resistente, pesando até 10kg. Validade mínima de 04 meses após a data de fabricação.	KG	Rosa Branca	15	R$ 4,39	R$ 65,85
49	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO**, congelado, isenta de queimaduras por congelamento, com aspecto cor e cheiro próprio, coloração normal e uniforme, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem, perfurações, coágulos, ossos quebrados, acondicionado em saco plástico atóxico. Inspecionado pelo SIF.	KG	Real	750	R$ 10,76	R$ 8.070,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do fornecimento, objeto deste aditivo, rege-se pela lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 26 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CARLOS WILSON LOPES BARBOSA
Contratada

Testemunhas:

1º Nome:_____ CPF.:_____

2º Nome: _____ CPF.:_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0703BA53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

Ao 19º (décimo nono) dias do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 18/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: MAXIMUS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 41.434.548/0001-27, com sede à Rua 1 de Maio, 100, Loja C, Guadalajara - Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, Telefones (81) 98465-8286 / 99915-6760, e-mail: maximuscomerciojs@gmail.com , neste ato representada pelo Sr.. **EDSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 9.662.036 – SDS/PE e CPF 704.488.074-67, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	QTD TOTAL	Vl. Unit.	Vl. Total
21	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM.	Unidades	PRECIOSA	**450**	R$ 11,00	R$ 4.950,00
22	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM 60CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20METROS E BASE PLÁSTICA, IDEAL PARA PISOS LISOS E DELICADOS, COM CERDAS DUPLAMENTE ESTABILIZADAS.	Unidades	PRECIOSA	**250**	R$ 5,00	R$ 1.250,00
23	VASSOURA DE PIAÇAVA CABO EM MADEIRA CABO EM MADEIRA, BASE RETANGULAR COM 22 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25 CM	Unidades	BRUXAXA	**4800**	R$ 10,00	R$ 48.000,00
24	VASSOURÃO DE PIAÇAVA 40CM BASE EM MADEIRA C/CABO PLASTIFICADO 120CM	Unidades	BRUXAXA	**1660**	R$ 11,00	R$ 18.260,00
25	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO- CERDAS EM NYLON CABO EM MADEIRA RESISTENTE OU PLÁSTICO - REVESTIDA DE MATERIAL PLÁSTICO, 3 M COMPRIMENTO, BASE RETANGULAR 25X5, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12 A 15 CM.	Unidades	BRUXAXA	**60**	R$ 11,00	R$ 660,00
26	ESCOVA SANITÁRIA REDONDA PROJETADA PARA GARANTIR A LIMPEZA ADEQUADA DA LOUÇA SANITÁRIA. COM CABO EM POLIPROPILENO QUE FACILITA O USO E CERDAS EM NYLON CIRCULARES, PERMITE O ALCANCE NAS PARTES MAIS DIFÍCEIS DO VASO E MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. ACOMPANHA SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DA ESCOVA DO BANHEIRO. DIMENSÃO DO PRODUTO (CXLXA) 12,7 X 12,7 X 36,4 CM	Unidades	BRUXAXA	**240**	R$ 6,00	R$ 1.440,00
27	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 90CM, COMPRIMENTO 22X18 DE LARGURA	Unidades	BRUXAXA	**240**	R$ 5,00	R$ 1.200,00
28	RODO PARA PISO COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE E REVESTIDO COM PLÁSTICO, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 40 CM, COM BORRACHADO DUPLO EM EVA DE EXCELENTE DURABILIDADE, A BASE DEVE TER 25 MM.	Unidades	PRECIOSA	**100**	R$ 5,00	R$ 500,00
29	RODO DE PLÁSTICO 60CM, CABO DE AÇO ENCAPADO, COM BORRACHADO DUPLO EM EVA, A PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO LEVE E DURÁVEL COM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA FIXAR PANOS DE CHÃO. MEDIDAS: ALTURA DO CABO: 1,28 M; COMPRIMENTO DA BASE: 60 CM.	Unidades	BRUXAXA	**1400**	R$ 7,00	R$ 9.800,00
30	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA - MEDINDO 67X39CM, ALVEJADO, ALGODÃO. TIPO SACO RESISTENTE.	Unidades	SÃO JOSE	**5700**	R$ 3,50	R$ 19.950,00
31	ESPANADOR, MATERIAL PENA AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM	Unidades	BRUXAXA	**60**	R$ 5,00	R$ 300,00
32	PRENDEDOR DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	BRUXAXA	**60**	R$ 2,00	R$ 120,00
33	ESCOVA OVAL COM BASE MADEIRA E CERDAS RESISTENTES. INDICADA PARA LAVAR E ESFREGAR ROUPAS, AZULEJOS, PNEUS, ENTRE OUTROS. DIMENSÃO:4X12,5 CM	Unidades	PRECIOSA	**120**	R$ 2,10	R$ 252,00
34	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO (PELO MENOS, 80 CM) - DE POLIPROPILENO, DIMENSÃO COLETOR APROXIMADA DO COLETOR (22CMX25CM)	Unidades	PRECIOSA	**60**	R$ 3,20	R$ 192,00
35	ESCOVA PLÁSTICA MULTI USO PARA LIMPEZA EM GERAL - ESCOVA PARA LAVAR, COM CERDA DE POLIPROPILENO. MEDIDAS: 15,5 CM DE COMPRIMENTO, 6,5 CM DE LARGURA, 7,5CM DE ALTURA	Unidades	PRECIOSA	**200**	R$ 1,78	R$ 356,00
36	BALDE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM 10 LITROS. REFORÇADO E REVESTIDO ANTIMPACTO COM ALÇA DE FERRO FORTE MEDIDAS: CAPACIDADE DE 10 LITROS ALTURA 18 CM LARGURA 15 CM DUPLAMENTE REFORÇADO	Unidades	POLYUTIL	**535**	R$ 11,00	R$ 5.885,00
37	BALDE GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE PARA 100 LITROS PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidades	POLYUTIL	**120**	R$ 42,00	R$ 5.040,00
38	BALDE SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PRIMEIRA QUALIDADE	Unidades	ICASA	**120**	R$ 40,00	R$ 4.800,00
39	BALDE SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PRIMEIRA QUALIDADE	Unidades	ICASA	**180**	R$ 35,00	R$ 6.300,00
40	CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PÁSTICO RESISTENTE SEM TAMPA.	Unidades	POLYUTIL	**300**	R$ 6,00	R$ 1.800,00
41	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, CAPACIDADE 10LITROS.	Unidades	POLYUTIL	**360**	R$ 7,00	R$ 2.520,00
42	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL RESISTENTE VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, ROFORÇADA, CAPACIDADE 15 LITROS.	Unidades	ICASA	**120**	R$ 15,00	R$ 1.800,00
43	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL RESISTENTE VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, ROFORÇADA, CAPACIDADE 20 LITROS.	Unidades	ICASA	**120**	R$ 15,00	R$ 1.800,00
44	CESTO FECHADO COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE 10 LITROS	Unidades	POLIUTIL	**500**	R$ 20,00	R$ 10.000,00
45	LIXEIRA DE PLASTICO LISA COM PEDAL 12 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE. TAMANHO 27X27X20XCM	Unidades	JAGUAR	**240**	R$ 31,00	R$ 7.440,00
46	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA CAPACIDADE DE 30 LITROS; CARACTERÍSTICAS: INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. ACOMPANHA 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. MEDIDAS: ALTURA: 47 CM; LARGURA: 40,5 CM; PROFUNDIDADE: 34 CM.	Unidades	RISCHIOTO	**30**	R$ 68,49	R$ 2.054,70
47	LIXEIRA DE PLÁSTICO 50L C/ PEDAL + HASTE+ARO, MEIDAS APROXIMADAS 330MMX440MMX720MMX3,689KG, CAPACIDADE50 LITROS, MATERIAL PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) OU PP (POLIPROPILENO).	Unidades	TRITEC	**300**	R$ 100,00	R$ 30.000,00
48	MANGUEIRA EM PVC 3 CAMADAS 25 METROS COM ESGUICHO FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA, RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO EM GERAL, DIMENSÕES: ALTURA: 15 CM, LARGURA: 26,5 CM, COMPRIMENTO: 26,50 CM, PESO: 3,33 KG. MEDINDO 25 METROS.	Unidades	TRAMONTINA	**120**	R$ 78,97	R$ 9.476,40

72	CARRINHO 30L COMPLETO. 01 UNIDADE BALDE FLEX, 2 AGUAS, 01 UNIDADE ESPREMEDOR HORIZONTAL, 01 UNIDADE RESERVATÓRIO PARA AGUA LIMPA COM 30 LITROS, 01 UNIDADE -CABO DE ALUMÍNIO 1,40 M – 2 ESTÁGIOS, 01 UNIDADE GARRA EURO PLÁSTICA, 02 UNIDADES REFIS MOP UMIDO 300G, 01 UNIDADE PLACA SINALIZADORA COMPACTA PISO MOLHADO, FABRICADOS COM COMPONENTES DE EXTREMA RESISTÊNCIA, COM DURABILIDADE. GARANTIA DE 12 MESES; ANEXAR CATÁLOGO.	Unidades	BRALIMPI	**50**	R$ 618,00	R$ 30.900,00
73	CONJUNTO DE LIMPEZA MULTI FUNCIONALDE PISOS EM GERAL E OUTRAS SUPERFÍCIES. FABRICADOS EM COMPONENTES DE EXTREMA RESISTÊNCIA, COM EXCELENTE DURABILIDADE. INDICADO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COMO: PISOS, PAREDES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. ITENS DO CONJUNTO: 01 CARRO MULTI FUNCIONAL; 01 PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO; 01 BALDE DOBLÔ COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM DIVISORES PARA DUAS ÁGUAS; ESPREMEDOR TELESCÓPICO; 01 GARRA EURO PLÁSTICA; 01 REFIL LOOP COM CINTA 320G; 01 PÁ POP; 01 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM.	Unidades	BRALIMPI	**2**	R$ 1.090,00	R$ 2.180,00
VALOR TOTAL						R$ 229.226,10

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 19 de julho de 2024.

Município de Escada	Maximus Comércio Ltda
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 41.434.548/0001-27
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***EDSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:03565FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dias do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº 42.727.372/0001-64, com sede à Rua Porto Grande, 120, Porto Grande – Araquari/SC, CEP: 89.245-000, Telefone (47) 99737-0584, e-mail: licitacao@moveisformigari.com.br , neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR FORMIGARI**, RG. Nº 1228875 – SSP/SC e CPF 584.656.269-87, Sócio Administrador, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

2.2

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
45	GELADEIRA - DUPLEX FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA 340 LITROS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A) VOTAGEM 220. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: GELADEIRA FROST FREE 220V – CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS, PRATELEIRAS COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM ATÉ 8 NÍVEIS DE ALTURA	Unidades	CONSUL	CRM39	2	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL							R$ 5.500,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de julho de 2024.

Município De Escada CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 ***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA*** Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas Órgão Gerenciador	Formigari Com. Móveis Ltda CNPJ Nº 42.727.372/0001-64 ***ADEMIR FORMIGARI*** Sócio Administrador Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C7321276

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dias do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ Nº 37.253.522/0001-05, com sede à Rua Fausto Justino dos Santos, 247, Adalgiza Nunes – Caruarú/PE, CEP: 55.031-428, Telefone (81) 99954-3955, e-mail: contatoj2lm@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. **JOSIELSON CARVALHO DA SILVA**, RG. Nº 7.029.431 – SDS/PE e CPF 058.321.974-88, Sócio Administrador, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PRATO FUNDO VIDRO TEMPERADO INCOLOR. FORMATO ARRENDONDADO. RESISTENTE A IMPACTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 3 CM. DIÂMETRO: 22 CM.	Unidades	DURALEX	NCOLOR. FORMATO ARRENDONDADO	80	R$ 7,43	R$ 594,40
3	GARFO MESA, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TRADICIONAL PARA O DIA A DIA.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO E POLIDO; MEDIDA MÍNIMA 20 CM DE COMP, COM ESPESSURA MÉDIA DE 0,3 CM, LARGURAS MÉDIA DE 2,5 CM; BRILHO INTENSO E DURADOURO	Unidades	DIVERSOS	CABO AÇO INOXIDÁVE	100	R$ 3,86	R$ 386,00
10	PEGADOR DE MASSA EM INOX, MEDIDA MÍNIMAS: 29 CM DE COMPRIMENTO TOTALMENTE FEITO DE AÇO INOX, DURÁVEL, ACABAMENTO EM BRILHO	Unidades	DIVERSOS	PEGADOR DE MASSA EM INOX	10	R$ 15,60	R$ 156,00
11	PEGADOR UNIVERSAL DE MASSA EM INOX, MEDIDA MÍNIMAS: 29 CM DE COMPRIMENTO TOTALMENTE FEITO DE AÇO INOX, DURÁVEL, ACABAMENTO EM BRILHO	Unidades	DIVERSOS	PEGADOR UNIVERSAL DE MASSA EM INOX	25	R$ 13,50	R$ 337,50
15	PANELA DE PRESSÃO. CAPACIDADE 10 LITROS EM ALÚMINIO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM UMA OU DUAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, DIMENSÕES MÉDIA: 24.9CM DE LARGURA, 22CM DE ALTURA E 24.9CM DE DIÂMETRO	Unidades	REAL	CAPACIDADE 10 LITROS EM ALÚMINIO	20	R$ 148,00	R$ 2.960,00
17	CAÇOROLA INDUSTRIAL N° 30, GRANDE COM TAMPA EM ALUMÍNIO Nº 30. CAPACIDADE 10 LITROS. MEDIDAS: - ALTURA: 15CM; - DIÂMETRO: 30CM; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 3MM;	Unidades	ROCHA/ BALDUINO	CAPACIDADE 10 LITROS.	35	R$ 81,70	R$ 2.859,50
18	CALDERÃO INDUSTRIAL Nº 30 - PANELA GRANDE COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 20 LITROS; MEDIDAS: - ALTURA: 26CM; - DIÂMETRO: 30CM; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 3MM;	Unidades	ROCHA/ BALDUINO	CALDERÃO INDUSTRIAL Nº 30	15	R$ 108,80	R$ 1.632,00
19	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL - CUSCUZEIRO LINHA HOTEL N° 26; CAPACIDADE PARA 10 LITROS; DESCRIÇÃO: FEITO TODO EM ALUMÍNIO; COM ALÇAS LATERAIS E NA TAMPA; MEDIDAS: ALTURA TOTAL: 30CM; DIÂMETRO DA BOCA: 26CM. ESPESSURA: 1.2 MM	Unidades	ROCHA/ BALDUINO	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL	20	R$ 94,60	R$ 1.892,00
20	FRIGIDEIRA, GRANDE REFORÇADA EM A ALUMÍNIO NACIONAL N° 30, TIPO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 3,2 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO, CABO	Unidades	NOGUEIRA	FRIGIDEIRA, GRANDE REFORÇADA	25	R$ 85,00	R$ 2.125,00

	BAQUELITE, DIÂMETRO: 30 CM, ALTURA: 6 CM, CAPACIDADE: 3,2 LT.						
42	FRIGIDEIRA COM TAMPA, MATERIAL EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE Nº 24	Unidade	LUZ	ANTIADERENTE Nº 24	5	R$ 46,00	R$ 230,00
43	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE Nº 24, COM CABO LONGO.	Unidade	LUZ	ANTIADERENTE Nº 24	10	R$ 33,00	R$ 330,00
44	ESCORREDOR FABRICADO EM ALUMÍIO DE ALTA QUALIDADE. CAPACIDADE MÍNIMA 6 LITROS. POSSUI ALÇAS. DIMENÇÕES MÍNIMA APROXIMADAS: 30 X 12CM	Unidades	BALDUINO/ ROCHA	MÍNIMA APROXIMADAS: 30 X 12CM	5	R$ 122,00	R$ 610,00
VALOR TOTAL							**R$ 14.112,40**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ESCADA CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA** Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas **ÓRGÃO GERENCIADOR**	**J2LM SOL. INTEGRADAS LTDA** CNPJ Nº 37.253.522/0001-05 **JOSIELSON CARVALHO DA SILVA** Sócio Administrador **EMPRESA REGISTRADA**

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:88E9317E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dias do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 40.061.199/0001-82, com sede à Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP: 07.223-120, Telefone (87) 3762-0445, e-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com , neste ato representada pela Sra. **RAISSA RABÊLO FERREIRA**, RG. Nº 4007225-8 – SDS/AL e CPF 136.619.254-07, Sócia Administradora, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	BOTIJÃO TÉRMICO - TIPO GARRAFA TÉRMICA. CAPACIDADE 10L. TAMPA REMOVÍVEL ROSCÁVEL. TORNEIRA. ALÇAS REFORÇADAS. BASE COM PÉ RETRÁTIO, PAREDES DUPLAS, MATERIAL POLIETILENO, COM ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA	Unidades	SOPRANO	BOTIJAO TERMICO 10L	10	R$ 130,48	R$ 1.304,80
6	TÁBUA PARA CORTES DE CARNES, FORMATO RETANGULAR, 100% POLIETILENO RESISTENTE. MEDINDO 40 X 25 CM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM. TABUA DE CORTE COM TAMANHO GRANDE; RESISTENTE, É DURÁVEL E FÁCIL DE FAZER HIGIENIZAÇÃO; IDEAL PARA CORTES DE CARNES, LEGUMES	Unidades	PLASUTIL	TABUA DE CORT 40X25 PLAST	20	R$ 35,11	R$ 702,20
7	TABÚA PARA CORTE DE CARNES, EM POLIETILENO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 30 CM X 1,5MM - EM MATERIAL ATÓXICO, NÃO EMITE ODORES, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS	Unidades	PLASUTIL	TABUA DE CORT 50X30 PLAST	50	R$ 131,83	R$ 6.591,50
9	PÁ DE COZINHA, TIPO REMO, PARA CALDERÃO. MATERIA POLIAMIDA. MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURA, COM CABO EM INOX, COM APOIO PARA AS MÃOS; MEDINDO: 80 CM COMPRIMENTO.	Unidades	SLR	PA DE COZ. CALDEIRAO	45	R$ 137,65	R$ 6.194,25
12	CONCHA C/ RAMPA. EM INOX. MEDIDA DE 30 A 32 CM DE COMPRIMENTO; DIMENSÕES MÉDIA PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.) 310X 90X 85 MM. ESPESSURA 1,2 MM.; UTENSÍLIOS DE ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. AÇO INOX COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO	Unidades	TAUMER INOX	CONCHA ALUMIN 30CM	30	R$ 22,40	R$ 672,00
13	DESCASCADOR / BOLEADOR DE LEGUMES. COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO PADRÃO. DESCASCADOR, RALADOR E BOLEADOR 3 EM 1 MANUAL; COM LÂMINAS EM AÇO INOX, PARA DESCASCAR BATATA, BETERRABA, CENOURA, PEPINO, MAÇÃ E MUITOS OUTROS; BOLEADOR	Unidades	TRAMONTINA	DESCASCADOR LEGUMES	30	R$ 7,45	R$ 223,50
14	ESCUMADEIRA PROFISSIONAL Nº 4 INDUSTRIAL. MATERIAL EM ALÚMINIODE ALUMINIO FUNDIDO INDUATRIAL OU AÇO INOX. COM MEDIDA MÍNIMA 60 CM, DE COMPRIMENTO	Unidades	ALUMINIO ABC	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL °4	30	R$ 63,75	R$ 1.912,50
16	PANELA DE PRESSÃO. CAPACIDADE 15 LITROS EM ALÚMINIO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM UMA OU DUAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, DIMENSÕES MÉDIA: 24.9CM DE LARGURA, 22CM DE ALTURA E 24.9CM DE DIÂMETRO	Unidades	PANELUX	PANELA DE PRESSAO 15L	20	R$ 421,63	R$ 8.432,60
21	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, COM TRAVAS TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE PARA 10L. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 29 CM, ALTURA 40 CM.	Unidades	SANREMO	CAIXA ORGANIZ. 10L	30	R$ 45,85	R$ 1.375,50
22	BOBINA – SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE PICOTADA, REFORÇADA, ROLO COM 500 SACOS, TAMANHO 30X40 CM. PARA GUARDAR ALIMENTOS - MATERIAL EM POLIETILENO.	Unidades	NEWPLAST	BOBINA SACO PICOT. 500UN	40	R$ 46,92	R$ 1.876,80
24	LIQUIDIFICADOR COM FILTRO. CAPACIDADE PARA 3 LITROS. POTENCIA MÍNIMA DE 1000W, VOLTAGEM 220V. COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES. GARANTIA DE 12 MESES.	Unidades	MONDIAL	L-1000	10	R$ 178,33	R$ 1.783,30
25	PENEIRA DE PLÁSTICO TELA DE FILTRAGEM EM INOX. CABO RESISTENTE. MEDIDA: 15 LARGURA X 4 ALTURA X 28 COMPRIMENTO (CM), MATERIAL EM POLIPROPILENO	Unidades	PLASUTIL	PENEIRA PLAST 15CM	10	R$ 18,93	R$ 189,30
26	COLHER DE SILICONE DE SILICONE. RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO.	Unidades	TRAMONTINA	COLHER SILICONE 30CM	10	R$ 21,55	R$ 215,50
27	ESPÁTULA DE SILICONE. RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO.	Unidades	TRAMONTINA	ESPATULA SILICONE 30CM	10	R$ 26,84	R$ 268,40
28	PEGADOR MULTIUSO INOX COM PONTA EM SILICONE 30CM. SILICONE 100%; RESISTENTE A 240 GRAUS,	Unidades	TAUMER INOX	PEGADOR MULTIUSO INOX	10	R$ 24,98	R$ 249,80
30	FORMA ASSADEIRA. FORMATO RETANGULAR. Nº 4. MATERIAL ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 5,5CM LARGURA: 27CM COMPRIMENTO: 38,5CM.	Unidades	ALUMINIO ABC	FORMA ASSADEIRA ALUMIN 27CM	10	R$ 35,13	R$ 351,30
31	FORMA ASSADEIRA. FORMATO REDONDA. MATERIAL ALUMÍNIO. MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO; ALTURA: 7 CM; COMPRIMENTO: 30 CM; DIÂMETRO: 30 CM; LARGURA: 30 CM.	Unidades	ALUMINIO ABC	FORMA ASSADEIRA ALUMIN 30CM	10	R$ 40,21	R$ 402,10
32	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE PARA 1 LITRO. AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS. COM ALÇAS E TAMPA REMOVIVEL.	Unidades	SOPRANO	GARRAFA TERMICA 1L	10	R$ 55,63	R$ 556,30
33	FARINHEIRO / AÇUCAREIRO. MATERIAL	Unidades	PLASUTIL	FARINHEIRO PLAST	10	R$ 10,67	R$ 106,70

	PLÁSTICO RESISTENTE. COM TAMPA E BICO. CAPACIDADE 700ML.			700ML			
34	CESTO ORGANIZADOR MULTIUSO, MATERIAL RESISTENTE EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27,0 X 21,0 X 8,0 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), ADEQUADOS PARA DIVERSOS AMBIENTES. FORMATO RETANGULAR	Unidades	SANREMO	CESTO ORGANIZ. 27X21X08	10	R$ 27,68	R$ 276,80
35	JARRA DE SUCO E ÁGUA PLÁSTICO RESISTENTE FORMATO ARREDONDADO, COM TAMPA CAPACIDADE MIÍNIMA 3,0 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICA, CAPACIDADE: 3,0 LITROS; DIÂMETRO: 15 CM, ALTURA: 24 CM.	Unidades	PLASUTIL	JARRA DE SUCO AGUA 3L	20	R$ 24,64	R$ 492,80
36	RALADOR DE LEGUMES - MATERIAL EM INOX, COMPOSTO DE 4 FACES COM DIFERENTES TIPOS DE FORMATO DE LÂMINAS. DIMENSÕES: 8,5CM X 6CM X 20,5CM (C-L-A)	Unidades	TRAMONTINA	RALADOR LEGUMES INOX	5	R$ 21,56	R$ 107,80
37	ESCORREDOR – SUPORTE PARA 12 PRATOS. 2 ANDARES. COM PORTA TALHER. DEMISÕES MÍNIMA APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 32CM; LARGURA: 27CM; ALTURA: 29CM	Unidades	TRAMONTINA	ESCORREDOR 12 PRATOS	5	R$ 155,88	R$ 779,40
40	RAMPA TÉRMICA PARA SERF SERVICE. EM AÇO INOXIDAVÉL COM ESTUFA. 8 CUBAS COM CAPACIDADE MÍNIMA 6 LITROS CADA. POTENCIA MÍNIMA 2.500W. VOLTAGEM 220V. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR CROMADA. RODÍZIOS GIRATÓRIOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 6 MESES.	Unidades	SPOLU	RAMPA TERMICA SELF SERVICE 8CUB	1	R$ 3.664,37	R$ 3.664,37
46	BATEDEIRA PLANETÁRIA. POSSUI 1 TIGELA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTENCIA MÍNIMA DE 750W. VOLTAGE 220V. MÍNIMO 12 VELOCIDADES. GARANTIA 6 MESES. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: TIPO DE BATEDEIRA: PLANETÁRIA; POTÊNCIA: 750W; CONSUMO: 0,75KW/H*/MÊS	Unidade	MONDIAL	BP03B	1	R$ 599,89	R$ 599,89
47	KIT COM 2 ARMÁRIOS DE COZINHA AERIO, EM AÇO, COR BANCA, PUXADORES EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PORTA: 3; COMPARTIMENTOS: 3; PRATELEIRAS INTERNAS: 2; DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 28,0 (P) X 105,0 (L) X 55,0 (A). + MANUAL + KIT INSTALAÇÃO	Unidade	ITATIAIA	LUCE	30	R$ 556,93	R$ 16.707,90
49	CAIXA PLÁSTICA TIPO GALEIA HORTFRUTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, REFORÇADA, PARA USO GERAL, EMPILHÁVEL. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 31 X 57 X 77 CM; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 27,4 X 53,6 X 73,6 CM	Unidades	MERCONPLAS	CAIXA PLAST. HORTIFRUT	30	R$ 53,59	R$ 1.607,70
VALOR TOTAL							R$ 57.645,01

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de julho de 2024.

Município De Escada CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 ***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA*** Secretário Do Desenvolvimento Institucional Ordenador De Despesas Órgão Gerenciador	Dional Dist. Produtos LTDA CNPJ Nº 40.061.199/0001-82 ***RAISSA RABÊLO FERREIRA*** Sócia Administradora Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C17C1BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dias do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 46.344.050/0001-97, com sede à Rua Pedro Mees, 330, Bairro Tribess – Blumenau/SC, CEP: 89.055-440, Telefones (47) 3057-3941 / 3057-3902 / 3057-3900, e-mail: atas@sulaguaequipamentos.com.br / propostas@sulaguaequipamentos.com.br , neste ato representada pelo Sr. **CLEITO PITZ DOS SANTOS**, RG. Nº 5917088 – SSP/SC e CPF 076.992.229-54, Sócio Administrador, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.
2.2
3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
38	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE 2 LITROS. TURBO ALTA ROTAÇÃO. JARRA DE AÇO INOXIDAVEL. VOLTAGEM 220V. POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 1200W. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 6 MESES.	Unidades	JL COLOMBO	1204	2	R$ 425,06	R$ 850,12
41	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL. GABINETE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE TOTAL 30L. 2 DEPOSITOS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS CADA. ACOMPANHA TORNEIRAS DE ALTA RESISTENCIA. TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO 10ºC.	Unidade	Venancio	RV216	1	R$ 4.034,53	R$ 4.034,53
VALOR TOTAL							**R$ 4.884,65**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de julho de 2024.

Município De Escada	Sul Água Equip. LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 46.344.050/0001-97
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***CLEITO PITZ DOS SANTOS***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	EMPRESA REGISTRADA
Orgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D628A105

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020179

UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE MIRANDIBA

CNPJ Ente Recebedor: 11.043.312/0001-07

Valor Total do Plano de Ação: R$ 127.997,20
Masked Input 127 997.20
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Genivaldo Gomes Diniz

Cargo SecretáriodeFinanças

Telefone (87)99910-4682

E-mail financasmirandiba2021@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome AlanBrunodaSilvaGomes

Cargo SecretáriodeEsportes,Juventude,CulturaeLazer

Telefone (87)99624-3009

E-mail alan-zuza@hotmail.com
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O processo de participação social se deu a partir da primeira Escuta Geral realizada no dia 29/05/2024. A partir de então buscou-se realizar escutas setoriais com as Comunidades Quilombolas, Indígenas e Periferia, alám do diálogo com agentes culturais de várias linguagens como: música, artesanato, cultura popular, Ponto de Cultura, entidades que atuam na Cultura e grupos culturais.
Ao mesmo tempo foi estabelecido o diálogo para a aprovação da Lei que institui o Sistema Municipal de Cultura.
Nas escutas buscou-se dialogar sobre o potencial da Cultura de Mirandiba, considerando a perspectiva de estruturação viabilizada com a PNAB.
Escutas realizadas:
1ª) Dia 29/05/2024, Escuta Geral realizada na sala do Empreendedor, na cidade Mirandiba;
2ª) Dia 04/07/2024, Escuta com as Comunidades Quilombolas, realizada no Sítio Feijão, zona rural de Mirandiba;
3ª) Dia 07/07/2024, Escuta com a Comunidade Indígena, realizada no Sítio Tamboril, zona rural de Mirandiba;
4ª) Dia 23/07/2024, Escuta Geral/final, realizada na Creche Maria das Graças, cidade de Mirandiba.

Ao todo, participaram das escutas em torno de 80 (oitenta) agentes culturais, representantes da Sociedade Civil.
Todas as escutas foram registradas através de fotografia e de filmagem. As filmagens após editadas, e na íntegra estarão à disposição dos interessados posteriormente.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Observação:
Devido às restrições do período pré-eleitoral, impostas pela Justiça Eleitoral, a publicação do registro com Atas das escutas, se deu no Blog Raízes Notícias, cujos links encontram-se a seguir:
1ª Escuta: https://raizesnoticiaspe.blogspot.com/2024/06/mirandiba-no-sertao-de-pernambuco-da.html 2ª Escuta: https://raizesnoticiaspe.blogspot.com/2024/07/mirandiba-realiza-escuta-com.html
3ª Escuta: https://raizesnoticiaspe.blogspot.com/2024/07/comunidade-indigena-em-mirandiba- recebe.html
4ª Escuta: https://raizesnoticiaspe.blogspot.com/2024/07/em-segunda-escuta-geral-mirandiba.html
Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital Festivais, Mostras e Celebrações	15.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Cultura e Diversidade + Expressões Periféricas	8.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Premiação Mulheres Negras	6.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	3	Sim
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Premiação de Povos Originários e Quilombola s	6.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	3	Sim
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Premiação de Mestres e Mestras da Cultura Popular	6.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	3	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Formação Cultural	56.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	14	Sim
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Publicação de Edital de Manutençã o De espaços Culturais	12.000,00	Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Espaço Cultural mantido	2	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014
Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
O Edital de apoio a projetos de formação cultural, estabelecerá que seja aplicado - no mínimo -, 20% da carga horária das atividades formativas programadas, em atendimento a organizações, coletivos, grupos e/ou iniciativas culturais desenvolvidos por pessoas pertencentes a povos e/ ou comunidades tradicionais.
As demais ações previstas já buscarão atender a esse requisito e atingirá um percentual ainda maior, considerando o perfil étnico e racial da população de Mirandiba, com sua maioria composta de negros/pardos e indígenas.
A manutenção dos espaços culturais dará prioridade aos sediados na zona rural ou na periferia do município.
na Implementação da Política Nacional de Cultura Viva – O projeto premiado deverá propor atividades voltadas para periferia, zona rural, povos e comunidades tradicionais.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
As ações afirmativas no âmbito dos projetos apoiados pela Pnab/Mirandiba serão garantidas, objetivando a promoção dos Direitos Culturais, por meio de critérios de pontuação para avaliação qualitativa dos projetos.
A base de critérios observará os parâmetros postos na Instrução Normativa Minc nº 10/2023.
Os projetos de formação cultural a ser fomentado, bem como os demais que demandem execuções públicas, deverá programar, entre as atividades formativas, a promoção da acessibilidade nos equipamentos e serviços a serem utilizados/prestados.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR N2ZV5V6A

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:34F9CB29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 682 DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 229.000,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 7º Inciso da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de julho de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
278128101210 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**49.000,00**
154528102.293 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍRIDA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**180.000,00**
Total		**229.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**40.000,00**
175118061.201 – CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES 44905100 – OBRAS E ISTALAÇÕES 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**9.000,00**
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33900800 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOS E DO MILITAR 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
412215121.571 – ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E REEQUIPAMENTOP DA SCRETARIA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
154518101.194 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS E MURO DE ARRIMO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**

154518101.194 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS E MURO DE ARRIMO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 7000000 – OUTRAS TRANEFERÊNCIAS DE CONVENIOS	**700**	**80.000,00**
154518101.564 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**30.000,00**
Total		**229.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A189227F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 683 DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 1.705.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º § 1º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ R$ 1.705.000,00 (um milhão e setecentos e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de julho de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	**604**	**753.000,00**
1030313072.327 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001002**	**40.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 5001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001002**	**20.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 5001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**600**	**50.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**20.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 5001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001002**	**10.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**600**	**5.000,00**

33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**2.000,00**
2884613070.329 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	**604**	**200.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001002**	**500.000,00**
2884613070.329 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31911300 – OBHRIGAÇÕES PATRONAIS 5001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001002**	**100.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**5.000,00**
Total		**1.705.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**300.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**30.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**50.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**20.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**400.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001001**	**300.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**200.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**200.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**600**	**200.000,00**

600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 631 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS	**631**	**3.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 706311 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	**621**	**2.000,00**
Total		**1.705.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:1000CA55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA Nº 049 DE 2024

PORTARIA Nº 049 de 2024

O **Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, o qual dispõe sobre a regulamentação da concessão, aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o(a) servidor(a) abaixo indicado(a), como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Gestão Urbana, referente à verba 33.90.39 – Serviços de Terceiros, e a verba 33.90.30 – Material de Consumo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA	AGÊNCIA
GABRIEL JOSÉ BELÉM DA SILVA	72535-4	101443634-61	DAF	CAIXA	20888-0	0923

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão Urbana

Olinda, 26 de julho de2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:25628376

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA Nº 050 DE 2024

PORTARIA Nº 050 de 2024

O **Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, o qual dispõe sobre a regulamentação da concessão, aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o(a) servidor(a) abaixo indicado(a), como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Gestão Urbana, referente à verba 33.90.39 – Serviços de Terceiros, e a verba 33.90.30 – Material de Consumo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA	AGÊNCIA
FERNANDO AUGUSTO PEREIRA	72286-3	022003054-51	FROTAS	ITAÚ	0069624-8	0874

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão Urbana

Olinda, 26 de julho de2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:35F4D1ED

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230004-019293
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE OLINDA
CNPJ Ente Recebedor: 10 404.184/0001-09
Valor Total do Plano de Ação: R$ 2 337.897,87
Masked Input: 2 337 897.87

Dados do Gestor:
Dados Para Contato
Dados do responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome: Gabriela Campelo de Lira Maranhão
Cargo: Secretária de Patrimônio e Cultura
Telefone: (81) 99780-1507
E-mail: cicloartolinda@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim

Processo de Participação Social
Para a construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da PNAB em Olinda foram realizadas 8 audiências públicas, sendo 3 em formato on-line e 5 em formato presencial em diversos pontos estratégicos das culturas em Olinda (Sítio Histórico, Guadalupe, Peixinhos, Rio Doce, Cidade Tabajara). Além disso, também foram realizadas 3 reuniões com o Conselho Municipal de Política Cultural. Durante as audiências públicas a metodologia utilizada foi a do Orçamento Participativo, na qual a Sociedade Civil de Olinda indicou a destinação de 100% dos recursos recebidos em função da primeira parcela da PNAB. Cada nova audiência pode aprimorar a (re)distribuição, mas não pode excluir a proposta aprovada nas audiências anteriores, garantindo que propostas anteriormente aprovadas se mantivessem no PAAR. Coube ao Conselho Municipal, por meio das reuniões que aconteceram antes, durante e depois da realização do conjunto de audiências públicas, fazer a consolidação da distribuição dos recursos, seguindo as indicações sugeridas nas audiências públicas, mas indicando as mudanças necessárias para garantir que o plano possua o maior potencial positivo de alcanças todos os segmentos culturais do município. Ao todo participaram do processo de construção do PAAR da PNAB em Olinda cerca de 100 pessoas do setor cultural do município, das diversas linguagens, e da equipe da Secretaria Executiva de Cultura. O relatório detalhado está disponível no link do drive disponibilizado abaixo.
Publicação da Consulta Pública – Link (transmissão online/ resultado da consulta pública divulgado na interne):
Todos os documentos referentes às convocatórias das audiências públicas, atas de presença e fotos estão disponíveis no seguinte link de acesso público: https://drive.google.com/drive/folders/1_U7lVfPE2X8howoRBnvkUQ7f2KHnjzZQ?usp=sharing
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Fomento a Projetos de Circulação, Criação, Difusão, Formação, Fruição, Inovação, Pesquisa, Produção, Salvaguarda Cultural e Áreas Técnicas	R$ 1.071.528,51	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	101	Sim
Fomento Cultural	Edital de Premiação Cultural	R$ 115.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	23	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Recuperação, Manutenção e Aquisição de Equipamentos para 6 espaços culturais do município: Clube Atlântico, Espaço Ilumiara Zumbi, Teatro do Bonsucesso, Praça Laura Nigro, Espaço Cultural CAIC, Espaço Multicultural Vila Olímpica	R$ 450.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizado o	6	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Consultoria	R$ 56.894,89	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1
Composição de Equipe de Pareceristas	R$ 60.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avalia dor contratado(a)	20

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R$ 584.474,47	19	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Atividades realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Serão destinadas cotas e pontuação de inclusão e indução social, visando atingir o percentual de 20% atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Serão adotadas as seguintes ações afirmativas, conforme art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023: políticas de cotas ou reservas de vagas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; procedimentos simplificados de inscrição.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?
Sim
Possui Plano de Cultura?
Sim
Possui Fundo de Cultura?
Não

Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.
Aceito

PAAR : Codigo 5LKZ6DT4

Olinda, 26 de julho de 2024.

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:7F080213

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representado por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PM, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 17/07/2024 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico destinado à Prefeitura Municipal e suas Secretarias do município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PM.

Empresa: **E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA - ME – CNPJ: 10.197.080/0001-70,** com sede a Av. Dr. João Cordeiro de Lima,994 – Bairro Centro - Triunfo/PE, neste ato Representado por seu Sócio Administrador o Sr. Expedito Pereira do Nascimento Junior, CPF: 026.381.814-47 – RG: 015.895 SDS/PE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	UND.	VR UNIT	VR TOTAL
1	ARAME FARPADO 500MT ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16 BWG, COMPRIMENTO 500 M, PESO 20,70 KG, DIÂMETRO 1,60 MM, CARGA RUPTURA 250 KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃOALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	10	DIMAX	UND	340,00	3.400,00
3	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081, SACO DE 20KG.	360	ITATIUNGA	SACO	24,63	8.866,80
4	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA 3/6L EM LOUÇA BRANCA.	50	DECA	UND	360,00	18.000,00
5	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO CA 25) 3 8, COM 12M	300	GERDAU	BARRAS	67,99	20.397,00
6	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO CA 25) 5 16, COM 12M	300	GERDAU	BARRAS	44,99	13.497,00
7	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO CA 60) 5.0MM, COM 12M	300	GERDAU	BARRAS	18,63	5.589,00
8	BARROTE MADEIRA 6X6	300		MT	14,50	4.350,00

9	BETONEIRA Betoneira Funcionamento Motor: Elétrico , Potência Motor: 2 CV, Rotação: 26 RPM, Capacidade Tambor: 400	2	CSM	UNID	4.300,00	8.600,00
10	BLOCO CERÂMICO, DIMENSÕES 10 X 20 X 20 CM. 08 FUROS	20.000	MARANATA	UND	0,80	16.000,00
11	BOCAL COM RABICHO	150	FOXLUX	UNID	3,50	525,00
14	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA BORRACHA, COR PRETA, TIPO CANO CURTO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BIQUEIRA TAMANHO ,20 (36-38), 20 (38-40), 10 (42-46).	100	CRIVAL	UND	65,00	6.500,00
15	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 42, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS. TAMANHOS: 20 (36-38), 20	100	PEGA FORTE	UND	39,00	3.900,00
16	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 5/16 POL, TAMANHO MÉDIO	40	IRWIN	UND	12,40	496,00
17	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO CAIAÇÃO, COMPRIMENTO 190 MM, LARGURA 76 MM	200	ATLAS	UND	6,43	1.286,00
19	BUCHA NYLON Nº 06, PARA PAREDE COM PARAFUSO	1100	UNIFORT	UND	0,15	165,00
20	BUCHA NYLON Nº 08, PARA PAREDE COM PARAFUSO	1050	UNIFORT	UND	0,20	210,00
21	CABO ELÉTRICO PP 4 X 2,5MM P METROS, COM ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA	200	PERFIL	MTS	16,50	3.300,00
23	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, COM ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA	3000	SIL	MTS	2,00	6.000,00
24	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM, COM ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA	1000	SIL	MTS	4,50	4.500,00
25	CABO FLEXIVEL 6MM , COM ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA	500	SIL	MTS	5,50	2.750,00
26	CABO, PP FLEXÍVEL 3 X 2,5MM², 750V, DUPLA CAMADA ANTICHAMA, COBERTURA PRETA COM GRAVAÇÃO, PECA 100.0 METRO (COD. 864613)., COM ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA.	200	PERFIL	MTS	9,90	1.980,00
27	CADEADO CR Nº 25, CORPO CONSTRUIDO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO CEMENTADO E CROMADO, DUPLA TRAVA E CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.	50	PADO	UND	18,99	949,50
28	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 30 MM, LARGURA 30 MM, ALTURA HASTE 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº30	50	PADO	UND	21,99	1.099,50
30	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 35 MM, LARGURA 35 MM, ALTURA HASTE 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº50, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	50	PADO	UND	21,00	1.050,00
31	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 40 MM, LARGURA 50 MM, ALTURA HASTE 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº50, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	30	PADO	UND	24,00	720,00
32	CAIBRO MADEIRA 3X5 CAIBRO COM 4MTS O **CAIBRO** COMPONENTE UTILIZADO NO MADEIRAMENTO DO TELHADO, FICANDO LOCALIZADO SOBRE AS TERÇAS E ABAIXO DAS RIPAS. ATUA NO SENTIDO LONGITUDINAL DA QUEDA D'ÁGUA DO TELHADO.	500		MT	5,77	2.885,00
33	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA. CAPACIDADE:3000 LITROS	5	FORTLEV	UND	1.800,00	9.000,00
34	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LT - RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL DE VOLUME NOMINAL DE 1000 LITROS COM TAMPA, SUPERFÍCIE INTERNA LISA, SISTEMA DE ENCAIXA DAS TAMPAS POR PRESSÃO QUE DISPENSE PARAFUSOS E AMARRAS NA SUA INSTALAÇÃO E QUE GARANTA A PERFEITA VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA E QUE APRESENTE O PADRÃO. COM TAMPA	20	FORTLEV	UND	465,99	9.319,80
35	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, CAPACIDADE 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA COM TAMPA	10	FORTLEV	UND	260,00	2.600,00
36	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO	35	TAF	UNID	49,99	1.749,65
37	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 28 CM, LARGURA 30 CM, PROFUNDIDADE 10 CM, CAPACIDADE 6 L	50	DUDA	UND	40,00	2.000,00
38	CAIXA ELETRODUTO - CAIXA DE LUZ EM PVC, TAMANHO 4X2, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4, ANTICHAMA. O EQUIPAMENTO DEVE OSTENTAR O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, COR PRETA OU AMARELA	500	KRONA	UND	1,99	995,00
39	CAIXA MEDIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAVIDADE PARA DISJUNTOR TIPO DINATÉ 100 A, T A, TIPO MEDIDOR TRIFÁSICO, MODELO CM-7, TIPO EMBUTIR	5	TAF	UND	149,99	749,95
40	CAIXA SIFONADA - CAIXA SINFONADA DE PVC RÍGIDO NA COR BRANCA PARA ESGOTO, FABRICADOS CONFORME A NORMA NBR 5688, DE 100 X 150 X 50 MM.	30	KRONA	UND	39,99	1.199,70
41	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR SACO 10KG	350	CALMISA	SACO	16,99	5.946,50
42	CANALETA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, LARGURA 20 MM, ALTURA 10 MM, COMPRIMENTO 2,00 M, ACABAMENTO NATURAL	100	ILUMI	UND	9,50	950,00
46	CHICOTE MANGUEIRA HIDRÁULICA - ENGATE FLEXIVEL 1/2', MATERIAL PVC UTILIZAÇÃO PIA - 40 CM	50	KRONA	UND	5,50	275,00
47	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM PLÁSTICO TP. DUCHA 110/220 V	30	LORENZETTI	UND	99,99	2.999,70
48	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO 7 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	50	HERC	UND	11,99	599,50
49	CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO. TIPO CP-II-E (COMPOSTO COM ESCÓRIA). CONFORME NBR 11578. SACO COM 50KG."6.8	2250	NACIONAL	SACOS	39,00	87.750,00
50	CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO. TIPO CP-II-E (COMPOSTO COM ESCÓRIA). CONFORME NBR 11578. SACO COM 50KG."6.8	750	NACIONAL	SACOS	39,00	29.250,00
51	COLA PARA TUBO EM PVC BISNAGA DE 75 GR CÓD. DIRAC18313.	60	POLYTUBES	UND	8,50	510,00
52	CONECTOR ELÉTRICO, NOME CONECTOR ELETRICO - (CONECTOR JACK: P10, FÊMEA, MONO, HORIZONTAL, PARA SOLDA OU CIRCUITO IMPRESSO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: AMPHENOL/ACJM-MC OU EQUIVALENTE TÉCNICO. OBS.: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NO SITE DO FABRICANTE.)	100	ACJM	UND	19,00	1.900,00
53	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 2,40 EM METAL LIGA DE COBRE, TIPO OVAL,	30	TAF	UND	5,99	179,70
54	CONEXÃO HIDARÁLICA CURVA LONGA 90º 150MM	15	KRONA	UNID	80,00	1.200,00
55	CONEXÃO HIDARÁLICA TIPO JOELHO 25MM	150	KRONA	UNID	0,45	67,50
58	CONEXÃO HIDARÁLICA TIPO LUVA 25MM	50	KRONA	UNID	0,50	25,00
61	CONEXÃO HIDARÁLICA TIPO LUVA REDUÇÃO 100X50	20	KRONA	UNID	6,50	130,00
62	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90º, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE ESGOTO, BITOLA 40MM.	30	KRONA	UND	0,94	28,20

63	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90º, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE ESGOTO, BITOLA 50MM.	100	KRONA	UND	1,50	150,00
64	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45¨, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 100 MM, ESGOTO	100	KRONA	UND	4,50	450,00
66	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO,TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 X 25 MM.	100	KRONA	UND	6,50	650,00
67	CONEXÃO HIDRÁULICA, NOME CONEXÃO HIDRÁULICA - REGISTRO DE ESFERA EM PVC RÍGIDO INJETADO, JUNTA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 40MM	50	KRONA	UND	14,00	700,00
68	CONEXÃO HIDRÁULICA, NOME CONEXÃO HIDRÁULICA - REGISTRO ESFERA VS EM PVC RÍGIDO INJETADO JUNTA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA BITOLA 50MM	100	KRONA	UND	16,00	1.600,00
69	CORDA DE SEDA PARA ARRIADOR COM 12MM DE ESPESSURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A UMIDADE	350	FORCE	MTS	2,00	700,00
70	CORDA, MATERIAL NAILON, TIPO TRANÇADA (16 PERNAS), DIÂMETRO 12 MM, PONTO RUPTURA 2.998 KGF	200	FORCE	MTS	2,80	560,00
71	CORDA, MATERIAL SEDA, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A UMIDADE	200	FORCE	MTS	1,90	380,00
73	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	20	KRONA	UND	20,00	400,00
75	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	100	KRONA	UND	10,00	1.000,00
76	DISCO CORTE - DISCO DE CORTE PARA AÇO/INOX. NAS DIMENSÕES 115 MM X 1,2 MM X 22,23 MM. REF: BHP 12	100	STARRETT	UND	3,90	390,00
77	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25A, PADRÃO NEMA	50	ALTRONIC	UND	9,90	495,00
79	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	60	ALTRONIC	UND	12,00	720,00
80	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	10	ALTRONIC	UND	87,99	879,90
81	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PADRAO DIN UNIPOLAR 10A	20	ALTRONIC	UND	12,00	240,00
82	DOBRADIÇA 3,5' CHAPA GALVANIZADA (86X55MM) COM PARAFUSO; CARTELA COM 03 UNIDADES. APLICAÇÃO PORTA	60	SILVANA	CART	15,50	930,00
84	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL - ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN20MMaa, C/ 50M, NA COR AMARELO	10	FORTLEV	ROLO	70,00	700,00
85	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO LEVE DN25 3/4' (PACOTE COM 50 METROS), NA COR AMARELO, ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 15465 E 5410. REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	20	FORTLEV	ROLO	75,00	1.500,00
88	ESMALTE SINTÉTICO ACABAMENTO: BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO, GALÃO DE 3,6 LITROS (COR A DEFINIR).	100	CORAL	GL	155,00	15.500,00
89	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE PVC DE 8CM	50	ATLAS	UND	10,50	525,00
90	ESTRIBO - ESTRIBO 17 X 17	1600	ALFA	UND	1,10	1.760,00
91	ESTRIBOS 7/17	1600	ALFA	UND	0,75	1.200,00
92	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5 M, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	20	ILUMI	UND	45,00	900,00
93	FECHADURA BANHEIRO TIPO FRANCESA COM ROSETA ELIPSE; BROCA DE 40MM	40	SILVANA	UND	69,99	2.799,60
95	FERROLHO PARA CADEADO 4"	110	SILVANA	UND	8,50	935,00
96	FITA CREPE 50MM X 50M, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAPEL CREPADO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	180	ATLAS	UND	19,00	3.420,00
97	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOFUSÃO, LARGURA NOMINAL 18 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 10 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	110	PRATIK	UND	4,50	495,00
98	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 18 MM	120	PRATIK	UND	7,99	958,80
101	FIXADOR PARA PINTURA À BASE DE CALEMBALAGEM CONTENDO 150 ML.	1000	JUNTALIDER	UND	1,20	1.200,00
102	HASTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE, VARÃO 1/2' X 2,40M	50	TAF	UND	25,99	1.299,50
103	IMPERMEABILIZANTE GALÃO C/ 3,6 L PARA CONCRETO E ARGAMASSA	12	VEDACIT	GL	44,99	539,88
104	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A/250V, PLACA 4X2, TIPO EMBUTIR, COM BORDAS ARRENDONDADAS, COR BRANCA.	130	PIAL	UND	7,50	975,00
105	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A/250V, PLACA 4X2, TIPO EMBUTIR, COM BORDAS ARRENDONDADAS, COR BRANCA.	110	PIAL	UND	14,00	1.540,00
106	INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 10 A - 250 V~ COM PLACA 4X2" E SUPORTE	120	PIAL	UND	18,50	2.220,00
107	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES + 1 TOMADA 2P+T EMBUTIR CINZA INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES DE 2 TECLAS + 1 TOMADA, (2P + 1T), 10A, COM TAMPA, PRIMEIRA LINHA	130	ILUMI	UND	28,00	3.640,00
113	LÂMPADA LED 30W	250	DILUX	UND	21,50	5.375,00
114	LÂMPADA LED 20W	120	DILUX	UND	16,00	1.920,00
115	LÂMPADA LED 15W	120	DILUX	UND	12,50	1.500,00
116	LÂMPADA LED 11W	125	DILUX	UND	11,50	1.437,50
117	LÂMPADA LED BULBO 20W	120	NITROLUX	UND	18,50	2.220,00
118	LÂMPADA LED BULBO 9W	300	NITROLUX	UND	5,30	1.590,00
119	LAVATÓRIO DE LOUÇA MÉDIO COM PEÇA DE FIXAÇÃO E COLUNA COR BRANCA	50	DECA	UND	144,99	7.249,50
120	LINHA 7X10 Madeira Construção Acabamento: Aparelhada , Comprimento: 6 M, Espessura: 7 CM, Tipo Madeira: Jatobá , Largura: 15 CM, Formato: Viga	100		MT	21,80	2.180,00
121	LINHA 7X12 Madeira Construção Acabamento: Aparelhada , Comprimento: 6 M, Espessura: 7 CM, Tipo Madeira: Jatobá , Largura: 15 CM, Formato: Viga	100		MT	25,00	2.500,00
122	LINHA 7X14 Madeira Construção Acabamento: Aparelhada , Comprimento: 6 M, Espessura: 7 CM, Tipo Madeira: Jatobá , Largura: 15 CM, Formato: Viga	100		MT	30,50	3.050,00
123	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	320	PRATIK	UND	2,70	864,00
124	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 220 MM, ESPESSURA 1 MM	320	PRATIK	UND	3,40	1.088,00
125	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	1000	PRATIK	UND	3,00	3.000,00
126	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM,	1000	PRATIK	UND	0,85	850,00

	LARGURA 225 MM					
127	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	1000	PRATIK	UND	0,90	900,00
128	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM	1000	PRATIK	UND	0,85	850,00
129	LONA DUPLA-FACE PRODUZIDAS EM TRÊS CAMADAS COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VIRGEM, ONDE NÃO LEVA NENHUM PERCENTUAL DE RECICLADO. INDICADAS PARA SILAGEM. LARGURA: 8 METROS. COMPRIMENTO: 50 METROS. ESPESSURA: 150 MICRAS. GARANTIA	50	PRATIK	MTS	18,99	949,50
132	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1 1/2 POL, COR PRETA	50	KRONA	UND	4,80	240,00
133	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	50	KRONA	UND	0,40	20,00
134	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	150	KRONA	UND	0,50	75,00
135	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	100	KRONA	UND	2,10	210,00
136	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	50	KRONA	UND	5,60	280,00
137	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL BORRACHA REFORÇADA, DIÂMETRO 1/2 POL, ESPESSURA 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA 6 BAR., COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 300 PSI, USO JARDINAGEM E LIMPEZA	200	PLASFIL	MTS	1,15	230,00
138	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER, DIÂMETRO 1 POL, ESPESSURA 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA 6 BAR., COMPRIMENTO 50 M, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ENGATE ROSQUEADOR, USO JARDINAGEM	200	PLASFIL	MTS	2,50	500,00
139	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA – LATÃO 18 LT	50	IQUINE	LATAS	67,99	3.399,50
140	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃOSUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA – GALÃO 3,6 LT	50	CORAL	GL	52,00	2.600,00
141	PÁ REDONDA COM CABO DE MADEIRA	150	TRAMONTINA	UND	39,99	5.998,50
142	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M	100	TRAMONTINA	UND	39,99	3.999,00
143	PARAFUSO P/VASO SANITARIO	30	LATON	UNID	2,50	75,00
144	PIA PARA COZINHA, CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, MATERIAL AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE CONCRETO CELULAR COM ISOPOR, DIMENSÕES 150 X 53,5 CM	10	GHEL PLUS	UND	309,99	3.099,90
145	PIA PARA COZINHA. MODELO: PIA INOX 1,20 X 0,50; MATERIAL: AÇO INOX COM CONCRETO LEVE; FORRAÇÃO: CONCRETO LEVE; ESCORREDOR:FRISADO. VÁLVULA INCLUSA.	10	GHEL PLUS	UND	265,99	2.659,90
147	PISO CERAMICA Cerâmica, Cor Básica: Cinza Claro, Aplicação: Pisos Em Geral, Comprimento: 54 CM, Espessura: 0,5 CM, Largura: 54 CM	200	ARIELLE	MTS	43,99	8.798,00
149	PLUGUE MACHO 2P+T 15A 250V, PARA EXTENSÃO.	100	ILUMI	UND	9,50	950,00
151	PORTA SANFONADA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 0,80M, ALTURA 2,10 M, ESPESSURA MÍNIMA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUXADOR E TRINCO	10	DUDA	UND	130,00	1.300,00
152	PORTA SEMI-OCA PARA PINTURA MEDINDO 2,10M X 0,70M X 0,03M. ENCABEÇADA. USO INTERNO. COM LÂMINA DE VIROLA. AS LATERAIS SÃO EM MADEIRA DURA MISTA OU EUCALIPTO. ENCHIMENTO DE SARRAFO DE MADEIRA SERRADA OU COMPENSADA. COM REFORÇO NA POSIÇÃO DA FECHADURA NOS DOIS LADOS LATERAIS.	20	RIBEIRO	UND	218,99	4.379,80
153	PORTA SEMI-OCA PARA PINTURA MEDINDO 2,10M X 0,80M X 0,03M. ENCABEÇADA. USO INTERNO. COM LÂMINA DE VIROLA. AS LATERAIS SÃO EM MADEIRA DURA MISTA OU EUCALIPTO. ENCHIMENTO DE SARRAFO DE MADEIRA SERRADA OU COMPENSADA. COM REFORÇO NA POSIÇÃO DA FECHADURA NOS DOIS LADOS LATERAIS.	50	RIBEIRO	UND	218,99	10.949,50
154	PORTA SEMI-OCA PARA PINTURA MEDINDO 2,10M X 0,90M X 0,03M. ENCABEÇADA. USO INTERNO. COM LÂMINA DE VIROLA. AS LATERAIS SÃO EM MADEIRA DURA MISTA OU EUCALIPTO. ENCHIMENTO DE SARRAFO DE MADEIRA SERRADA OU COMPENSADA. COM REFORÇO NA POSIÇÃO DA FECHADURA NOS DOIS LADOS LATERAIS.	50	RIBEIRO	UND	217,99	10.899,50
155	PORTA SEMI-OCA PARA PINTURA MEDINDO 2,10M X 1,00M X 0,03M. ENCABEÇADA. USO INTERNO. COM LÂMINA DE VIROLA. AS LATERAIS SÃO EM MADEIRA DURA MISTA OU EUCALIPTO. ENCHIMENTO DE SARRAFO DE MADEIRA SERRADA OU COMPENSADA. COM REFORÇO NA POSIÇÃO DA FECHADURA NOS DOIS LADOS LATERAIS.	10	RIBEIRO	UND	382,00	3.820,00
156	PREGO COM CABEÇA 3X8 PARA CAIBROS	70	BELGO	KG	24,50	1.715,00
157	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 17 X 21	60	BELGO	KG	22,50	1.350,00
158	RALO SIFONADO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO QUADRADO, COMPRIMENTO100 MM, LARGURA 100 MM, ALTURA 53 MM, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOM GRELHA CROMADA	130	KRONA	UND	15,50	2.015,00
162	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3 4', COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12 2014	20	AGUIA	UND	68,00	1.360,00
163	REJUNTE PARA CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS EMBALEGEM C/5KG	20	QUARTZOLIT	SC	52,50	1.050,00
164	RELÉ FOTOELÉTRICO ATÉ 1000W	20	ILUMI	UND	35,50	710,00
165	REPARO, PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COMPATIVEL COM A MARCA DECA, MECANISMO INTERNO EM PVC, CONTENDO BOIA, OBTURADOR, ENTRADA DE AGUA, BALANCA COM PARAFUSOS E BOTAO, COM ACIONAMENTO NA PARTE LATERAL.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.>> REF. SAEB => 45.10.00.00134104-9	50	ASTRA	UND	86,00	4.300,00
166	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO PEI 4, COR BRANCA, COMPRIMENTO 59 CM, LARGURA 37 CM, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL	100	ARIELLE	MTS	38,00	3.800,00
167	RIPA MADEIRA 1X5	1000		MT	2,60	2.600,00
168	ROLO PARA PINTURA DE 15 CM, COM GARFO, EM LÃ DE CARNEIRO	100	ATLAS	UND	19,49	1.949,00
169	ROLO, PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 15 CM	100	ATLAS	UND	8,49	849,00

171	SELADOR - SELADOR ACRÍLICO DE PAREDE, COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS	100	ITATIUNGA	LATAS	89,49	8.949,00
172	SELADOR TINTA PREDIAL - SELADOR PARA MADEIRA À BASE DE NITROCELULOSE, RESINAS SINTÉTICAS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS E ACETATOS. NÃO CONTÉM BENZENO E METAIS PESADOS.(GALÃO COM 3,6 LITROS).RENDIMENTO 15 A 85 M² POR DEMÃO	100	IQUINE	GL	120,00	12.000,00
174	SOQUETE LÂMPADA, TIPO DE PRESSÃO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR	100	ILUMI	UND	4,99	499,00
175	TABUA PINUS 20	50		UNID	33,30	1.665,00
176	TABUA PINUS 25	50		UNID	38,00	1.900,00
177	TABUA PINUS 30	100		UNID	43,00	4.300,00
178	TAMPA CEGA PVC PARA TOMADAS	50	ILUMI	UND	5,50	275,00
179	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - DIÂMETRO ENTRADA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 90˚, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, REFERENCIA MARCA TIGRE, IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	30	KRONA	UND	2,70	81,00
180	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA 100 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	30	KRONA	UND	8,50	255,00
181	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA 50 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	50	KRONA	UND	4,99	249,50
182	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, NOME TE - CONEXAO PARA TUBOS CANOS - CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO TÊ 90º, DIÂMETRO ENTRADA 50MM, DIÂMETRO SAÍDA 32MM, SOLDÁVEL, MATERIAL PVC	30	KRONA	UND	2,99	89,70
183	TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL	25.000	RIO GRANDE DO NORTE	UND	1,15	28.750,00
184	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM	100	BRASILIT	UND	111,00	11.100,00
185	THINNER - NO TIPO LIQUIDO; EMBALADO EM LATA DE 1LITRO; COMPOSTO DE SOLVENTES ALIFATICOS, AROMATICOS, ALCOOIS, ESTERES, CETONAS E ESTERESGLICOLICOS; PARA ISENTOS DE BENZENO E SOLVENTES CLORADOS, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS.	50	ANJO	LT	21,90	1.095,00
186	THINNER (SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES), GALÃO COM 5 LITROS	12	ANJO	GAL	100,00	1.200,00
187	TINTA ESMALTE SINTETICO 1 L	20	CORAL	LT	42,00	840,00
188	TINTA ACRÍLICA 18L (COR A DEFINIR)	200	STARLUX	LATAS	96,99	19.398,00
189	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, INDICAÇÃO PARA PISOS - DEMARCAÇÃO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 50M²/DEMÃO, COM CERTIFICAÇÕES ISO 9001 E INMETRO (NBR 11.702) IMPRESSAS NA EMBALAGEM, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, FOSCO, GALÃO COM 3,6 L	50	CORAL	GL	108,00	5.400,00
190	TOMADA SISTEMA X DE SOBREPOR EM TERMOPLASTICO TAM 70X70MM DE 20A/250V (2P+T) (MODULAR), PADRÃO BRASILEIRO, RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS E ALTO ISOLAMENTO ELÉTRICO, COM MIOLO DESTACÁVEL, COM ACOPLADOR PARA CANALETA, PRECORTES NOS QUATRO LADOS, DISPENSA O USO DE CAIXAS, ATENDENDO AS NORMAS NBR NM 60884-1 E ABNT NBR 14136, CERTIFICADAS PELO INMETRO.	30	ILUMI	UND	12,00	360,00
191	TOMADA, TIPO EMBUTIR; NÚMERO DE CONTATOS 3; FORMATO DOS CONTATOS REDONDO, TIPO UNIVERSAL, NORMA TÉCNICA NBR 14136/02; BIPOLAR COM PINO TERRA (2P+T); CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 250V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO PLÁSTICO 4X2, COR CINZA. OBS: DISPOSIÇÃO LONGITUDINAL AOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (VERTICAL).	100	PIAL	UND	9,40	940,00
194	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO BÓIA CAIXA-D'ÁGUA, DIÂMETRO 1/2 POL	30	KRONA	UND	10,00	300,00
195	TRELIÇA VIGA ESTRUTURA METALICA - BARRA DE FERRO TRELIÇA DE 8 CM DE ALTURA (H8 6/4,2 MM- 6 M DE COMPRIMENTO)	50		UND	38,00	1.900,00
197	TUBO DE ESGOTO PARA CONDUÇÃO DE ESGOTO PREDIAL, EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA, BITOLA 50MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS COM PONTA E BOLSA PARA SOLDA COM ADESIVO PLÁSTICO, DN50 CONFORME NORMA NBR 5688. REFERENCIAS:	30	KRONA	UND	38,00	1.140,00
198	TUBO DE ESGOTO PARA CONDUÇÃO DE ESGOTO PREDIAL, EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA, BITOLA 75MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS COM PONTA E BOLSA PARA SOLDA COM ADESIVO PLÁSTICO, DN75 CONFORME NORMA NBR 5688. REFERENCIAS:	20	KRONA	UND	62,70	1.254,00
199	TUBO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PRIMARIO PREDIAL; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40MM;COMPRIMENTO 6 METROS; COM JUNTAS SOLDÁVEIS; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO; FABRICADO CONFORME NORMA NBR 5688/77	20	KRONA	UND	37,00	740,00
200	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 100 MM, TIPO PBA, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, DIÂMETRO EXTERNO 110 MM, COMP. 60M	130	KRONA	UND	86,00	11.180,00
202	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	20	KRONA	UND	14,00	280,00
203	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	10	KRONA	UND	33,95	339,50
206	VÁLVULA PARA PIA, LAVATÓRIO E TANQUE EM PVC, COM A TAMPA, SAÍDA DE 1.1/4 SEM LADRÃO, COR BRANCA.	20	KRONA	UND	2,80	56,00
208	ZINCO	100	CEARENSE	KG	64,00	6.400,00
						595.434,48

VALOR TOTAL DA EMPRESA: EP NASCIMENTO R$ 595.434,48 (Quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

EMPRESA: ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ/MF: 07324021/0001-01 IE 77 948 007, Endereço: Rua Antônio José Moraes, 500 C1 – Centro

Município/UF: São João de Meri□/RJ CEP: 25515-140, Telefone: (21) 2756-9491 98884-2683 E-mail: rosrio@bol.com.br, neste ato representador por o Sr. ROGENALDO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 297960247-72 RG: IFP 03432918-5, Endereço: Rua Antônio J Moraes, 500 – Centro, Município/UF: São João de Meri□/RJ CEP: 25515-140, Telefone: (21) 98884-2683, E-mail: rosrio@bol.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	UND.	VR UNIT	VR TOTAL
1. 18	BUCHA DE NYLON S-12 COM PARAFUSO ZINCADO, CABEÇA SEXTAVADA, AUTO ATARRAXANTE, 5/16" X 65MM.	1000	IV	UND	0,20	200,00
1. 29	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO CEMENTADO/CROMADO, ALTURA 78 MM, LARGURA 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO/ TRAVA DUPLA	50	STAM	UND	30,00	1.500,00
1. 71	CORRENTE SOLDADA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO ELOS CURTO E SOLDADO, BITOLA 1/4 POL, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA A RUPTURA (MÍNIMA) 550 KG	50	ELITE	KG	28,00	1.400,00
1. 82	ELETRODO - ELETRODO OK 46,00/3.25 MM	100	JMC	KG	24,00	2.400,00
1. 93	FECHADURA CILÍNDRICA EXTERNA COM MAÇANETA EM INOX POLIDO PARA PORTA DE 20 MM A 35 MM DE ESPESSURA	100	MGM	UND	55,00	5.500,00
1. 98	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 65 MM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CORESEM DIAGONAL, ZEBRADA ROLO C/150M	110	SILK	ROLO	12,20	1.342,00
1. 99	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50M. APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ÁGUA FRIA E ÁGUA QUENTE), NA VEDAÇÃO DAS ROSCAS DE TUBOS E CONEXÕES. MEDIDAS: 50M X 18MM X 0,07MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL	180	FERTAK	UND	5,10	918,00
1. 129	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL	300	IMBAT	PAR	4,00	1.200,00
1. 130	LUVA DE COURO	150	PLASTCOR	UNID	16,00	2.400,00
1. 147	PLAFON SIMPLES EM PLASTICO BRANCO, 100W/250V, BASE REDONDA, COM SOQUETE DE PORCELANA E-27, ACOMPANHANDO ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E TRAVESSA DE FIXAÇÃO)	200	PRISMATEC	UND	3,60	720,00
1. 149	PLUGUE, TIPO MACHO-E-FÊMEA, NÚMERO PINOS 2 UN, FORMATO PINOS 'T', FORMATO CONTATO UNIVERSAL, FORMATO 'T', COR CORPO CINZA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃONOMINAL 220 V, NÚMERO PÓLOS 2 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR DE 3 SAÍDAS	150	LUSTER	UND	7,20	1.080,00
1. 191	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2' OU 3/4', PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	50	DORD	UND	33,00	1.650,00
1. 192	TORNEIRA METAL PARA LAVATÓRIO, BANCADA OU MESA, BICA MÓVEL, ACABAMENTO CROMADO, 1/2'	30	DORD	UND	60,00	1.800,00

VALOR DA EMPRESA: ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ/MF: 07324021/0001-01, R$: 21.110,00 (vinte e um mil e cento e dez reais)

EMPRESA: FRONT COMERCIAL LTDA, Endereço Rua Fritz Spernau, 1000 - Fundos - Galpão 2, 1° andar, Blumenau/SC Telefone: 47 3037-1021 CNPJ/MF N. 43.731.740/0001-00 Dados bancários: Banco do Brasil: AG: 0095-7 CC: 29488-8 - CHAVE PIX BB CNPJ: 43731740000100 Cidade: Blumenau SC, neste ato representado por o Srª. Cintia Regina dos Nascimento, Empresaria portadora da cédula de identidade nº 2.960.006 SSP/SC, CPF: 770.815.959-87.

	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2. 158	REFLETOR LED 300 W	20	UND	NOLL	240,00	4.800,00
3. 159	REFLETOR LED 400W	20	UND	NOLL	374,00	7.480,00

Valor total da Empresa: FRONT COMERCIAL LTDA R$: 12.280,00 (dose mil, duzentos e oitenta reais)

EMPRESA: M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.534.344/0001- 20 sediada na Rua Lopes de Carvalho nº 293 – Madalena, Recife/PE CEP: 50.610-170 por intermédio de seu representante legal a Sra. Geovana Maria de Assis Rodrigues Santos portadora da Carteira de Identidade n.º 1.672.206 SSP/PE e do CPF n.º 235.118.004-63

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	UND.	VR UNIT	VR TOTAL
1. 200	TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO DE ESGOTO BRANCO PVC 150 MM OU 6', COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A SEGUINTE NORMA NBR 5688. PRODUTO SIMILAR AO CANO BRANCO PVC ESGOTO 150MM 6M	100	HIDRO PLAST	UND	119,00	11.900,00
2. 204	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIME NTO E INSTALAÇÃO	30	HIDROPLAST	UND	56,00	1.680,00

Valor total da Empresa: M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, R$: 13.580,00 (treze mil quinhentos e oitenta reais)

EMPRESA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 46.344.050/0001-97 Endereço: Rua Pedro Mess Nº 330 Lote D 89.055-440 Cidade Estado: Blumenau – SC - E-mail: sulagua@sulaguaequipamentos.com.br Telefone: (47) 3057-3941, Inscrição Estadual: 261690752 Inscrição Municipal: 156.479, representada pelo Sr.(a) CLEITO PITZ DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/01/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 076.992.229-54, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 5917088, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO MEES, 330, LOTE D, TRIBESS, BLUMENAU, SC, CEP 89055440.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	UND.	VR UNIT	VR TOTAL
2. 2	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25MM; ROLO DE 1 KG; APLICAÇÃO: NA ARMAÇÃO DE CONCRETO.	100	VONDER	KG	14,99	1.499,00
12. 12	BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA 3/4 POL, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO	30	ALUMASA	UND	7,99	239,70
13. 13	BOMBA SUBMERSA 900-110 V OU 220 V, MONOFÁSICA, SAPO PARA POÇO. POTÊNCIA 380 W; FREQUÊNCIA 60HZ; VAZÃO MÉDIA 1970 A 550 L/H; ALTURA MONOMÉTRICA TOTAL DE 65 METROS; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE II E BOMBA PRÓPRIA PARA POÇO 8'.	5	ELETROPLAS	UND	325	1.625,00
22. 22	CABO FERRAMENTA - ITEM 008: CABO DE PICARETA, TORNEADO DE PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: CABO DE MADEIRA GARAPEIRA DE ALTA QUALIDADE, TORNEADO E LIXA DO, ISENTO DE NOS, CASCAS, FENDAS E PROTEGIDOS CONTRA ATAQUE DE INSETOS. COMPRIMENTO DE 900 MM. O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACAO COM NOME OU MARCA DO FABRICANTE	100	MUNASUK	UND	20,47	2.047,00
43. 43	CARRINHO MÃO - CARRO DE MÃO REFORÇADO, CAÇAMBA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO 0,90MM, COM BORDAS REFORÇADAS.	100	VONDER	UND	265	26.500,00

	RODA COM PNEU E CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA 60 KG.					
44. 44	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE CARBONO TEMPERADO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA CHATA, BITOLA 3/16' X 5', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA OXIDADA PRETA E LÂMINA REDONDA, ACABAMENTO SUPERFICIAL HASTE CROMADO	20	VONDER	UND	4	80,00
45	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	120	MINASUL	UND	75,00	9.000,00
56. 55	CONEXÃO HIDRÁLICA TIPO LUVA 100MM	30	PLASTILIT	UNID	3,69	110,70
57. 56	CONEXÃO HIDRÁLICA TIPO LUVA 150MM	30	PLASTILIT	UNID	18,7	561,00
59. 58	CONEXÃO HIDRÁLICA TIPO LUVA 32MM	20	PLASTILIT	UNID	1,74	34,80
60. 59	CONEXÃO HIDRÁLICA TIPO LUVA 50MM	50	PLASTILIT	UNID	4,34	217,00
65. 64	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45", TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 40 X 40MM	50	PLASTILIT	UND	1,35	67,50
74. 73	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	100	PLASTILIT	UND	35,49	3.549,00
86. 85	ENGATE RÁPIDO, MATERIAL PVC FLEXIVEL APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANEL DE VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 30 CM	50	ALUMASA	UND	3,48	174,00
87. 86	ENXADA - ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 30 CM, ALTURA 18 CM, PESO 1 KG, TIPO ESTAMPADO(ACHATADO), MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM	60	MINASUL	UND	64,5	3.870,00
108. 107	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50X50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014_P	85	PLASTILIT	UND	6,68	567,80
109. 108	JOELHO 90º ESGOTO 150MM MATERIAL PVC	60	PLASTILIT	UND	24,97	1.498,20
110. 109	JOELHO PVC 90°,100 MM, ESGOTO	50	PLASTILIT	UND	6,78	339,00
111. 110	JUNÇÃO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100X50MM	120	PLASTILIT	UND	18,27	2.192,40
112. 111	LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO RÁPIDO, QUANTIDADE DENTES 24 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 13 MM, COMPRIMENTO 300 MM, APLICAÇÃO ARCO DE SERRA, ESPESSURA 0,65 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, RESISTENTE	50	ROCAST	UND	10,18	509,00
146. 145	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	50	MINASUL	UND	75	3.750,00
161. 160	REGISTRO DE ESFERA DE 25MM SOLDÁVEL	100	SOCEL	UND	3,9	390,00
170. 169	ROLO, PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 9 CM	30	VONDER	UND	7,49	224,70
173. 172	SIFÃO, MATERIAL CLORETO POLIVINILA, COR BRANCA, TIPO VERTICAL, TIPO CORPO FLEXÍVEL (SANFONADO), TIPO HASTE ARTICULADA, UNIVERSAL.	150	SOCEL	UND	4,49	673,50
196. 195	TRENA DE BOLSO DE 5M. GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADAS. CAIXA RESISTENTE. LARGURA DA FITA DE 19MM	12	VONDER	UND	14,35	172,20
204. 203	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIME NTO E INSTALAÇÃO.	20	PLASTILIT	UND	51,95	1.039,00
207. 206	VEDA VASO	30	SOCEL	UNID	7,45	223,50
						61.154,00

Valor total da empresa: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**. CNPJ: 46.344.050/0001-97 – R$: 61.154,00 (sessenta e um mil, centos e cinquenta e quatro reais).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS R$: 703.558,48 (setecentos e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria de Prefeitura do Município de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PM.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PM.
2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde, 18 de Julho de 2024

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Ordenador

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:B57C7427

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Quinta-feira, julho 25, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019561
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA COROA GRANDE
CNPJ Ente Recebedor: 10 111.631/0001-31
Valor Total do Plano de Ação: R$ 164.368,42
Masked Input 164 368.42

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Mônica Sueli Coelho Araujo da Silva

Cargo Secretária de turismo, Eventos e lazer, e Cultura

Telefone (81) 98360-0593

E-mail mstur20170@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Referente à escuta pública com os artistas da cidade de São José da Coroa Grande, Pernambuco, sobre a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc: foram realizadas duas escutas públicas presenciais com artistas, membros da sociedade civil e o conselho de cultura. Essas reuniões contaram com a participação de mais de 35 artistas de diversos segmentos culturais em cada encontro. Funcionários da Secretaria de Turismo, Eventos e Lazer, bem como da Cultura, também estiveram presentes.

O primeiro encontro ocorreu no dia 16 de julho de 2024, às 9:00h, na Secretaria de Turismo, Eventos e Lazer. A segunda escuta aconteceu no dia 19 de julho de 2024, no Clube Municipal de São José da Coroa Grande. Durante essas reuniões, os artistas discutiram a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc e colaboraram na elaboração das ações a serem desenvolvidas.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
A divulgação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) foi amplamente realizada por meio de mídias digitais, com ênfase no uso de grupos de WhatsApp. Utilizando essa plataforma popular, foram criados e mobilizados diversos grupos específicos para artistas, produtores culturais e membros da sociedade civil interessados na cultura local de São José da Coroa Grande, Pernambuco.
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Chamamento público destinado à composição da estrutura material e humana necessária para a realização do Festival de Gastronomia de São José da Coroa Grande.	R$ 31.150,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Chamament o público através de editais de premiação, com o objetivo de contemplar 50 projetos culturais individuais. As categorias incluídas são: Música, Artesanato, Literatura, Fotografia, Artes Visuais, Cultura Popular e Manifestações Culturais, além de projetos culturais de outras categorias. Cada projeto selecionado receberá um prêmio no valor de até R$	R$ 125.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	50	Sim

	2.500,00.					

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
0	0	0

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Consultoria	R$ 8.218,42	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Serão aplicadas pontuações extras através de indutores e cotas para as atividades realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Esta medida respeitará, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022.

Estas ações têm como objetivo incentivar diretamente programas, projetos e iniciativas que promovam a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural nessas regiões.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Pontuações Extras: Aplicação de pontuações extras através de indutores e cotas para favorecer projetos e atividades realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Cotas de Participação: Reserva mínima de 20% dos recursos para iniciativas situadas em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme previsto no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022.

Incentivo à Diversidade Cultural: Promoção de ações que visem a inclusão e valorização das diversas expressões culturais, garantindo que as atividades contemplem a pluralidade de manifestações artísticas e culturais presentes nas comunidades tradicionais e periféricas.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da **Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR JUO5KU02

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D7148A95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA PARA MONITORAMENTO E GESTÃO O DE PROGRAMAS SOCIAIS.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA PARA MONITORAMENTO E GESTÃO O DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **29 de julho de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**
1-Obs: Contratação o de empresa especializada em sistema para monitoramento e gestão o de programas sociais, abrangendo configuração o, treinamento operacional, softwares e garantia integral de funcionamento do sistema, a ser instalado/implantado, conforme especificações.
2. planilha

ITEM	LOCAÇÃO / DESCRIÇÃO E ESPECÍFICACÃO	Und.	Quant.	V. Unt	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de software de gerenciamento de documentos conforme	UND	12			
02	Locação de servidor em nuvem conforme	UND	12			
03	Locação de armazenamento adicional no servidor web com unidade padrão em gigabytes	GB	12			
Valor total estimado R$						

3. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

3.1 RELAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1.1 Disponibilização o, instalação o, configuração o e treinamento;

3.1.2 Treinamento dos funciona rios;

3.1.3 Suporte Técnico.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 DOS ASPECTOS GERAIS

4.1.1 O Sistema de Gerenciamento da Assistência Social deverá ser orientado à web e projetado para atender todas as demandas da contratante na gesta o de programas sociais, incluindo funcionalidades dedicadas aos atendentes, supervisores, coordenadores gerentes e diretores;

4.1.2 O sistema deverá permitir que todos os usuários acessem e executem suas tarefas de qualquer computador por meio de qualquer navegador (Mozilla Firefox, Google Chrome, etc.), desde que tenha conexa o com a Internet;

4.1.3 Deverá prever acesso único a um administrador principal que terá acesso ao painel completo de configuração es do sistema;

4.1.4 Todo o sistema, incluindo seus módulos e funcionalidades devera o ser ilimitados, sem qualquer restrição o de uso, mediante perfil de utilização o do usuário;

4.1.5 Deve utilizar preferencialmente bibliotecas e recursos independentes do sistema operacional da máquina;

4.2 CARACTERÍSTICAS DO SERVIDOR

4.2.1 O Sistema deverá funcionar em servidor Web;

4.2.2 O Sistema deve ser hospedado em servidor localizado no território nacional;

4.2.3 O servidor web devera possuir certificado de segurança;

4.2.4 O Sistema deverá ser responsivo, sendo acessível de qualquer dispositivo, como Tablet, Smartphone, etc.;

4.3 DAS FUNCIONALIDADES

4.3.1 DO CONTROLE DE ACESSO

4.3.1.1 O Sistema deverá ter, pelo menos, 3 níveis de usuário: Administrador, Intermedia rio e Básico;
4.3.1.2 O Sistema deverá permitir o controle de acesso a cada módulo, e dentro de cada
módulo, a cada rotina;
4.3.1.3 O Sistema deverá ter auditoria, que registre cada aça o dos usuários com, pelo menos, as seguintes informações: Módulo utilizado, Registro afetado, ação realizada, Data e hora e I.P. de origem;

4.3.1.4 O Sistema deverá permitir Logout parametrizável pelo Administrador;

4.3.2 DOS MÓDULOS DO SISTEMA

4.3.2.1 O Sistema devera possuir, pelo menos, os seguintes módulos: Programas, Eventos, Cidadãos e Dependentes;

4.3.2.2 Cada módulo deverá funcionar de forma independente;

4.3.3 MÓDULO PROGRAMAS
4.3.3.1 O modulo deverá permitir o cadastramento de programas sociais de acordo com a necessidade da contratante e ter, no mínimo, os seguintes campos indexadores: Nome, Descrição, Data de Início e Data de Termino do programa.

4.3.4 MÓDULO EVENTOS

4.3.4.1 O módulo deverá permitir o cadastramento dos eventos relacionados ao Programa e ter, no mínimo, os seguintes campos indexadores: Nome, Tipo, Programa a ser selecionado, Data de Início, Data de Termino;

4.3.5 MÓDULO CIDADÃOS

4.3.5.1 O modulo deverá permitir o cadastramento dos beneficia rios do município em qualquer programa social, e ter, no mínimo, os seguintes campos indexadores: NIS/PIS, CPF, RG, Nome, Gênero e Escolaridade;

4.3.6 MÓDULO DEPENDENTES

4.3.6.1 O módulo deverá ter, no mínimo, o perfil dos dependentes de cada beneficia rio;

5. DOS CADASTROS AUXILIARES

5.1 O sistema deverá permitir o cadastramento prévio das seguintes informações: Entidades (Secretarias, Departamentos, etc.), e Usuários;

5.3 DO CADASTRO DE USUÁRIOS

5.3.1 Deverá conter as seguintes informações: Nome completo, Email, Função e Senha;

5.3.2 O sistema devera proibir o cadastro duplicado de Servidores;

6. DA MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS

6.1 O sistema deverá permitir anexar, pelo menos, 10 arquivos por cada registro;

6.2 Os arquivos poderão o ser de qualquer tipo, tais como, planilhas, vídeos, imagens, documentos de texto, etc.;

6.3 O tamanho máximo por arquivo deverá ser de, no mínimo, 50MB;

6.4 O sistema deverá permitir a pre -visualização o no navegador dos arquivos de imagem e PDF, documentos de texto e planilhas;

7. DA PESQUISA

7.1 Este módulo deverá ser responsável pela busca de registros dentro do sistema de forma automatizada, tais como Eventos, Programas Cidadão os ou dependentes;

7.2 Deverá permitir filtros compostos;

7.3 Deverá permitir a busca por qualquer trecho de palavras em todos os módulos simultaneamente;

7.4 Deverá permitir a baixa dos arquivos anexos aos registros selecionados pelo filtro;

8. DA IMPLANTAÇÃO

8.1 A implantação será recebida pelo responsável técnico indicado pelo Munícipio;
8.2 Estando o objeto da contratação o em desacordo como estabelecido neste Termo de
referência, o mesmo será recusado, cabendo a contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da formalização de desvio ou notificação o expedida pela Município, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no contrato.

9. TREINAMENTO

9.1 No momento da Implantação, a contratada devera ministrar treinamento e instrução para a equipe escolhida pela do Município.

9.2 A finalidade de tal treinamento e habilitar colaboradores do município a correta utilização o do sistema para o perfil gestores, informando-os sobre as funcionalidades, a base mais prática, de modo, inclusive, a permitir que possam orientar adequadamente outros colaboradores. 9.3 Os treinamentos dos perfis de usuários e gestores deverá o ser realizados em dois módulos distintos.

9.4 A carga hora ria do treinamento deverá ser definida pela Contratada, de forma que a mesma assegure que será o transmitidas todas as informações necessárias para utilização do sistema de forma a garantir a correta, segura e adequada utilização;

9.5 A contratada devera disponibilizar profissional devidamente apto para a função de treinador, com pleno domínio do funcionamento do sistema, e se houver necessidade ou solicitação do município, providenciar a substituição do profissional designado;

9.6 Além do Treinamento para os colaboradores, a Contatada deverá realizar um treinamento anual para o corpo técnico do Município, em local, data e hora rio definido pela Contratante

10. SUPORTE TÉCNICO

10.1 O suporte técnico ocorrera sem nenhum o nus para a , mesmo quando forem necessárias a atualização, o translado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o comprimento do contrato;

10.2 o município fara a “Abertura de Chamado Técnicos” por telefone, e-mail, ou sítio da web, em hora rio comercial, 08 (oito) horas por dia 05 (cinco) dias por semana;

10.3 Para operacionalização do dispositivo anteriormente, a contratada devera disponibilizar os números de telefone, endereço de correios eletro nico, bem como a área em sítio da web próprio ou do fabricante, voltados para a abertura dos chamados técnicos;

10.4 Os chamados relacionados a demandas de Suporte e Manutenção o a serem atendidos pela empresa contratada sera os demandados pela Gerencia de Tecnologia da Informação;

10.5 Os serviços técnicos de Manutenção e Reparos sera os prestados pela contratada durante a vigência do Contrato, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h a s 17:00h.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação se dará da seguinte forma:

11.2. Locação o de software incluindo implantação o, treinamento, acompanhamento do suporte técnico;
11.3 Locação de servidor web compatível com o funcionamento do sistema, com armazenamento em disco não inferior a 100 (cem) gigabytes;

11.4 Armazenamento adicional no servidor web com unidade padra o em gigabytes;
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 Efetuar a entrega no prazo máximo de XX dias corridos, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3 Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

11.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de XX (XXXXXX) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.7 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da disponibilização dos itens.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de disponibilização da solução: A solução deverá ser disponibilizada, nos quantitativos, no município de São Lourenço da Mata-PE.

Regime de execução: Por preço unitário.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereço e telefone de contato;
data de emissão; e
assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 26 de julho de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:BE7C0094

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, DO TIPO SOLUÇÃO INTEGRADA DE VÍDEO MONITORAMENTO COM LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, DO TIPO SOLUÇÃO INTEGRADA DE VÍDEO MONITORAMENTO COM LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo:
1-Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **29 de julho de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

Compra de Equipamentos e Prestação de Serviços de Videomonitoramento, do Tipo Solução Integrada de Vídeo Monitoramento com Licenciamento, Instalação, Configuração de Infraestrutura, Demais Equipamentos Necessários ao Gerenciamento, Armazenamento e Transmissão das Imagens e Manutenção Preventiva e Corretiva e Transferência de Conhecimento Sobre Solução de Vídeo Monitoramento.

Planilha

1.DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para cada unidade deverá ser fornecido um conjunto completo que permita todas as ações descritas nos itens acima, e deve possuir os seguintes componentes com as devidas características e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.MENSAL	V. TOTAL
1	**CÂMERA DE TELE VIGILÂNCIA TIPO BULLET OU TIPO DOME COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MP**, POE, VARIFOCAL DE 2.7 MM A 12 MM, PROTOCOLO ONVIF	Und	12		
2	**TRANSFORMADOR BALUN PASSIVO PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO COM PROTEÇÃO CONTRA** SURTOS DE TENSÃO, CONECTOR COM BORNE DE PARAFUSO OU BORNE DE PRESSÃO PARA CABO UTP; COM ALCANCE MÍNIMO DE 200 METROS EM MODO COLORIDO.	Und	12		
3	**RACK PAREDE 5U X 19" X 370** - PRETO – RCG	Und	12		
4	**NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600** VA COM CABO DE FORÇA PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136; COM TENSÃO DE ENTRADA DE 220V.	Und	12		
5	**CABO ELETRÔNICO CATEGORIA** 5E	Und	12		
6	**FONTE 12V COM CORRENTE MÍNIMA DE 5A**; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220.	Und	12		
7	**NVR, GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 16 CANAIS** COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS HDCVI, AHD, HDTVI, IP E ANALÓGICO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; COM NO MÍNIMO 02 INTERFACES USB 2.0 + HD PURPLE 1TB.	Und	12		
Valor Total Global R$					

ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Disponibilização, instalação, configuração e teste dos módulos de hardware e software;
Prestação do serviço de venda de equipamentos e manutenção;
Treinamento dos funcionários;
Suporte Técnico.

DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO
DOS ASPECTOS GERAIS

O hardware disponibilizado deverá possuir proteção a intempéries de acordo com as normas vigentes;
A solução adotada para gerência, análise e gravação deverá garantir a integridade das imagens, áudios e alarmes permitindo o gerenciamento do seu acesso, leitura e remoção;
A solução adotada para gerência, análise e gravação de imagens deverá ser completa e suficiente para o atendimento de todos os elementos do sistema;
Toda a solução deverá possuir elementos de alta disponibilidade em seus elementos, operando apenas com paradas programadas de manutenção;
As imagens deverão ser armazenadas no formato H.264 em 06 (seis) fotogramas por segundo, utilizando compressão intra frame de, no máximo, dez por cento (10%) e na resolução mínima de 720p (alta definição);
As imagens obtidas através dos pontos de captura de imagem e áudios deverão ser armazenadas por um período mínimo de 20 (trinta) dias;
A guarda, manutenção e armazenamento das mídias de retenção dessas imagens, áudio e alarmes serão de responsabilidade da Contratante;
A Contratada deverá prover nobreak com capacidade suficiente para atender 100% da carga instalada, quando da falta de energia, por um período mínimo de 15 (quinze) minutos em plena carga;
O sistema deverá permitir ser acessado remotamente, unicamente para fins de exportação de imagens, e como gestão remota;

DA IMPLANTAÇÃO

A implantação será recebida pelo responsável técnico da Gerência de Tecnologia da Informação nas Unidades do município.
Ainda que recebido, substituirá, na forma de Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, Segurança e eficiência do objeto da presente contratação;
Estando o objeto da contratação em desacordo como estabelecido neste Termo de referência, o mesmo será recusado, cabendo à contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 03(três) dias corridos contados da data do recebimento da formalização de desvio ou notificação expedida pelo município, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no contrato.
O recebimento do objeto contratado (equipamento e instalação) pela licitante vencedora dar-se-á definitivamente, após a vistoria das instalações e análise qualitativa e quantitativa por um representante da área técnica do município a, devendo ocorrer em até 05 cinco dias úteis após a instalação.

TREINAMENTO

No momento da Implantação, a contratada deverá ministrar treinamento e instrução para a equipe escolhida e apresentada pelo município.

A finalidade de tal treinamento é habilitar colaboradores do município, à correta utilização do sistema e equipamentos para o perfil de atendentes e gestores, informando-os sobre as funcionalidades, boas e más práticas, de modo, inclusive, a permitir que possam orientar adequadamente outros colaboradores.
Os treinamentos dos perfis de usuários e gestores deverão ser realizados em dois módulos distintos.
O treinamento será realizado nas respectivas unidades listadas no item 4.1, imediatamente após o término da instalação dos equipamentos nas Unidades, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 hs.
A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente apto para a função de treinador, com pleno domínio do funcionamento do sistema e equipamentos, e se houver necessidade ou solicitação do Município providenciar a substituição do profissional designado;
Além do Treinamento realizado no momento a instalação para os colaboradores, a Contatada deverá realizar um treinamento anual para o corpo técnico do município, considerando os dois perfis para aproximadamente 10 colaboradores, em local, data e horário definido pela contratação.

SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para o município mesmo quando forem necessárias a atualização, o translado e a estada de técnicos da contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o comprimento do contrato;
O município fará a "Abertura de Chamado Técnicos" por telefone, e-mail, ou sítio da web, em horário comercial, 08 (oito) horas por dia 05 (cinco) dias por semana;
Para operacionalização do dispositivo anteriormente, a contratada deverá disponibilizar os números de telefone, endereço de correios eletrônico, bem como a área em sítio da web próprio ou do fabricante, voltados pra a abertura dos chamados técnicos;
Os chamados relacionados às demandas de Suporte e Manutenção a serem atendidos pela empresa contratada serão demandados pela Gerência de Tecnologia da Informação;
Cada registro deverá gerar número de atendimento e conter no mínimo registro automático de data e hora de sua abertura, descrição, e prioridade de atendimento, conforme a seguinte escala:
Baixa: Incidentes que causem pouco impacto na execução das tarefas como: erros de ortografia, navegação de telas ou outros problemas de visualização / layout.
Média: Incidente em funções não essenciais ou de menor importância, mas que impeça ou restrinja a utilização de alguma funcionalidade.
Alta: Incidente ou restrições severas em funcionalidades importantes, sendo necessária uma intervenção manual ou procedimento paliativo.
Urgente: Incidente em funcionalidades essenciais do sistema causando grande impacto nas operações dos usuários, não havendo paliativo disponível.

A resolução destes chamados, por parte da empresa contratada, deverá ocorrer em conformidade com os prazos de nível de serviço, registrados em contrato. Após registro, a GTI controlará os níveis mínimos de serviços estipulados, conforme tabela abaixo:

Prioridade do chamado	**Prazo para início do atendimento * (Indicador 1)**	**Prazo para conclusão do atendimento * (indicador 2)**
Baixa	24 horas	72 horas
Média	8 horas	24 horas
Alta	1 hora	6 horas
Urgente	1 hora	3 horas

***** Horas corridas a partir da abertura do Chamado
O fechamento dos Chamados somente poderá ser realizado mediante anuência da Prefeitura Municipal de Itaquitinga, após realização de teste e confirmação da solução da falha reportada.

Indicador 1 – Índices de solicitações atendidas no prazo especificado (M1)	
Finalidade	Avaliar o desempenho do contratado quanto às solicitações atendidas
Meta	90% das solicitações devem ser atendidas
Medição	Emissão das comunicações (E-mail, telefone) – gerenciamento das chamadas de solicitações
Acompanhamento	Controle das comunicações
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório das aferições diárias)
Mecanismo de cálculo	X = total de solicitações atendidas no prazo/total de solicitações recebidas
Faixas de ajuste de pagamento (M1)	X entre 1 e 0,90 (inclusive), M1 = 1 X entre 0,90 e 0,85 (inclusive), M1 =0,9 X entre 0,85 e 0,80 (inclusive), M1 = 0,8 X entre 0,80 e 0,75 (inclusive), M1 = 0,7 X entre 0,75 e 0,70 (inclusive), M1 = 0,6 X abaixo de 0,70, M1 = 0,5
Advertência/Aplicação de não-conformidade	X abaixo de 0,90 (inclusive)
Sansões	Se X abaixo de 0,7 por três meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do ajuste e a contratante poderá rescindir o contrato

Indicador 2 – Índice solicitações resolvidas no prazo especificado (M2)	
Finalidade	Avaliar o desempenho do contratado quanto às solicitações resolvidas
Meta	90% das solicitações devem ser resolvidas
Medição	Emissão das comunicações (E-mail, telefone) – gerenciamento das chamadas de solicitações
Acompanhamento	Controle das comunicações
Periodicidade	Aferição diária e consolidação mensal (somatório das aferições diárias)
Mecanismo de cálculo	X = total de solicitações atendidas no prazo/total de solicitações recebidas
Faixas de ajuste de pagamento (M1)	X entre 1 e 0,90 (inclusive), M2 = 1 X entre 0,90 e 0,85 (inclusive), M2 =0,9 X entre 0,85 e 0,80 (inclusive), M2 = 0,8 X entre 0,80 e 0,75 (inclusive), M2= 0,7 X entre 0,75 e 0,70 (inclusive), M2 = 0,6 X abaixo de 0,70, M2 = 0,5
Advertência/Aplicação de não-conformidade	X abaixo de 0,90 (inclusive)
Sanções	Se X abaixo de 0,7 por três meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do ajuste e a contratante poderá rescindir o contrato

Estes índices serão calculados no último dia útil de cada mês e devem ser enviados ao fornecedor para a emissão da nota fiscal com base nos ajustes calculados.
Na situação onde um chamado for atendido em atraso e resolvido em atraso, somente o Indicador 2 será utilizado para os cálculos do reajuste.
Faculta-se à contratada substituir temporariamente a peça e/ou componente defeituoso por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;
No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado na peça e componente, a contratada deverá providenciar a sua substituição em caráter definitivo;
A substituição definitiva será admitida com anuência o município, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade da peça e componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído;
A assistência técnica será realizada pelo proponente, sem limite de chamadas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante dos equipamentos, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para o município.
No caso em que se fizer necessária a retirada e transporte de equipamentos para oficina ou laboratório da proponente, esta deverá disponibilizar equipamento em substituição ao que está sendo retirado, evitando parada nos serviços do o município. Tal iniciativa e providência correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus para o município.
Os serviços técnicos de Manutenção e Reparos serão prestados pela contratada durante a vigência do Contrato, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O cronograma de implantação será acordado entre as partes na reunião de kick off que acontecerá após a assinatura do contrato, agendada pela Contratada.
O prazo para a instalação dos itens será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de início definida no cronograma;
No caso de não haver entrega dos equipamentos, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa, ou haver entrega dos mesmos fora das especificações previstas no Edital e seus anexos, o contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da disponibilização dos itens.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de disponibilização da solução: A solução deverá ser disponibilizada, nos quantitativos, no município de São Lourenço da Mata-PE.

Regime de execução: Por preço unitário.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereço e telefone de contato;
data de emissão; e
assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 26 de julho de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:F2FE2403

